



Censo Demográfico 2022

Localidades do Brasil

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente

Marcio Pochmann

Diretora-Executiva

Flávia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Gustavo Junger da Silva

Diretoria de Geociências

Maria do Carmo Dias Bueno

Diretoria de Tecnologia da Informação

Marcos Vinícius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Jorge Abrahão de Castro

Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Censo Demográfico 2022

Localidades do Brasil



Rio de Janeiro
2025

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2025

Em virtude do prazo disponível para o cumprimento do cronograma editorial, os originais desta publicação não foram submetidos aos protocolos completos de normalização e editoração, sendo o seu conteúdo finalizado pela Unidade Responsável.

Sumário

Apresentação.....	4
Introdução.....	5
Notas técnicas.....	4
Fundamento legal.....	4
Sigilo das informações.....	4
Geografia Censitária.....	5
Divisão político-administrativa.....	6
Data de referência.....	6
Conceitos e Definições.....	7
O conceito de localidade.....	12
Base Conceitual.....	12
Os Topônimos das Localidades.....	18
As categorias de localidades e suas definições.....	19
Mudanças nas categorias de localidade e seus conceitos.....	28
Procedimentos Metodológicos.....	32
Procedimentos Metodológicos gerais.....	32
Procedimentos Metodológicos específicos.....	35
Considerações Metodológicas Adicionais.....	52
Principais Resultados.....	58
Resultados Gerais: Brasil.....	58
Resultados Gerais: Grandes Regiões.....	63
Resultados Gerais: Unidades da Federação (UF).....	66
Análise espacial sobre as mudanças de categorias de localidades.....	69
Considerações Finais.....	85
Referências.....	88
Anexos.....	89

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da
x	informação;
	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um
0; 0,0; 0,00	dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um
0,00	dado numérico originalmente negativo.

Apresentação

Em prosseguimento à divulgação de informações referentes ao Censo Demográfico 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apresenta, nesta publicação, a base conceitual e os princípios metodológicos adotados no mapeamento de cada aglomeração de habitantes identificada pelo Instituto na operação censitária, além de análises quantitativas e espaciais sobre a distribuição de tais localidades no Território Nacional e as suas possíveis transformações em relação ao Censo Demográfico 2010.

A evolução do desenho conceitual sobre as localidades foi pautada pela complementaridade entre categorias espaciais oficiais e conceitos relacionados ao espaço vivido. Somados a essa evolução, o acesso a imagens orbitais de altíssima resolução, a difusão de tecnologias de geoprocessamento, com edição vetorial descentralizada baseada em *software* livre, e o modelo de atualização contínua da Base Territorial promoveram uma reconfiguração metodológica no mapeamento das localidades, aproximando as representações técnicas das dinâmicas sociais que lhes dão sentido.

Assim, o IBGE, por meio do trabalho da Coordenação de Estruturas Territoriais (CETE) da Diretoria de Geociências e das Seções de Base Territorial presentes nas Superintendências Estaduais do Instituto nas 27 Unidades da Federação, consolidou um novo patamar de qualidade e consistência no mapeamento das localidades que permite uma leitura multidimensional e multiescalar da presença humana no território brasileiro. Entre os principais resultados observados nesta edição do mapeamento, destaca-se o significativo aumento de localidades: de 21 886, no Censo Demográfico 2010, para 87 362, no Censo Demográfico 2022.

O conjunto de informações obtidas no presente mapeamento está disponibilizado no portal do IBGE na Internet, tanto em arquivos vetoriais acessíveis por Sistemas de Informações Geográficas - SIGs quanto por meio de uma ferramenta de busca que permite a recuperação de interesse, segundo os seguintes atributos: nome, subordinação político-administrativa, categorização e coordenadas geográficas da localidade.

Marcio Pochmann

Presidente do IBGE

Introdução

A definição de recortes territoriais para a coleta e a divulgação de dados estatísticos constitui uma das principais atividades da etapa de planejamento das operações censitárias, sendo fundamental para a eficiência metodológica das pesquisas. Esse processo envolve, necessariamente, o acompanhamento da divisão político-administrativa do País, das divisões regionais, das necessidades próprias à operação censitária, além de outras demandas temáticas relacionadas a recortes territoriais específicos. Tais recortes são dinâmicos e, por isso, sua atualização deve ser permanente, buscando acompanhar as questões e os desafios que continuamente a sociedade coloca à produção de informações oficiais (Oliveira *et al.*, 1996; IBGE, 2016).

Para que a definição e a atualização desses recortes territoriais se tornem possíveis, um dos primeiros passos é o mapeamento de localidades. Esse procedimento faz parte de um conjunto de atividades mais antigas do IBGE e fornece uma das principais sustentações metodológicas dos Censos Demográficos, uma vez que constitui importante aspecto da garantia da cobertura estatística de tais operações (United Nations, 2017).

Nesta divulgação, são consideradas as seguintes categorias de localidades: Cidades (Capital Federal, Capitais Estaduais e Sedes Municipais), Vilas (Sedes Distritais), Núcleos Urbanos, Povoados, Lugarejos, Núcleos Rurais, Agrovila do Projeto de Assentamento, Localidades Indígenas, Localidades Quilombolas e Outras Localidades, permitindo uma leitura multidimensional e multiescalar da presença humana no território brasileiro. Somam-se a essas, duas outras categorias especiais da Divisão Territorial Brasileira - DTB: o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e as Regiões Administrativas do Distrito Federal. Essa categorização deriva de uma avaliação articulada de forma, função, estrutura e processo (Santos, 2012) de modo a destacar não apenas a dimensão morfológica das localidades, mas também aspectos sociais, políticos e econômicos relacionados a cada diferente tipo de aglomerado.

Para além de um mapeamento exclusivamente baseado em elementos normativos de caráter oficial, a base de dados geoespacial das localidades do Brasil, composta por localização, categorização e denominação de cada aglomeração de

habitantes identificada e mapeada pelo IBGE no Censo Demográfico¹, disponibilizada no portal do IBGE na Internet, busca explicitar múltiplos outros aspectos da diversidade constitutiva da realidade territorial brasileira. A partir da referência teórico-metodológica ao trinômio concebido–percebido–vivido, conforme formulado por Henri Lefebvre (2000), desenvolve-se a compreensão do produto não apenas baseado em representações técnicas e oficiais, mas sobretudo referenciado a práticas sociais diversas, abrindo caminhos para apropriações sociais mais próximas e efetivas.

A contínua superação dos limites dos registros formais se dá gradual e progressivamente pelo compromisso do IBGE com a valorização da multiplicidade das configurações territoriais existentes, reconhecendo que as localidades não existem somente como categorias geográficas e estatísticas oficiais, mas principalmente, como espaços de vida cotidiana e de significação social. Nesse sentido, em algumas categorias de localidades, o registro das nomenclaturas predominantemente declaradas pelos habitantes locais, em substituição aos nomes oficiais, por vezes sequer existentes, ganha crescente relevância.

A partir da análise da distribuição e da frequência das distintas categorias de localidades no território brasileiro, se introduz uma dimensão interpretativa adicional: a compreensão dessas espacialidades enquanto produto histórico de processos sociais, políticos, econômicos e ambientais. Ao evidenciar concentrações, dispersões, continuidades e descontinuidades, a base de dados ora disponibilizada se propõe a auxiliar a caracterização das dinâmicas de produção do espaço nacional - fruto de camadas de temporalidades históricas perpassando processos tão distintos quanto a resistência dos povos originários, ou das tendências da urbanização contemporânea - e a oferecer subsídios para a interpretação crítica das desigualdades e diversidades que estruturam o território brasileiro.

Dessa forma, as possibilidades de uso dessa base de dados são múltiplas e transdisciplinares, tais como: desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas; planejamento territorial e regional; investigações acadêmicas dos mais variados campos (Geografia, Economia, Sociologia, Antropologia, entre outros); aplicação em setores estratégicos, como logística, distribuição de serviços de saúde e educação, infraestrutura, turismo, conservação ambiental, entre outros.

¹ Excepcionalmente, foram incluídas, nesta edição, localidades referentes ao Município de Boa Esperança do Norte, efetivamente instalado, em 2023, no Estado de Mato Grosso, após a data de referência metodológica do Censo Demográfico 2022. Para adequar a representação do território, os antigos Distritos de Parque Água Limpa, Piratininga e Boa Esperança não foram representados, tendo em vista a sua extinção, em 2024, para dar origem ao novo Município.

Para o contínuo aperfeiçoamento do mapeamento e da identificação de estruturas territoriais de pequenas dimensões, muitas vezes não representadas ou não definidas pela normatividade oficial, foi necessária a evolução metodológica e técnica a partir do acesso e da interpretação de imagens orbitais de altíssima resolução espacial, bem como de redefinições conceituais. O avanço nessa direção não apenas amplia a escala das análises espaciais possíveis, como também complementa as categorias tradicionais de mapeamento para fins censitários ao incorporar espacialidades emergentes e outras anteriormente não visibilizadas. Os esforços técnico e metodológico para detalhar e refinar a Cartografia e a Geografia Censitárias contribuem para aperfeiçoar um instrumento mais sensível e aderente à complexidade do espaço brasileiro contemporâneo.

A fim de melhor apresentar o produto desenvolvido, a presente publicação está estruturada da seguinte forma: uma seção de Notas técnicas onde são detalhados aspectos metodológicos gerais comuns aos produtos do Censo Demográfico 2022, além de trazer alguns conceitos e definições; uma seção sobre o conceito de localidade onde a base conceitual utilizada é apresentada e são apresentadas definições para cada categoria de localidade trabalhada e as suas principais mudanças entre 2010 e 2022; uma seção de Procedimentos Metodológicos adotados para a identificação, mapeamento, categorização e adoção de nomenclatura para cada localidade; uma seção de Principais Resultados envolvendo as análises dos dados do produto; e por fim as Considerações Finais.

Notas técnicas

Fundamento legal

O Censo Demográfico 2022 foi desenhado e realizado com respaldo na legislação geral que regula os levantamentos das estatísticas nacionais, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações, protege o caráter confidencial das informações coletadas e prevê a divulgação e a entrega de resultados à sociedade.

A execução do Censo 2022 obedeceu, ainda, a legislação que disciplina, no setor público, as ações de caráter administrativo, quais sejam: a contratação de pessoal temporário, a aquisição de bens e serviços e as dotações orçamentárias.

A elaboração da Base Territorial observa as disposições da Constituição Federal de 1988 no que se refere à organização político-administrativa do País, especialmente no que diz respeito às competências atribuídas aos Estados e Municípios na definição dos limites municipais e na criação, organização e supressão de Distritos.

Sigilo das informações

A Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e assegura o caráter sigiloso das informações prestadas ao IBGE. O texto do Artigo 1º estabelece que toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pelo IBGE, visando a execução do Plano Nacional de Estatística (previsto no Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, Art. 2º, § 2º).

Além disso, o Parágrafo Único deste mesmo artigo oferece garantias de que as informações prestadas terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos.

Observando ainda a Declaração de Princípios Orientadores Compartilhados para a Gestão de Informações Geoespaciais (ONU-GGIM), o IBGE adota procedimentos que visam proteger a confidencialidade da informação geoespacial que possa afetar negativamente um indivíduo, uma comunidade e/ou um Estado.

Geografia Censitária

Dada a dimensão e a heterogeneidade do território brasileiro, o preparo da operação censitária exigiu a identificação de questões relevantes de ordem técnica e operacional, com vistas a assegurar o adequado encadeamento das diversas etapas da operação. A Base Territorial foi atualizada de forma contínua desde 2013 com o objetivo de fornecer uma base gráfica de informações georreferenciadas com representações das estruturas territoriais (da divisão político-administrativa, cidades, povoados, localidades indígenas e de muitos outros elementos espaciais) e integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos. Por meio dos bancos cadastrais e gráficos da Base Territorial, constitui-se a malha de setores censitários do IBGE. Para garantir que a coleta e divulgação dos dados estivessem coerentes com a divisão político-administrativa vigente o IBGE atualizou, na Base Territorial, os limites territoriais dos Estados e Municípios que foram comunicados oficialmente pelos órgãos estaduais e por Decisão Judicial.

Para apoiar a operação censitária, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE realizou uma atualização prévia a partir de duas formas distintas: uma baseada na incorporação de registros administrativos como, por exemplo, os endereços do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e outra mais focalizada, apoiada em operações de atualização em campo. Segundo este procedimento, as unidades são visitadas pelo atualizador, sendo este responsável por confirmar aquelas já existentes no cadastro e incluir aquelas ainda não cadastradas que forem encontradas. Além do registro dos dados do endereço e do nome da localidade onde se situa, seu trabalho também consiste na caracterização da unidade visitada segundo sua espécie – categorias de domicílios ou estabelecimentos – e o tipo de edificação.

Cabe destacar o papel fundamental da utilização das imagens orbitais e aerofotogramétricas como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e controle da operação da coleta, bem como na atualização da malha de Setores Censitários e do cadastro de endereços. O uso de acervo online de imagens recentes de alta resolução diretamente aplicadas nos ambientes de operação, permitiu a identificação de novas áreas de ocupação domiciliar, seja em áreas urbanas, rurais, favelas ou comunidades urbanas ou em áreas ocupadas por populações de conhecida mobilidade espacial, melhorando expressivamente a cobertura da coleta e reduzindo a necessidade de verificação em campo. As imagens também

possibilitaram os ajustes nos posicionamentos das faces de logradouros e o delineamento das linhas divisórias estaduais e municipais. O uso das imagens nos Dispositivos Móveis de Coleta - DMCs, aliado ao Sistema Global de Navegação por Satélite (SGNS ou, mais comumente, *GNSS*, em inglês), também facilitou e agilizou o trabalho dos recenseadores ao permitir visualizar sua posição, trajetos, linhas de face e outras informações sobrepostas às imagens.

Divisão político-administrativa

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, todos autônomos nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

As Grandes Regiões figuram em legislações, portarias e planos nacionais com nomes diversos – Regiões, Macrorregiões, Complexo ou Sistema Macrorregional –, demonstrando, portanto, a importância de sua incorporação para a organização político-administrativa nacional. Cabe ressaltar que não se trata de um ente federativo autônomo, como o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

O Distrito Federal é a unidade autônoma que abriga a sede do Governo Federal e seus três Poderes, possui competências legislativas equivalentes às dos estados e municípios, é regido por Lei Orgânica e sua divisão em municípios é vedada constitucionalmente; em 2022, Brasília era a Capital Federal. Os Estados são unidades federativas autônomas de maior abrangência territorial, regidas por constituições e leis próprias, e em 2022 somavam 26 unidades, cada qual com sua capital. Os municípios, por sua vez, são unidades federativas autônomas de caráter local, cuja criação, alteração ou extinção depende de processos previstos em lei, podendo se subdividir para fins administrativos.

Data de referência

O censo brasileiro adota o conceito de população residente ou “de direito”, ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual, considerando todos os moradores dos domicílios particulares – permanentes e improvisados – e coletivos, na data de referência. A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a meia-noite do dia 31 de julho para 1º de agosto de 2022. Consequentemente, é a mesma data que

fundamenta a divisão político-administrativa e a configuração territorial das localidades representadas neste produto.

Conceitos e Definições

Reuniões de Planejamento e Acompanhamento (REPACs)

As Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo (REPACs) integram a estratégia de mobilização e articulação institucional do IBGE junto à sociedade civil e aos poderes públicos locais. Têm como finalidade garantir a transparência da operação censitária, fomentar o engajamento comunitário e viabilizar parcerias que contribuam para o êxito das atividades de coleta. A atuação das REPACs contempla atribuições específicas, entre as quais se destacam: a apreciação dos mapas para fins estatísticos elaborados pelo IBGE e utilizados para orientar as equipes de campo e subsidiar a divulgação dos resultados; a promoção da divulgação do Censo Demográfico junto à população local, ampliando o alcance e a compreensão da pesquisa; a colaboração na instalação dos postos de coleta, com apoio na disponibilização de infraestrutura e na logística de deslocamento das equipes, especialmente em áreas rurais.

As reuniões são presididas por representantes do IBGE e contam com a participação de autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de representantes de associações, sindicatos, lideranças comunitárias, universidades, empresas e demais segmentos sociais que possam contribuir com a operação censitária no município.

Seções Estaduais de Base Territorial

As Seções de Base Territorial (SBTs) presentes em cada uma das Superintendências Estaduais do IBGE são responsáveis pela preparação e atualização das bases de dados da cartografia e geografia censitárias na área de seu Estado e no Distrito Federal, acompanhando os trabalhos das Agências e executando atividades de planejamento e edição vetorial.

Cada Agência se responsabiliza pela atualização da Base Territorial no conjunto dos Municípios ou de Setores Censitários sob sua responsabilidade. O conhecimento de campo é essencial para esta atividade, bem como o contato com o Poder Público local para a obtenção de legislação territorial de interesse.

O registro das informações coletadas nos bancos de dados da Base Territorial pode ser feito no âmbito das Agências ou das Seções de Base Territorial, de acordo com fatores conjunturais.

A atualização da malha de setores censitários passa pela gestão de três bancos de dados: o Sistema de Mapeamento (SISMAP), responsável pela produção e armazenamento de dados vetoriais dos Setores Censitários e pelos demais processos relacionados à cartografia censitária; a Base Operacional Geográfica (BOG), que armazena os dados alfanuméricos dos Setores Censitários e os relaciona às estruturas territoriais; e o Banco de Estruturas Territoriais (BET), encarregado de acompanhar a evolução das estruturas territoriais brasileiras.

Sistema de Mapeamento (SISMAP)

O Sistema de Mapeamento (SISMAP) é uma iniciativa do IBGE que visa descentralizar a verificação, atualização e validação dos insumos digitais referentes a Base Territorial Censitária. A atual versão é uma plataforma web que possibilita:

- O planejamento das ações de atualização da Base Territorial;
- A produção e distribuição de insumos utilizados na atualização offline através de uma ferramenta customizada a partir de um software livre de código aberto (SIGBT);
- Recepção e Validação dos insumos atualizados pelas equipes;
- Efetivação das alterações realizadas offline em todos os cadastros que formam a Base Territorial (BOG, BET e CNEFE).

Todas as operações realizadas na plataforma produzem registros auditáveis que são utilizados para acompanhamento e gestão do processo de atualização. Atualmente, o SISMAP está sendo utilizado em todas as Seções de Base Territorial existentes nas 27 Superintendências Estaduais do IBGE e em boa parte da rede de agências do instituto. Todo o processo de atualização da Base Territorial para o atendimento das demandas da PNAD-C, da realização e divulgação do Censo Agro 2017, da realização e divulgação do Censo Demográfico 2022 foram realizadas no SISMAP.

Sistema de Informações Geográficas da Base Territorial (SIGBT)

O Sistema de Informações Geográficas da Base Territorial (SIGBT) é uma iniciativa pioneira do IBGE. Baseado em software livre e de código aberto, o sistema vem sendo desenvolvido há mais de 10 anos e de forma colaborativa por um grupo técnico formado majoritariamente por servidores das Seções de Base Territorial. Ao longo de seu desenvolvimento, tornou-se uma referência internacional de boas práticas de cartografia operacional e de sistematização de informações territoriais para fins estatísticos.

Atualmente, o SIGBT se configura como a principal solução de interface para atualização descentralizada da Base Territorial nas Superintendências Estaduais e Agências do Instituto. Isso permite a edição simultânea das malhas territoriais de forma segura e consistente por diversos atualizadores dispersos pelo país, bem como possibilita a produção com qualidade tanto dos insumos vetoriais, quanto dos mais de 1 milhão de mapas censitários empregados pelo IBGE em suas pesquisas.

Região Geográfica

As Regiões Geográficas são áreas representativas da rede urbana brasileira na organização do Território Nacional em duas escalas intraestaduais, identificadas pelos centros próximos que são buscados pela população para o atendimento de suas necessidades, quando estas não são encontradas, de forma satisfatória, no próprio Município. Podem ser classificadas, quanto a escala de referência da composição da rede urbana em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias.

Região Geográfica Imediata

Têm, na rede urbana, o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturadas a partir de Centros Urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compra de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e de serviços judiciários, entre outros.

Região Geográfica Intermediária

Correspondem a uma escala intermediária entre os Estados e as Regiões Geográficas Imediatas. Preferencialmente, buscou-se a delimitação das Regiões Geográficas Intermediárias com a inclusão das Metrôpoles ou Capitais Regionais do estudo Regiões de Influência das Cidades 2007, também conhecido como Regic 2007, publicado pelo IBGE em 2008, sobre redes e Hierarquia Urbana. Em alguns casos, principalmente onde não existiam Metrôpoles ou Capitais Regionais, foram utilizados Centros Urbanos de menor dimensão que fossem representativos para o conjunto das Regiões Geográficas Imediatas que compuseram as suas respectivas Regiões Geográficas Intermediárias. As Regiões Geográficas Intermediárias organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade.

Grandes Regiões

As cinco Grandes Regiões, ou simplesmente Regiões, que constituem a Divisão Regional do Brasil são formadas por extensos blocos territoriais caracterizados pela dominância de certo número de traços comuns – físicos, humanos, econômicos e sociais – que as tornam distintas umas das outras. Oficializada por meio do Decreto nº 67.647, de 23/11/1970, a Divisão Regional em Grandes Regiões manteve a estrutura regional identificada na transição da década de 1960 para a década 1970 quase inalterada, modificando-se apenas com as alterações ocorridas no mapa político-administrativo brasileiro nas décadas posteriores. As Grandes Regiões contêm os Estados e o Distrito Federal com a seguinte distribuição:

- Região Norte – Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins;
- Região Nordeste – Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- Região Sudeste – Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo;
- Região Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- Região Centro-Oeste – Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

Setor Censitário

É uma unidade territorial de coleta e divulgação de dados estatísticos do IBGE. Cada setor censitário corresponde a uma porção em que o território nacional é fragmentado, considerando as estruturas territoriais, para permitir o levantamento das informações estatísticas dentro do prazo determinado para a coleta. O setor censitário identifica-se por um geocódigo, compõe-se a partir de uma delimitação de perímetro e possui uma classificação em situação e tipo.

O conceito de localidade

Esta seção trata, em maiores detalhes, sobre o conceito geral de localidade adotado, bem como a base conceitual considerada para a operacionalização dessa definição. Além disso, busca definir cada uma das categorias de localidades disponibilizadas pelo produto, quais sejam: Cidades, Vilas, Núcleos Urbanos, Povoados, Lugarejos, Núcleos Rurais, Localidades Indígenas, Localidades Quilombolas, Agrovilas dos Projetos de Assentamento e Outras Localidades.

Base Conceitual

De modo geral, a localidade é entendida como “todo lugar do território nacional onde há um aglomerado permanente de habitantes” (IBGE, 1944, p. 264). Essa definição já constava na Resolução n. 99, de 25 de julho de 1941, assinada pelo geógrafo Orlando Valverde, então secretário-assistente do Conselho Nacional de Geografia (CNG). Ainda que tenha havido uma redefinição de suas categorias² ao longo dos anos³, o conceito geral de localidades permaneceu o mesmo.

No Decreto de criação do então Instituto Brasileiro de Estatística, de nº 24.609, de 6 de julho de 1934, dentre as atribuições do novo órgão, está a coleta de dados nos municípios, que deveria envolver os “diplomas cartográficos já existentes, com referência a cada *localidade*” (artigo 14º, Brasil, 1934). Em artigo publicado na Revista Brasileira de Geografia, em 1941, Lupércio Gonçalves Ferreira e Laércio Coutinho de Barros, funcionários do Departamento Estadual de Estatística de Pernambuco, descrevem os trabalhos de campo realizados na Ilha de Itamaracá, em Pernambuco, motivados pela necessidade de se fixar, “de um ponto de vista ântropo-geográfico”, a definição de povoado, destacando que “a ausência de uma legislação sobre o assunto ocasionava, aos nossos serviços estatísticos, verdadeiros embaraços” (Ferreira &

² A Resolução da Presidência do IBGE nº 007 de 1989, denomina a classificação de localidades como “tipos de localidades”, nomenclatura utilizada até 2010 na ocasião da publicação do produto “Localidades Seleccionadas”. Nesta publicação, será utilizado o termo categoria para se referir aos tipos de localidade a fim de evitar possíveis confusões do grande público com a classificação por “tipos” dos Setores Censitários no sistema de representação da Base Territorial.

³ A metodologia empregada para o Censo 2022 elencou as seguintes categorias de localidades: Cidades; Vilas; Núcleos Urbanos; Aglomerados Rurais (classificados em Povoados, Núcleos Rurais e Lugarejos); Localidades Indígenas; Localidades Quilombolas; Agrovilas dos Projetos de Assentamentos e Outras localidades. Vale ressaltar que ela representou uma mudança em relação ao produto Localidades Seleccionadas de 2010 que considerou: Capital Federal; Capital; Vila; Aglomerado rural (classificados em Povoados, Núcleos rurais e Lugarejos) e Aldeia Indígena.

Barros, 1941 p. 85). Dentre os elementos destacados no relatório para a caracterização de um povoado, estava a presença de população permanente, “único elemento da definição que estabelece distinção entre povoado, e acampamento ou arraial, que tem vida efêmera ou que não possuem população permanente” (Ferreira & Barros, 1941 p.89).

No boletim individual do Censo de 1940, constava o campo “localidade” a ser preenchido para cada unidade domiciliar. Tal campo esteve presente ou nas folhas de coleta ou nos questionários domiciliares de todos os censos subsequentes. No Censo 1991, foi criado o Mapa de Localidades para Fins Estatísticos (MLE), que servia de base para a reprodução das cópias dos mapas de setores censitários⁴ os quais viriam a constituir as cadernetas dos recenseadores.

Figura 1

Fragmento do Boletim Individual do Censo de 1940

R.	0	1	2	CENSO DEMOGRÁFICO	C. D.
Q.	0	1	2	Recenseamento Geral de 1.º de Setembro de 1940	1.03
BOLETIM INDIVIDUAL					
DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938: Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão carácter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.					
ESTADO OU TERRITÓRIO.....				Município.....	
Distrito.....				Zona.....	
Localidade.....				(Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)	
Bairro.....		Situação.....		Setor censitário n.º.....	
		(Urbana, suburbana, rural)			

Fonte: Censo Demográfico 1940.

É importante destacar que, também no contexto do Censo de 1991, a classificação das localidades recebeu uma atualização por meio da Resolução da Presidência do IBGE nº 007 de 1989, a qual manteve praticamente o conceito de localidade adotado na resolução anterior, mas expandiu o escopo de categorias que compõem a sua classificação, as quais se colocavam: Capital Federal; Capital; Cidade; Vila; Aglomerado Rural; Aldeia; Aglomerado Rural de Extensão Urbana; Aglomerado Rural Isolado; Povoado; Núcleo; Lugarejo; e Local. Essa Resolução conceitua como local “todo lugar que não se enquadre em nenhum dos tipos referidos

⁴ Vide definição nas Notas Técnicas.

nos artigos anteriores e que possua nome pelo qual seja conhecido”, abrindo, assim, espaço para exceções às categorias anteriormente definidas.

Considerando o aspecto híbrido e abrangente do conceito de localidade através dos Censos, bem como as necessidades crescentes de representação geográfica e cartográfica do território, alguns desafios são suscitados ao desenvolvimento da presente publicação. Dentre eles, destaca-se a necessidade de se estabelecer múltiplas formas de representação do território que levem em consideração progressivamente não apenas o espaço normativo/concebido, mas também aspectos do espaço vivido e percebido pelos grupos e sociedades que nele exercem o seu cotidiano e modos de vida (Lefebvre, 2000).

De acordo com Lefebvre (2000), toda análise da produção do espaço deve partir de uma perspectiva ampla que considere o espaço concebido, percebido e vivido. Sua abordagem considera o espaço como produto das práticas sociais que nele se reproduzem, sendo a análise sobre o espaço uma importante ferramenta para a investigação social. Desse pressuposto teórico vem a noção de “produção do espaço”, ou seja, do espaço socialmente produzido a partir da prática social.

Para se apreender a totalidade do espaço socialmente produzido, Lefebvre propõe, então, o estudo sobre três dimensões do espaço: concebido, vivido e percebido. Segundo o autor, o espaço concebido (ou representações do espaço) está ligado ao planejamento e à ordem instituída, sendo estabelecido pelos planejadores, urbanistas e tecnocratas. Trata-se do espaço dominante de uma sociedade. Já o espaço vivido (ou espaços de representação) se articula por meio de imagens e símbolos atribuídos pelos grupos que nele vivem. Esses símbolos recobrem o espaço físico e seus objetos, dotando-o de múltiplos significados e usos. Trata-se do espaço dos “habitantes”, do espaço apropriado simbolicamente. Por fim, o espaço percebido está ancorado na realidade cotidiana, na prática social, refletindo, no espaço, as características dos grupos e sociedades que nele se (re)produzem. Ele articula as dimensões do vivido e do concebido, sendo resultado da disputa entre eles.

É importante salientar que o trinômio percebido-concebido-vivido deve ser entendido como o espaço em sua totalidade, sendo essas dimensões indissociáveis. Elas estabeleceriam entre si, uma relação dialética, ou seja, uma relação contraditória em que uma dimensão permeia a outra no processo de produção do espaço. Assim, Lefebvre (2000) reconhece que o espaço concebido tem suas representações do espaço definidas com base na prática social e política, sendo um campo de disputa entre os diversos atores da sociedade.

Talvez seja preciso ir mais longe e admitir que os produtores do espaço sempre agiram segundo uma representação, ao passo que os ‘usuários’ suportam o que lhes é imposto, mais ou menos inserido ou justificado em seu espaço de representação. (...) Se é certo que os arquitetos (e os urbanistas) têm uma representação do espaço, de onde eles a tiram? Em proveito de quem ela se ‘operacionaliza’?” (Lefebvre, 2000, p.73).

Dessa forma, além do conhecimento técnico e especializado, haveria também um conjunto de ideias e concepções hegemônicas por trás das representações do espaço (espaço concebido). Essas concepções estão em constante disputa ao longo da história, do que resulta em uma intervenção diferenciada da prática espacial (espaço percebido); das representações do espaço (espaço concebido); e dos espaços de representação (espaço vivido) na produção do espaço. A passagem de um modo de produção a outro refletiria as contradições nas relações sociais de produção e as disputas entre os diferentes grupos na produção do espaço.

A fim de aproximar a concepção da totalidade do espaço defendida por Lefebvre, o presente produto buscou trabalhar as múltiplas dimensões do espaço a partir da tríade concebido-vivido-percebido. Apesar da natureza e modo de elaboração do produto remeter a uma representação eminentemente técnica do espaço por si, buscou-se, de forma reflexiva e crítica, reconhecer esta condição de concepção especializada ao mesmo tempo em que procurou-se aproximar dimensões do espaço percebido e do espaço vivido.

Um exemplo foi a reunião e sistematização de pequenas localidades e seus nomes localmente referidos, ultrapassando o domínio exclusivo do espaço convencionalmente concebido — típico de representações oficiais e normativas — para incorporar tanto o espaço das práticas sociais, materializado na conformação dos assentamentos, quanto o espaço vivido, expresso nas designações e aspectos simbólicos dos usos cotidianos atribuídos pela população a esses lugares. Dessa forma, a base de dados não se limita a um registro meramente técnico-normativo, mas se apresenta como uma mediação entre diferentes dimensões do espaço, revelando contradições, permanências e singularidades que conformam as territorialidades locais.

O produto se insere, portanto, em um progressivo movimento de representar não só as localidades que se articulassem com a estrutura político-administrativa vigente do espaço normatizado, mas também aquelas que se articulassem com “espacialidade vivida” (Souza, 2013), ou seja, produzida a partir de um conjunto de

significados que são construídos pela experiência (Tuan, 2015) dos seus moradores e que podem vir a se constituir em territorialidades específicas.

Neste sentido destacam-se, principalmente, as categorias de Localidades Indígenas e Quilombolas, identificadas através da autodeclaração dos habitantes e do mapeamento colaborativo com participação de associações indígenas e quilombolas. Destacam-se, ainda, os procedimentos de identificação de nomes de localidades pelos recenseadores preferencialmente junto aos moradores e das revisões da Base Territorial durante as Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo (REPAC) com participação de associações locais e municipalidades.

Para além da tríade Lefebvriana (2000), a definição das localidades também levou em conta as categorias analíticas do espaço constituída por Santos (2012), a saber: forma, função, estrutura e processo. Apesar de estabelecer a análise do espaço a partir de categorias, Santos (2012), assim como Lefebvre (2000), ressalta a importância em considerá-las de um ponto de vista integrado, ou seja, como elas se relacionam entre si para a produção da realidade sobre o espaço. Assim, a utilização das categorias não implica em uma análise que fragmenta o espaço, mas sim que permite a consideração sobre sua totalidade ao destacar as múltiplas possibilidades de interação entre elas. Nesse sentido, para se ter a dimensão da totalidade do espaço, seria

(...) inadmissível negligenciar qualquer uma das partes contribuintes. (...) Em outras palavras, forma função, processo e estrutura devem ser estudados concomitantemente e vistos na maneira como interagem para criar e moldar o espaço através do tempo. A descrição não pode negligenciar nenhum dos componentes de uma situação. Só se pode compreender plenamente cada um deles na medida em que funciona no interior da estrutura total, e esta, na qualidade de uma complexa rede de interações, é maior que a mera composição das partes (Santos, 2012, p. 71).

Ao definir as categorias forma, função, estrutura e processo, Santos (2012) ressalta que elas são constituídas a partir das práticas sociais que se (re)produzem no espaço. Tal característica se torna ainda mais evidente na interface entre a forma e a função. A forma é definida pelo autor como o aspecto visível, como o arranjo ordenado de objetos do espaço que obedecem determinado padrão. Já a função é uma “(...) tarefa ou atividade esperada de uma forma, pessoa, instituição ou coisa.” (Santos, 2012, p. 69). Como na visão de Santos (2012) a função é a atividade

elementar de que a forma se reveste, essa forma contém frações da ação social, sendo, portanto, “formas-conteúdo”.

Essa “forma-conteúdo” estaria sempre mudando de significação na medida em que as práticas sociais lhes atribuem, a cada momento, frações diferentes do todo social. Assim, haveria, segundo o autor, um movimento dialético do todo social que seria apreendido, em partes, na e através da realidade geográfica a partir da observação sobre as “formas-conteúdo”, ou seja, sobre a forma e a função exercida por ela.

Por sua vez, o todo social, cujas frações são expressas nas “formas-conteúdo”, pode ser entendido como a categoria “estrutura” elencada por Santos (2012). De acordo com o autor, a estrutura implica a interrelação entre as partes de um todo. Ela revelaria um modo de organização ou construção ao representar a própria sociedade com suas características econômicas, sociais, políticas e culturais. Essa totalidade, ou todo social, se realiza por meio de diferentes formas e funções.

É justamente pelas formas e funções revelarem as estruturas sociais que Santos (2012) afirma que:

a sociedade só pode ser definida através do espaço, já que o espaço é resultado da produção, uma decorrência de sua história - mais precisamente, da história dos processos produtivos impostos ao espaço pela sociedade (Santos, 2012, p. 68).

Essa dimensão histórica é ressaltada através da categoria “processo”. Ele é definido como uma “ação-contínua” que se desenvolve em certa direção e implica em evolução no tempo, indicando tanto continuidades como mudanças na organização do espaço. Logo, o processo age e reage sobre os conteúdos do espaço, revelando o movimento do passado ao presente.

Dessa forma, o presente produto se baseou não só na tríade Lefebvrina (2000), ao incluir múltiplas dimensões do espaço na categorização de localidades, mas também na teoria de Santos (2012) para definir cada uma dessas categorias. Esse esforço resultou na seguinte categorização das localidades: Cidades (enquanto sedes federais, estaduais e municipais), Vilas (sedes distritais), Núcleos Urbanos, Povoados, Lugarejos, Núcleos Rurais, Localidades Indígenas, Localidades Quilombolas, Agrovila do PA e “Outras Localidades”. Na subseção 3.3, serão apresentadas cada uma dessas definições.

Os Topônimos das Localidades

Os topônimos — nomes atribuídos a localidades, acidentes geográficos, logradouros e demais referenciais espaciais — constituem uma dimensão fundamental da caracterização territorial, na medida em que refletem processos históricos, culturais, linguísticos e socioeconômicos que moldam a ocupação do espaço, registrando memórias coletivas, identidades locais e práticas sociais. Pelos nomes, é possível apreender influências indígenas, africanas, coloniais, religiosas, ambientais e administrativas que marcaram a formação e a transformação dos lugares.

À luz da tríade do espaço proposta por Henri Lefebvre, os topônimos podem ser compreendidos como um ponto de convergência entre o espaço vivido, percebido e concebido. No plano do espaço vivido, o ato de nomear os lugares expressa formas de apropriação simbólica do território, inscrevendo memórias, afetos e pertencimentos nos nomes das localidades. Enquanto expressão do espaço percebido, os topônimos se articulam às práticas cotidianas de uso e circulação, orientando trajetos, encontros e referências a lugares, caminhos e objetos. Já na dimensão do espaço concebido, esses nomes são formalizados e normatizados por meio de mapas, cadastros, legislações e atos administrativos, integrando o aparato estatal de representação e regulação do espaço. Os nomes registrados neste produto, portanto, revelam simultaneamente essas diferentes dimensões, bem como as convergências e tensões entre denominações oficiais e aquelas mantidas pela população em sua experiência cotidiana.

A toponímia, entretanto, é um fenômeno dinâmico. Os nomes podem se modificar ao longo do tempo em função de mudanças socioculturais, administrativas ou econômicas, podem coexistir com denominações de uso popular e histórico ou, ainda, cair em desuso segundo o comportamento das populações locais. Processos como elevação de categoria político-administrativa, abandono de assentamentos, reocupações, deslocamentos populacionais ou alterações ambientais influenciam a continuidade, a resignificação ou o desaparecimento de determinados topônimos. O conjunto de nomes sistematizado neste produto deve ser entendido, assim, como um recorte temporal dessa dinâmica, correspondente à realidade observada no momento da operação censitária.

As categorias de localidades e suas definições

As localidades, conforme tratadas neste produto, são constituídas por aglomerados permanentes de habitantes no território, ou seja, por espaços social e historicamente produzidos. Sobre esses espaços se destacam, por meio de suas nomenclaturas e categorizações, aspectos tanto de suas concepções oficiais quanto das práticas sociais e vivências de seus habitantes. Eles são mapeados e identificados a partir de procedimentos de análises morfológicas, funcionais e estruturais, viabilizados pelo cruzamento de dados censitários com imagens de satélite de altíssima resolução espacial.

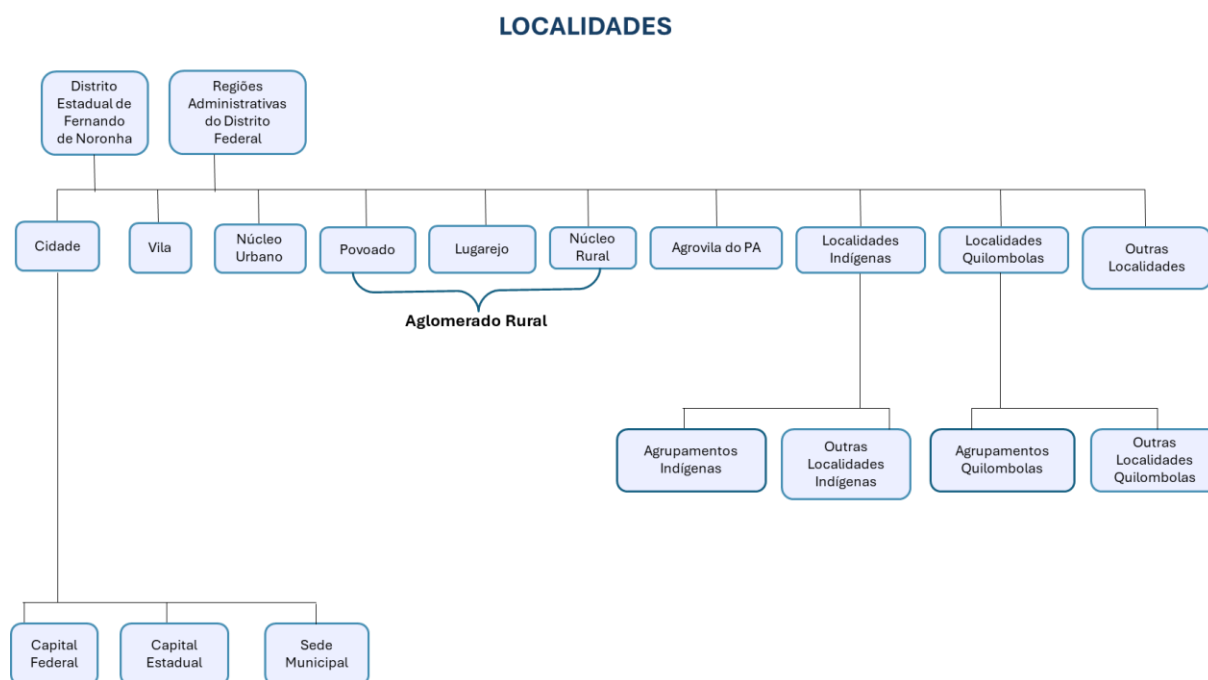
As localidades, conforme abordadas nesse produto, distinguem-se ainda por constituírem agrupamentos de habitantes que se reconhecem através de um mesmo topônimo consagrado pelo uso social, sendo resultado da intersecção entre: a experiência cotidiana de vivência e pertencimento; do reconhecimento prático nas relações de uso e circulação; e das atribuições legais que buscam fixar oficialmente determinada relação territorial.

Nesta subseção será apresentada uma definição para cada uma das categorias de localidades reunidas neste produto. Conforme exposto anteriormente, foram elencadas as seguintes categorias: Cidades (enquanto Capital Federal, Capital Estadual e Sedes Municipais), Vilas (Sedes Distritais), Núcleos Urbanos, Povoados, Lugarejos, Núcleos Rurais, Localidades Indígenas (Agrupamentos Indígenas e Outras Localidades Indígenas), Localidades Quilombolas (Agrupamentos Quilombolas e Outras Localidades Quilombolas), Agrovila do PA e “Outras Localidades”. Somam-se a essas, mais duas categorias especiais da divisão territorial brasileira: o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A Figura 2 abaixo traz o organograma das categorias e subcategorias de localidades definidas pela publicação.

Figura 2

Organograma das categorias de Localidades



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais - IBGE, 2022.

Cidades e Vilas

As Cidades e Vilas são as principais centralidades políticas, econômicas e sociais em seus respectivos territórios municipais e distritais. Dentre as suas funções estão tanto a gestão política e administrativa local, quanto a promoção de espaços de convivência social. Suas áreas públicas oferecem locais de encontro que promovem a interação da população, exercendo centralidade sobre a população residente nas áreas urbanas e rurais. Além disso, são áreas onde ocorrem festas e atividades culturais que desempenham um papel crucial na manutenção das tradições locais.

Na dimensão econômica, essas localidades são centrais para o trabalho, produção e consumo através da alta intensidade do uso do solo urbano. Promovem o acesso a produtos e serviços, em diversidade e complexidade variável, conforme características de suas regiões de influência. Destaca-se seu papel no acesso para população aos serviços de saúde e educação, mas também seu papel como nós das vastas redes viárias, informacionais, bancárias, comerciais e industriais que estruturam o território. Nesse sentido, estão articuladas à estrutura produtiva das grandes centralidades urbanas capitalistas.

Em relação às formas, predominam espaços edificados com graus variados de densidade. Essas edificações assumem uma multiplicidade de funções habitacionais, laborativas, recreativas, comerciais, de serviços, institucionais, religiosas, industriais, entre outras. Em conjunto, conformam as manchas urbanas que, ao longo dos últimos anos – em geral – têm se expandido e reconfigurado a extensão do espaço construído das Cidades e Vilas, expressando aspecto da dinâmica de expansão da estrutura urbana.

As funções estatais exercidas a partir das sedes dos poderes federal, estaduais, municipais e distritais, em suas atribuições constitucionalmente complementares, foram particularmente consideradas na definição das Cidades e Vilas. Nesse sentido são representadas subcategorias relativas à Capital Federal e às Capitais Estaduais, além das Sedes Municipal. São também considerados e representados na base de dados as extensões dos territórios sob suas respectivas jurisdições, como dimensão do *espaço concebido* (Lefebvre, 2000) vinculada ao poder político-administrativo.

Essa função foi presumida a partir das definições oficiais dessas localidades por parte dos poderes públicos federais, estaduais e municipais. Disso resultam alguns desafios que serão mais bem tratados na seção de metodologia, como por exemplo presença de Vilas com dimensões significativamente reduzidas, o que, por um lado, pode se afastar dos aspectos morfológicos e das funções consideradas na definição aqui exposta, mas, por outro lado, revelam características territoriais distintas pelo país e ressaltam as desigualdades territoriais existentes no Brasil.

No caso específico do município de São Paulo, bem como outras municipalidades com alto grau de urbanização, destaca-se a existência de distritos intraurbanos com áreas contiguamente densificadas em termos de ocupação. Nessa situação, a forma tradicional das "Vilas" como manchas urbanas distintas da Cidade não se verifica, embora as funções administrativas locais sejam conservadas geralmente sob gestão de órgãos municipais na forma de "subprefeituras".

Núcleos Urbanos

Os Núcleos Urbanos são localidades que, embora se caracterizem por formas que se situam espacialmente descontíguas das manchas urbanas das Cidades e Vilas, apresentam aspectos de continuidade da prática social cotidiana ao urbano. Normalmente são identificados por topônimos específicos, constituindo-se um aglomerado urbano distinto em relação à sede das Cidades e Vilas.

Em geral são formadas por loteamentos ou condomínios exclusivos que cumprem a função de “dormitórios”, a partir de onde diariamente sua população (ou parte significativa dela⁵) se desloca para trabalho e estudo nas Cidades e Vilas mais próximas. Podem ser, ainda, em casos menos frequentes, aglomerações com dinâmicas cotidianas internas próprias relacionadas ao estágio de maior desenvolvimento econômico, constituindo-se como um centro de serviços e comércio que serve às áreas do entorno. Em alguns contextos, também podem conter agrupamentos de domicílios de uso ocasional relacionados ao lazer e veraneio. Assim, sua dinâmica de formação está altamente associada à estrutura produtiva das Cidades e Vilas, compondo o tecido urbano.

Até o Censo Demográfico 2010, a representação das localidades seguia um critério essencialmente normativo. O IBGE identificava as chamadas “Áreas Urbanas Isoladas”, que eram definidas como urbanas por lei municipal, embora separadas da Sede Municipal ou Distrital por área rural ou por outro limite rural.

A partir de 2017, a metodologia foi atualizada, passando a adotar preponderantemente critérios morfológicos e funcionais como prioritários para a classificação. Evitou-se, assim, o enquadramento de localidades predominantemente relacionadas a dinâmicas rurais como localidades urbanas e vice-versa. Desse esforço de renovação metodológica, surge a categoria de Núcleos Urbanos que buscou aproximar a dimensão do espaço efetivamente percebido ao espaço concebido pelas prefeituras. Essa metodologia será abordada em maiores detalhes na próxima seção.

Aglomerados rurais: Povoado, Núcleo Rural e Lugarejo

Os Povoados compõem, junto com os Núcleos Rurais e Lugarejos, os Aglomerados Rurais. Normalmente, os Aglomerados Rurais constituem formas representadas por uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis ou disposta ao longo de uma via de comunicação e que se distancia em mais de um quilômetro da franja de Cidades e Vilas. São principalmente relacionados à dinâmica cotidiana econômica e social de seu entorno rural próximo.

⁵ Nem toda a população desses loteamentos ou condomínios participa do movimento pendular. Frequentemente parte expressiva permanece no local, desempenhando atividades domésticas, cuidados familiares ou outras funções que não exigem deslocamento diário.

Suas funções compõem estruturas produtivas predominantemente ligadas ao âmbito rural, podendo estar mais ou menos interligada às dinâmicas observadas nos espaços urbanos.

Dessa forma, a fim de melhor caracterizar esses aglomerados, fez-se a distinção entre as categorias de Povoado, Núcleo Rural e Lugarejo. O Povoado é caracterizado pela presença de ao menos duas das formas-conteúdos listadas a seguir:

- Estabelecimento de ensino de funcionamento regular;
- Posto de saúde com atendimento regular;
- Templo religioso de qualquer credo;
- Estabelecimento comercial de venda de bens de consumo frequente.

Esse critério foi adotado considerando que o Povoado é a categoria que tem por objetivo representar a pequena centralidade no espaço rural, podendo se configurar em virtude de diferentes necessidades da vida cotidiana dos habitantes das localidades e de seu entorno próximo. Para além do aspecto funcional que assume, nele também são estabelecidos laços comunitários e espaços de socialização próprios que conformam espacialidades vividas nos termos de Lefebvre (2000).

Por outro lado, os Núcleos Rurais são Aglomerados Rurais com a característica singular de localização em um único estabelecimento rural privado, de forma que os imóveis e estruturas pertencem formalmente a um único proprietário – pessoa física ou jurídica, dispondo ou não dos serviços ou equipamentos definidores dos Povoados. Geralmente, suas formas-conteúdo estão associadas a alguma empresa, tais como usinas sucroalcooleiras, mineradoras, indústrias etc. O caráter privado ou empresarial é considerado definidor dessa categoria.

Por fim, os Lugarejos são Aglomerados Rurais de menor porte, isto é, que não possuem as características que permitem a classificação como Povoados e que não se constituem como Núcleos Rurais. São definidos, portanto, por uma certa aglomeração de edificações com diversificação de proprietários e pela inexistência dos parâmetros de infraestrutura comercial e de serviços que marca a centralidade rural dos Povoados. Essa categoria reflete uma menor integração desses espaços às estruturas produtivas urbanas e, por isso mesmo, refletem uma distinta temporalidade vivenciada e reproduzida pelos seus habitantes.

Localidades Indígenas

A definição das Localidades Indígenas (LIs) considerou as complexas formas de organização e territorialização dos povos indígenas que, de diversos modos e circunstâncias, acionam a zonalidade e a reticularidade, mas a elas não se limitam (DAMASCO & ANTUNES, 2020). Assim, as LIs abrangem tanto zonas de similaridade ou de coesão territoriais, quanto espaços de diferenciação marcados por padrões geográficos não-zonais de distribuição – não mais restritos à concepção de lugar como identificação/similaridade (SOUZA, 2013), mas também como a manifestação da diferença (MASSEY, 2000). As LIs, portanto, passam a ser entendidas como campo de possibilidades e como referência geográfica que podem, a depender do suporte metodológico adotado, comunicar a diversidade territorial. Trata-se de um conceito de referenciação espacial, de aglutinação identitária, mas que também se expande para abarcar a manifestação da diferença.

Sua representação no âmbito da Cartografia – e, mais especificamente, da Cartografia Censitária – envolve um enorme paradoxo porque exige a criatividade de desenvolver soluções que sejam capazes de representar, em zonas de similaridade, as fronteiras fluidas e porosas de uma realidade dificilmente cartografável, que é o lugar. Tal dilema só se resolve a partir de uma concepção de localidade diversa em significados e desdobramentos, e articulada à multiplicidade de metodologias de identificação e representação.

Do ponto de vista prático, para que fosse possível, por um lado, compor setores censitários especiais para a coleta dos dados nas áreas de existência exclusiva de domicílios indígenas – zonas de similaridade interna e diferenciação externa – e, de outro, garantir que as áreas habitadas simultaneamente por domicílios de indígenas e não indígenas – zonas caracterizadas pela diferenciação interna – fossem igualmente contempladas com os procedimentos específicos de coleta, abordagem e aplicação do questionário censitário, foram desenvolvidas duas estratégias fundamentais:

- O conceito de agrupamento domiciliar (componente zonal caracterizado pela contiguidade espacial entre os domicílios, associado à estrutura dos setores censitários – zonas de similaridade interna e diferenciação externa);
- O mapeamento de localidades não definidas em setores censitários (componente zonal definida a partir de arranjos diversos dos

domicílios indígenas e quilombolas, desassociadas da estrutura dos setores censitários, com garantia de execução de procedimentos específicos de coleta dos dados - zonas caracterizadas pela diferenciação interna).

Nesse sentido, para esta publicação de Localidades do Brasil, as localidades indígenas foram organizadas em duas subcategorias:

- Os Agrupamentos Indígenas setorizados identificados pelo IBGE;
- Outras Localidades Indígenas não setorizadas, associadas a áreas de ocupação dispersa e/ou mais recente, com comprovada presença de pessoas indígenas.

Foram então definidas como localidades indígenas as aglomerações de declarações indígenas que continham 15 ou mais pessoas indígenas, observada a contiguidade espacial entre os domicílios, podendo estar localizadas em diferentes situações territoriais, em áreas urbanas ou rurais, dentro ou fora de Terras Indígenas. Em algumas situações específicas, considerando-se as especificidades da organização social dos povos indígenas, foram adotados patamares mais flexíveis, abaixo das 15 pessoas, conforme a necessidade. Os critérios de contiguidade espacial também foram adaptados às circunstâncias locais de cada povo ou etnia. Maiores especificidades sobre o procedimento serão detalhadas na metodologia.

Assim, é importante destacar que as LIs nesta publicação compreendem o conjunto composto pelo somatório dos Agrupamentos Indígenas com as Outras Localidades Indígenas que não são setorizadas. Os procedimentos metodológicos envolvidos na definição e no mapeamento de cada uma dessas subcategorias está detalhado na próxima seção. As LIs também foram mapeadas e consolidadas em publicação específica do IBGE, onde podem ser encontrados mais detalhes sobre todo o processo de desenvolvimento, conceituação, coleta, resultados e análises voltados especificamente para essa categoria de localidades. Esta publicação é intitulada “Censo Demográfico 2022: Localidades indígenas” e está disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102157.pdf>

Localidades Quilombolas

De acordo com o Decreto no 4.887, de 2003, as comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais, definidos segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria e dotados de relações territoriais específicas com presunção de

ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida. Essa caracterização é atestada por autodefinição da própria comunidade, que solicita à Fundação Cultural Palmares a sua certificação.

A legislação brasileira conflui para o entendimento de que é a autodeclaração o critério fundamental para a identificação da população quilombola. Esse entendimento está alinhado com as recomendações internacionais de organizações como a Divisão de Estatísticas das Nações Unidas (UNSTATS) e com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), das quais se destacam a Agenda 2030 e o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento.

Tal compreensão sobre a legislação foi essencial para a atuação do IBGE, pois permitiu que a investigação sobre o pertencimento étnico quilombola se orientasse pelo princípio da autodeclaração, a partir de um quesito de pertencimento étnico quilombola – “Você se considera quilombola?” –, com metodologia diferenciada de abertura, o que permitiu, pela primeira vez na história do Brasil, recensear e reconhecer a população quilombola.

Dessa forma, o Censo Demográfico 2022 inaugurou o levantamento do pertencimento étnico quilombola nas estatísticas oficiais. Associada à distribuição geográfica dos endereços visitados no âmbito da pesquisa, a investigação do pertencimento quilombola envolveu a identificação da Comunidade Quilombola dos informantes, constituindo-se uma base de informações relevantes sobre a organização comunitária das pessoas quilombolas e a distribuição das localidades habitadas por pessoas quilombolas em todo o País.

Desde 2012, o IBGE representa espacialmente os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados e as Comunidades Quilombolas em sua Base Territorial. Em 2016, após etapas anteriores de análises de registros administrativos do governo federal, bem como de bases de dados existentes na instituição e em outros órgãos, além de estudos internos sobre o tema, o IBGE definiu que havia reunido as condições necessárias para incluir o grupo étnico quilombola em sua pesquisa censitária, permitindo assim inaugurar uma série histórica de estatísticas oficiais, mapeamentos e produção de informações geográficas sobre esse grupo populacional.

Definiu-se como Localidades Quilombolas (LQs) aquelas que compõem os Agrupamentos Quilombolas e as demais áreas de conhecida ou potencial ocupação quilombola (Outras Localidades Quilombolas). Além disso, os Territórios Quilombolas

oficialmente delimitados foram utilizados como camada de referência. Cada uma dessas subcategorias de Localidades Quilombolas será detalhada na seção relativa aos procedimentos metodológicos.

Ainda que o mapeamento das LQs tenha iniciado a partir dos registros oficiais, vale ressaltar que a adoção do princípio da autodeclaração para a identificação da população quilombola no Censo 2022, permitiu a identificação de variadas LQs, o que reforça a tentativa do IBGE em representar as localidades não apenas pelo viés do espaço concebido, levando-se em conta também a dimensão do vivido e do percebido pelos “usuários” do espaço (Lefebvre, 2000).

Agrovilas dos Projetos de Assentamento

Os Projetos de Assentamentos consistem no conjunto de ações, em área destinada a reforma agrária, planejadas, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do(a) trabalhador(a) rural e de seus familiares.

As Agrovilas são as localidades de habitação e produção agrícola, caracterizadas pelo adensamento e pela concentração de domicílios de famílias de determinado assentamento rural. Normalmente, estão localizadas dentro dos limites territoriais dos Projetos de Assentamento, embora possam ocorrer também fora. Importante destacar que há Projetos de Assentamentos onde não foram estabelecidas Agrovilas, como também outros em que pode haver mais de uma Agrovila, além daqueles em que a agrovila se estabeleceu fora dos limites oficiais do Projeto. Podem existir ainda aglomerados no interior nos Projetos e que não se identificam ou configuram como Agrovilas.

Outras Localidades

A categoria “Outras localidades” corresponde às aglomerações consideradas nas categorias de localidades que, por apresentarem menores dimensões, não

atendem aos critérios mínimos⁶ de setorização da Base Territorial, mas que ainda podem ser identificadas espacialmente em termos de sua densidade de ocupação e pela ocorrência de nomenclatura específica própria.

É válido destacar que o caráter aparentemente residual em termos temáticos da presente categoria, vinculado em grande medida às limitações de processamento e possibilidades analíticas relacionadas a grande massa de dados que a compõe, não invalida a sua importância na representação de Localidades do Brasil. Se trata de categoria com número muito expressivo de ocorrências no conjunto dos dados, compondo uma porção importante do quadro de localidades por apresentarem caracterização morfológica, função social e econômica significativas, além de possuírem toponímia própria, o que permite a sua identificação no território. Conforme o avanço das etapas de análises e crítica do grande volume de dados censitários e, ainda, se avaliará a possibilidade de aperfeiçoamento temático em eventuais edições futuras.

Mudanças nas categorias de localidade e seus conceitos

A fim de evidenciar as mudanças entre a publicação de “Localidades Seleccionadas” de 2010 e “Localidades do Brasil” de 2022, foi confeccionado um quadro com os descritivos básicos, bem como a equivalência mais próxima entre as “categorias de localidades” de 2022 e os “tipos de localidades” de 2010.

⁶ Por razões operacionais, convencionou-se historicamente o uso de um mínimo de 50 domicílios para a definição de um Setor Censitário.

Quadro 1

Comparação entre as categorias e subcategorias de localidade (2010-2022)

(continua)

2010	2022	Mudança
Cidade: Localidade onde está sediada a Prefeitura Municipal	Cidade: Localidade que assume principal centralidade política, econômica e social no contexto municipal.	Abrangência do conceito
Capital Federal: Localidade onde se situa a sede do Governo Federal com seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	Capital Federal: Localidade onde se situa a sede do Governo Federal com seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	Subcategoria de cidade
Capital: Sede dos Governos Estaduais	Capital Estadual: Localidade onde se situa a Sede dos Governos Estaduais	Subcategoria de cidade
Cidade: Localidade onde está sediada a Prefeitura Municipal	Sede municipal: Localidade onde está sediada a Prefeitura Municipal	Nomenclatura e mudança para subcategoria de cidade
-	Distrito Estadual de Fernando de Noronha: Entidade autárquica integrante do Poder Executivo Estadual do estado de Pernambuco com natureza de autarquia territorial, regendo-se por estatuto próprio, com personalidade jurídica de direito público interno e dotado de autonomia administrativa e financeira.	Inclusão como categoria especial
-	Regiões Administrativas do Distrito Federal: Representação das “cidades satélites”, as quais podem se equivaler em alguns aspectos à categoria “Cidade” em termos de aspectos do espaço concebido-percebido-vivido e da funcionalidade econômica e social, apesar de não cumprirem a mesma função político-administrativa	Inclusão como categoria especial
Vila: Sede do Distrito	Vila: Localidade que assume principal centralidade administrativa, econômica e social no Distrito	Abrangência do conceito
Área Urbana Isolada (AUI): Área definida por lei municipal e separada da sede municipal ou distrital por área rural ou por outro limite legal.	Núcleo Urbano: Categoria referente a aglomerações com uso e características urbanas que se encontram afastadas das cidades ou vilas.	Nomenclatura e conceito
Aglomerado Rural: É um conjunto de edificações adjacentes e com características de permanência, situado em área legalmente definida como rural e que atendam a critérios de densidade específicos.	Aglomerado Rural: Área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis ou disposta ao longo de uma via de comunicação e que se distancia em mais de um quilômetro da franja de cidades e vilas. Sendo predominantemente relacionados ao cotidiano econômica e social de seu entorno rural.	Conceito
Povoado: Aglomerado rural isolado que corresponde a aglomerados sem caráter privado ou empresarial, cujos moradores exercem atividades econômicas no próprio aglomerado ou fora dele.	Povoado: Aglomerado rural em que se observa a presença de pelo menos dois elementos dentre: (i) Estabelecimento de ensino de funcionamento regular; (ii) Posto de saúde de atendimento regular; (iii) Templo religioso de qualquer credo; (iv) Estabelecimento comercial de venda de bens de consumo frequente.	Conceito

Núcleo: Localidade que tem a característica definidora de Aglomerado Rural Isolado e que está vinculada a um único proprietário do solo (empresas agrícolas, industriais, usinas etc.), ou seja, que possui caráter privado ou empresarial.	Núcleo Rural: É o aglomerado rural com a característica singular de localização em um único estabelecimento rural, de forma que os imóveis e estruturas pertencem (formalmente) a um único dono (pessoa física ou jurídica, inclusive inventários).	Nomenclatura
Lugarejo: Localidade sem caráter privado ou empresarial que possui a característica definidora de Aglomerado Rural Isolado e não dispõe, no todo ou em parte, dos serviços ou equipamentos característicos dos povoados.	Lugarejo: São definidos pela ausência de caráter privativo da terra e pela inexistência dos parâmetros de infraestrutura comercial e de serviços atribuídos aos povoados.	-
Aldeias Indígenas: Casa ou conjunto de casas ou malocas, podendo ainda ser entendido como morada, que serve de habitação para o indígena e aloja diversas famílias. A Base Territorial considera aldeias indígenas de, no mínimo, 20 habitantes indígenas em uma ou mais moradias.	Localidades Indígenas: Todos os lugares do Território Nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes declarados indígenas. Aglomerações com 15 ou mais pessoas indígenas, observada a contiguidade espacial entre os domicílios. Podem estar localizadas em diferentes situações territoriais, em áreas urbanas ou rurais, dentro ou fora de Terras Indígenas reconhecidas. Foram aplicados patamares menores que 15 indivíduos em situações específicas da organização espacial dos povos indígenas	Nomenclatura e conceito
-	Localidades Quilombolas: Aglomerações de declarações comunitárias que continham 15 ou mais pessoas quilombolas, observada a contiguidade espacial entre os domicílios e os nomes declarados das comunidades quilombolas, podendo estar localizadas em diferentes situações territoriais, em áreas urbanas ou rurais, dentro ou fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados. Foram aplicados patamares menores que 15 indivíduos em situações específicas da organização espacial das pessoas quilombolas.	Inclusão
Projetos de Assentamento (Agrovilas): Unidades de produção agrícola definidas por meio de políticas governamentais visando o reordenamento do uso da terra em benefício de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra. Considera-se as agrovilas como sendo a sede destes projetos.	Agrovilas dos Projetos de Assentamentos: As agrovilas são localidades de habitação e produção agrícola, caracterizada pelo adensamento e pela concentração de domicílios de famílias de determinado assentamento rural. Considera-se como assentamento rural o conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, instaladas pelos órgãos fundiários onde originalmente existia um imóvel rural que pertencia a um único proprietário	Nomenclatura e conceito
-	Outras localidades: Aglomerações consideradas nas categorias de localidades que, por apresentarem menores dimensões, não atendem aos critérios mínimos de setorização da Base Territorial, mas que ainda podem ser identificadas espacialmente em termos de sua densidade de ocupação e pela ocorrência de nomenclatura específica própria.	Inclusão

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

Destaca-se que grande parte das diferenças entre 2010 e 2022 ocorreram a partir da consideração teórico-metodológica em se abordar múltiplas dimensões do espaço, de modo a superar a abordagem pura e simplesmente normativa do espaço concebido. Para operacionalizar essa tentativa, foram utilizadas as categorias de

Santos (2012) sobre a análise do espaço geográfico (forma, função, estrutura e processo), o que permitiu uma categorização das localidades que levassem em conta tanto aspectos morfológicos, quanto aspectos declaratórios dos indivíduos envolvidos em determinados casos.

Procedimentos Metodológicos

Nesta seção serão apresentados os procedimentos metodológicos envolvendo a operacionalização do produto *Localidades do Brasil*. Ela está dividida em três subseções que tratarão tanto dos procedimentos metodológicos gerais, que concernem ao fluxo de trabalho de identificação das localidades, quanto dos procedimentos metodológicos específicos, que envolveram cada uma das categorias de localidades. A terceira subseção traz considerações adicionais sobre os procedimentos metodológicos relativos à forma de representação espacial das localidades no referido produto.

Procedimentos Metodológicos gerais

A presente subseção apresenta como foi realizada a operacionalização geral do produto *Localidades do Brasil* ao descrever os critérios de seleção e tratamento das Estruturas Territoriais⁷ correspondentes na data de referência do Censo Demográfico 2022.

O registro e compilação de dados e informações que serviram de insumo para esta publicação inscrevem-se no âmbito de atualização da Base Territorial (BT) do IBGE. Em linhas gerais, a BT corresponde ao conjunto de informações espaciais concebido para dar suporte às pesquisas do IBGE, tanto nas etapas de produção como na divulgação de seus resultados, além de proporcionar recortes geográficos que expressam aspectos da realidade territorial do Brasil.

A Base Territorial é composta, entre outros elementos, por uma base de dados gráfica de informações georreferenciadas, a qual é chamada de SISMAP⁸, que contém a representação das estruturas territoriais relativas à divisão político-administrativa do País, os Setores Censitários e demais elementos cartográficos e temáticos que possam ser relevantes para as diversas etapas de construção das pesquisas geográficas ou estatísticas de referência. Ela é integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos que são atualizados e mantidos, de forma descentralizada, por equipes das Supervisões de Base Territoriais Estaduais e Agências do IBGE.

⁷ Correspondem aos recortes geográficos identificados no âmbito da Base Territorial, sejam originados através de leis, sejam gerados através da análise ou ainda em função de demandas operacionais.

⁸ Vide definição nas Notas Técnicas.

Os cadastros alfanuméricos em questão são compostos pelo Banco de Estruturas Territoriais (BET) e Banco de Operações Geográficas (BOG). O BET é encarregado de acompanhar o cadastro e evolução das estruturas territoriais brasileiras para os fins geográficos e estatísticos do IBGE. Cada localidade cadastrada enquanto Estrutura Territorial é geocodificada com uma sequência de dígitos. As Cidades são representadas pelos códigos da UF (2 dígitos) e do município (5 dígitos). Na sequência, o geocódigo é composto por 3 dígitos em caso de Núcleo Urbano e 5 dígitos em caso de Aglomerado Rural (Lugarejo, Povoado, Núcleo Rural), Localidades Indígenas, Localidades Quilombolas e “Outras Localidades”. No caso das Vilas o geocódigo é composto pela UF, Município e Distrito (2 dígitos) do qual a localidade faz parte⁹. Por sua vez, a BOG é responsável por armazenar os dados alfanuméricos dos setores censitários (tais como seus geocódigos, classificações territoriais e comparabilidade), bem como os relaciona às estruturas territoriais registradas e controladas pelo BET.

Ao longo do último ciclo intercensitário de atualização da BT, o trabalho de identificação das localidades foi realizado através das análises das imagens de satélite de alta resolução, de dados provenientes dos trabalhos de campo oriundos dos Censos e demais pesquisas colocadas em curso pelo IBGE ou, ainda, de registros administrativos. Posteriormente, tais registros foram codificados no BET e na BOG. A categorização das localidades foi realizada, em grande medida, descentralizadamente pelos analistas de Base Territorial presentes nas 27 Superintendências Estaduais e 566 agências do IBGE, com base na metodologia, dados disponíveis e em seu conhecimento local da realidade.

Para essa categorização, são consideradas: (1) a concentração e quantidade dos domicílios¹⁰; (2) as funções político-administrativas, econômicas e sociais exercidas a partir da localidade; e (3) contextos históricos e geográficos particulares de sua formação. Com isso, alimentam-se os registros dos bancos em questão,

⁹ Vale ressaltar que pelo geocódigo ser subordinado ao município da localidade, é possível haver uma única localidade com geocódigos diferentes caso ela se estenda no limite entre dois municípios.

¹⁰ Ressalta-se que na operacionalização do produto considerou-se na contagem os domicílios particulares permanentes totais (DPP) e não os domicílios particulares permanentes ocupados (DPPO). Optou-se pela métrica em questão, tendo em vista a alta volatilidade das espécies de domicílios. Em outras palavras, foi observado que é comum a alteração da espécie de domicílio entre vago e ocupado. Sendo assim, caso se restringisse a representação setorial dessas localidades pela métrica dos domicílios particulares permanentes ocupados, incorrer-se-ia o risco de sub-representação dos aglomerados.

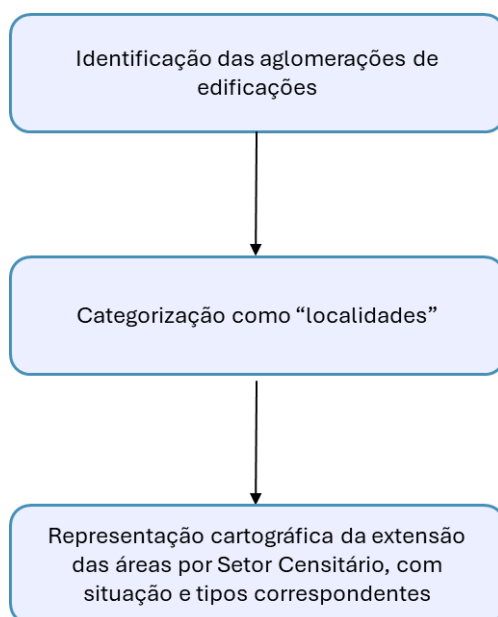
provendo as informações correspondentes de tipo da Estrutura Territorial, condição de setorização, topônimo, além dos atributos espaciais correspondentes.

Quanto à categorização das localidades para fins de operacionalização do presente produto, destaca-se que ela parte de uma combinação entre critérios de densificação da ocupação e das funções políticas, sociais e econômicas no âmbito da Divisão Territorial Brasileira, em escala local.

Em suma, o fluxo de trabalho descrito é ilustrado na Figura 3.

Figura 3

Identificação das localidades na Base Territorial



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais - IBGE, 2022.

Ressalta-se que a captação, o processamento e a apresentação das "localidades" pelo IBGE podem assumir nuances diferentes do apresentado na presente publicação. De modo geral, o mapeamento de localidades vem sendo realizado em três frentes principais que se retroalimentam e se complementam ao longo da trajetória dos censos brasileiros. Uma delas é o entendimento de partida aproximado por essa publicação que se articula com a vinculação da localidade à Base Territorial. Nesse sentido, trata-se da delimitação de unidades territoriais que atendam às demandas inerentes a operação dos censos, considerando a representação da divisão político-administrativa do país, os recortes analíticos e

conceituais de interesse (classificação urbano/rural, p. exe.) e a definição de setores censitários, prescindindo a existência de população permanentemente residente.

Para além dessa definição, no entanto, há outros dois diferentes conceitos de localidades que são considerados em demais produtos do IBGE. Um deles está relacionado ao mapeamento sistemático cartográfico que trabalha a localidade de forma abrangente ao incluir locais onde não necessariamente haja habitantes permanentes. Essa definição se aproxima da noção de “pontos de referência”, isto é, de uma rede toponímica que serve a orientação das pessoas. A outra definição está relacionada à captação da localidade como um atributo do Cadastro de Endereços para Fins Estatísticos conforme registrado pelos recenseadores. Essa informação vem sendo crescentemente incorporada pelo IBGE no âmbito dos censos. Tendo, portanto, um aspecto declaratório importante, relacionado principalmente à concepção de lugar enquanto “espacialidade vivida” (SOUZA, 2013).

Procedimentos Metodológicos específicos

Nesta subseção será apresentado um breve resumo com os principais procedimentos metodológicos envolvendo cada uma das categorias de localidades trabalhadas na publicação.

Cidade

Conforme explicitado na seção de conceituação, as Cidades são as principais centralidades políticas, econômicas e sociais em seus respectivos territórios municipais. Para além do aspecto funcional e morfológico, sua concepção considera as definições oficiais dessas localidades por parte dos poderes públicos federais, estaduais e municipais. Nesse sentido, as subcategorias de Capital Federal, Capital Estadual e Sede Municipal fazem parte da categoria Cidade.

A Capital Federal é a localidade onde se situa a sede do Governo Federal com seus poderes executivo, legislativo e judiciário. Já a Capital Estadual é a onde se situa a sede do Governo de Unidade Política da Federação, excetuando-se o Distrito Federal. Por fim, a Sede Municipal se enquadra como a localidade a partir de onde se exerce o poder municipal.

Cabe ressaltar que nem todos os pontos que representam as Cidades na presente publicação estão necessariamente localizados sobre o endereço onde se

situa sede da gestão político-administrativa (municipal, estadual ou federal), mas também podem referenciar pontos históricos e/ou notáveis significativos para representação da localidade. A definição da posição desses pontos foi avaliada pelas Seções de Base Territorial, com base em características e circunstâncias específicas de cada contexto local

As Cidades têm sua existência e nomenclatura representadas na Base Territorial a partir do cadastro de registro no Banco de Estruturas Territoriais (BET), considerando a comunicação ao IBGE da vigência das leis de criação dos municípios. Elas são representadas graficamente através do SISMAP e, no processo de cadastramento e atualização, são realizadas contínuas e diversas interações com órgãos estaduais competentes (CF1988, art. 18, § 4º), objetivando constantes aperfeiçoamentos de grafias e denominações conforme se faça necessário.

Categorias especiais

Foram incluídas duas categorias especiais, por representarem situações excepcionais: o **Distrito Estadual de Fernando de Noronha** e as **Regiões Administrativas do Distrito Federal**. O Distrito Estadual de Fernando de Noronha constitui caso único na divisão territorial brasileira. As Regiões Administrativas do Distrito Federal, por sua vez, foram consideradas por opção metodológica, com o objetivo de enriquecer a representação das localidades, em razão da vedação constitucional à criação de municípios no âmbito do Distrito Federal.

Após a extinção do Território Federal de Fernando de Noronha e a reincorporação de sua área ao Estado de Pernambuco (art. 15 do ADCT da Constituição Federal de 1988), foi instituído o Distrito Estadual de Fernando de Noronha. O Arquipélago de Fernando de Noronha, conforme dispõe o artigo 96 da Constituição Estadual, constitui região geoeconômica, social e cultural do Estado de Pernambuco, instituído sob a forma de Distrito Estadual, com natureza de autarquia territorial, regendo-se por estatuto próprio, com personalidade jurídica de direito público interno e dotado de autonomia administrativa e financeira.

Segundo o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual no. 11.304, de 28/12/95, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha é uma entidade autárquica integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual e exerce sobre toda a extensão da área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha a jurisdição plena atribuída às competências estadual e municipal, bem como os poderes administrativos e de

polícia próprios de ente público. Em junho de 2017, conforme a Lei nº16.069, de 15/06/2017, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha passou a ser integrante da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco.

Por outro lado, as Regiões Administrativas do DF foram adicionadas como uma categoria especial, pois a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 32 veda a subdivisão do Distrito Federal em Municípios. O parágrafo primeiro do mesmo artigo atribui as competências legislativas municipais ao Distrito. A previsão de divisão do território do Distrito Federal em Regiões Administrativas foi definida pela Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993. Considerou-se, como referência complementar para representação de localidades na presente publicação as 33 Regiões Administrativas que compunham o território do Distrito Federal, na data de referência do Censo Demográfico 2022. Deste modo contempla-se aproximação às “Cidades Satélites”, as quais podem se equivaler em alguns aspectos à categoria “Cidade” em termos de aspectos do espaço concebido-percebido-vivido e da funcionalidade econômica e social - apesar de não cumprirem mesma função político-administrativa. Contemplam-se, ainda, divisões administrativas intraurbanas que se assemelham aos distritos intraurbanos presentes em algumas grandes Cidades.

Vila

As Vilas são principais centralidades econômicas e sociais dos distritos, sendo entendidas como sedes distritais. Apesar de seu caráter ser, por definição, urbano, ela não é necessariamente correlacionada à vigência de áreas de alta densidade de edificações. Isso porque, ao se levar em conta o aspecto da divisão administrativa municipal, observou-se que a sede não necessariamente apresentava concentração de densidade de edificações em muitas divisões distritais. Diante dessa limitação, os parâmetros para a identificação das Vilas foram revistos de modo que sua definição tivesse uma maior aderência aos aspectos morfológicos e funcionais, se aproximando da dimensão do espaço percebido – ou seja, das práticas cotidianas dos habitantes.

Nesta nova abordagem de finalidade exclusivamente geográfica e estatística, o IBGE buscou identificar, para cada distrito¹¹ do país, a área de maior concentração relativa das edificações. Nesse processo, a legislação municipal foi utilizada como um insumo adicional para a definição das Vilas, não sendo o seu principal elemento definidor. Assim, foram considerados prioritariamente os elementos morfológicos de presença e concentração de edificações.

O registro da existência e da nomenclatura dos distritos e de suas respectivas sedes é representado através do BET (nomes, vigência e geocodificações) e do SISMAP (geometrias) com base na legislação municipal de criação conforme comunicada oficialmente ao IBGE.

Núcleos Urbanos

Os Núcleos Urbanos são localidades com características e usos urbanos situados espacialmente descontíguos às manchas urbanas das Cidades e Vilas. Normalmente, são identificados por topônimos específicos, constituindo-se um aglomerado urbano distinto em relação à sede das Cidades e Vilas. A nomenclatura dos Núcleos Urbanos é captada e validada através dos dados censitários e Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo (REPACs)¹².

Conforme mencionado na seção conceitual, a categorização de Núcleo Urbano representou uma inovação metodológica a fim de superar critérios puramente normativos. Até o Censo Demográfico 2010, o IBGE identificava as chamadas “Áreas Urbanas Isoladas”, caracterizadas por serem definidas por lei municipal e separadas da Sede Municipal ou Distrital por área rural ou por outro limite rural. Essa categoria foi descontinuada, sendo substituída pelos Núcleos Urbanos e que passou a considerar o critério morfológico e funcional de ocupação efetivamente urbana, mesmo que situados em área qualificada ou inscrita como rural pelo poder municipal.

¹¹ Os distritos são representados na Base Territorial na medida em que seja possível, a partir de critérios técnicos, mapear sua extensão territorial sem ambiguidades para os fins estatísticos do IBGE. Isto é, é necessário que haja clareza sobre seus limites, inexistam sobreposições entre distritos ou ausências de área territorial municipal associadas a pelo menos um distrito. Destaca-se que o IBGE não possui a atribuição legal para definição dos distritos ou seus limites, sendo esta uma prerrogativa municipal no exercício de sua autonomia administrativa.

¹² Vide seção de Notas Técnicas.

Assim, os Núcleos Urbanos foram definidos seguindo critérios mínimos de classificação. Quando as aglomerações eram classificadas como urbanas na legislação municipal, verificou-se o atendimento a critérios mínimos como existência de 50 ou mais domicílios espaçados a distância máxima de 50 metros. Por outro lado, utilizou-se como parâmetro inicial a distância de até 1km da área efetivamente urbanizada, o que permite captar preliminarmente a função de “dormitório” em relação à área urbana principal. Essa distância de até 1km apresentou exceções para os condomínios residenciais, loteamentos e conjuntos habitacionais, que podem se localizar a mais de 1 km e formarem Núcleos Urbanos.

Ademais, vale ressaltar uma exceção adicional à regra de distância implementada. Foi observado que alguns Aglomerados Rurais se desenvolveram de tal forma, em termos de porte e complexidade de ocupação, que passaram a exercer localmente determinadas funções tipicamente urbanas, mesmo estando isolados espacialmente no território municipal. Nesses casos, os aglomerados rurais foram reclassificados como Núcleos Urbanos quando apresentavam mais de 300 domicílios ocupados — dimensões inabituais aos Aglomerados Rurais — e após avaliação *ad hoc* realizada pelos técnicos do IBGE, que verificavam a presença de comércio e serviços em quantidade e diversidade suficientes para caracterizar o desempenho de função urbana em relação ao núcleo em si e ao entorno imediato.

Igualmente, verificou-se que muitas aglomerações de edificações no espaço rural cumprem a função preponderantemente relacionada ao lazer/veraneio ou turismo de segunda residência, no que se convencionou a chamar de “aglomerados de uso ocasional”. Apesar de atenderem as métricas mínimas definidoras de um Aglomerado Rural, optou-se por classificá-los como Núcleos Urbanos, já que tendem a se articular com o urbano, mesmo quando assumem a morfologia típica de uma estrutura territorial rural. Logo, além dos critérios mínimos de quantitativos e densidade espacial de domicílios, considerou-se aquelas localidades com mais de 80% dos domicílios classificados em espécie de uso ocasional. Adicionalmente, procedeu-se uma análise *ad hoc* com base no conhecimento da realidade local e/ou de imagens de satélites, onde se pôde identificar objetos espaciais, tais quais, piscinas, píeres, embarcações etc., que caracterizassem o uso para lazer e veraneio.

Aglomerados Rurais: Povoados, núcleos rurais e lugarejos

Os Aglomerados Rurais são definidos objetivamente pelo conjunto de 50 ou mais domicílios dispostos a uma distância máxima de 50 metros entre si, podendo ser classificados em Povoados, Núcleos Rurais e Lugarejos.

A diferenciação entre Povoados e Lugarejos se deu, respectivamente, pela presença ou não de 2 ou mais espécies de edificações na composição do Aglomerado Rural, podendo ser: (I) estabelecimento de ensino de funcionamento regular; (II) posto de saúde com atendimento regular; (III) templo religioso de qualquer credo; (IV) estabelecimento comercial de venda de bens de consumo frequente. Por outro lado, os Núcleos Rurais se caracterizam pela presença de um único estabelecimento rural que pertença a um único proprietário.

Foram utilizados como fonte primária de dados os pontos de endereço das unidades visitadas pelo Censo 2022. Em paralelo, elaboraram-se, através de análises de geoprocessamento, indicadores auxiliares ao planejamento da edição da malha de setores com a contagem e tipificação dos usos das edificações que compunham os Aglomerados Rurais. Através das consultas aos registros de identificação dos estabelecimentos de saúde, de ensino, religiosos e de outras finalidades foi possível atualizar a classificação dos Aglomerados Rurais entre Povoados e Lugarejos, melhorando sensivelmente a cobertura e precisão do mapeamento das estruturas territoriais em questão.

A obtenção e o registro dos topônimos dos Aglomerados Rurais resultaram de um processo que articulou diferentes fontes e etapas: a atualização contínua da base territorial, apoiada no conhecimento local dos técnicos das agências do IBGE; a análise dos nomes de localidades no registro dos endereços resultantes da coleta censitária; e as revisões realizadas nas Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo (REPACs), com ampla participação social.

Não é demais lembrar que o critério objetivo de 50 metros de distância entre as unidades visitadas (UVs) não é absolutamente normativo, já que, eventualmente, as análises foram mediadas pelo conhecimento da realidade local. Desse modo, pode-se verificar situações em que um Aglomerado Rural englobe conjuntos de edificações que possuam seções com algum grau de espaçamento entre si que exceda os 50 metros, mas que ainda assim constituem a mesma localidade. Esse é o caso típico de Aglomerados Rurais que se estendem marginalmente às estradas, os quais muitas

vezes possuem alguma descontinuidade entre suas seções, porém é sabido que seus habitantes se percebem vivendo na mesma localidade.

Entende-se que a flexibilização dos critérios objetivamente estabelecidos contribui para a melhor representação das diversidades de morfologias de localidades que ocasionalmente pode-se encontrar no território nacional. Para a publicação das “Localidades do Brasil”, em específico, a mediação entre os parâmetros objetivos, que permitem uma padronização da operacionalização da noção de localidade, com a análise qualitativa dos atualizadores da BT a partir do conhecimento da realidade local, tende a aproximar a representação das localidades de sua acepção conceitual.

Localidades Indígenas

As inovações operacionais e metodológicas introduzidas no Censo Demográfico 2022, permitiram o aprimoramento da coleta georreferenciada do pertencimento étnico indígena, consolidando um mapeamento detalhado e padronizado dos agrupamentos indígenas e das Localidades Indígenas existentes no território brasileiro, com base nas informações dos próprios informantes da pesquisa sobre o sua identificação étnico-racial.

O IBGE realiza o mapeamento das Localidades Indígenas, a partir de quatro pressupostos fundamentais:

- Adoção dos limites das Terras Indígenas oficialmente delimitadas pelos órgãos responsáveis;
- Identificação de agrupamentos de domicílios ocupados pelos indígenas, considerando-se o princípio da autodefinição;
- Identificação de outras localidades que não atendam aos critérios anteriores, mas que sejam ocupados por indígenas;
- Consulta livre, prévia e esclarecida aos representantes dos indígenas para situações geográficas de ocupação indígena recente ou diferenciadas.

Conforme explicitado na seção conceitual, para essa publicação, as Localidades Indígenas são compostas por duas subcategorias: Agrupamentos Indígenas, formados por aglomerações de declarações indígenas que continham 15 ou mais pessoas indígenas, observada a contiguidade espacial entre os domicílios; e Outras

Localidades Indígenas não setorizadas, associadas a áreas de ocupação dispersa e/ou mais recente, com comprovada presença de pessoas indígenas.

Para além desses casos, houve a inclusão de algumas localidades que não foram divulgadas no produto de Localidades Indígenas anteriormente divulgado. Nesta publicação foram considerados setores de Agrupamentos Indígenas que na data de referência do Censo Demográfico 2022 estavam sem habitantes. Essa escolha se deu pois os Agrupamentos Indígenas estão sujeitos a migrações permanentes ou sazonais com frequência, assim optou-se pela sua inclusão uma vez que há a possibilidade de retorno dessas populações indígenas para o local. Ademais considerou-se a inclusão destas localidades para efeito de comparabilidade da malha de setores, assim optou-se pela manutenção das localidades associadas a setores de Agrupamento Indígenas mesmo sem a presença de população durante a operação censitária.

A identificação e delimitação das Localidades Indígenas com finalidade censitária parte inicialmente da avaliação espacial das informações pessoais referentes à identificação indígena no Censo Demográfico 2022, que foram agregadas aos respectivos endereços onde foram captadas para fins de verificação da contiguidade entre os domicílios. Aos registros de coordenadas geográficas dos domicílios com presença indígena foram delimitados polígonos circulares de raio uniforme, denominados na linguagem do geoprocessamento como buffers, de diferentes dimensões com o objetivo de agrupar todas as declarações de pessoas indígenas a partir das interseções dos polígonos gerados.

Os testes iniciais demonstraram que os buffers com raio 50 metros, nas áreas rurais, e de 25 metros, nas áreas urbanas, eram os que representavam de forma mais adequada a contiguidade entre domicílios de uma mesma localidade e que permitiam a melhor diferenciação entre as Localidades Indígenas e as demais localidades do entorno.

Os buffers de declarações indígenas que apresentavam interseção espacial entre si foram agrupados. Foram calculados, então, os quantitativos de declarações indígenas no interior de cada um desses conjuntos de buffers e todos os polígonos com 15 ou mais pessoas indígenas foram selecionados inicialmente. O critério mínimo adotado de 15 indivíduos procurou garantir a confidencialidade das informações étnico-raciais, consideradas sensíveis, e, ao mesmo tempo, viabilizar a melhor identificação possível da ocorrência espacial de agrupamentos de pessoas indígenas, tendo sido flexibilizado em situações específicas, conforme a organização espacial

dos diferentes povos indígenas. A partir dos buffers gerados, obteve-se um conjunto de polígonos com atributos de quantitativo de pessoas declaradas indígenas.

Todos os dados gerados foram posteriormente submetidos à análise supervisionada, em que os atualizadores do IBGE escolhiam quais buffers que melhor representavam as Localidades Indígenas. A análise considerava os registros administrativos existentes, principalmente os dados da FUNAI e da SESAI, bem como o mapeamento de referência realizado antes da coleta censitária e os dados reunidos pelo IBGE junto às organizações da sociedade civil.

Durante a análise, foram considerados ainda os percentuais de pessoas indígenas residentes na área dos buffers gerados, de modo a evidenciar a existência das Localidades Indígenas. Após a definição dos locais com concentração de declarações de pertencimento étnico indígena, foi necessário estabelecer uma forma de se identificar um ponto de referência para essas localidades. Esse ponto foi definido no interior dos polígonos gerados a partir dos buffers selecionados na análise supervisionada, na área de maior concentração de declarações. Para isso, considerou-se o buffer no qual, dentro do polígono resultante, havia o maior número de declarações.

As informações disponíveis para recuperação dos nomes das localidades apresentavam algumas particularidades, que exigiram cuidados metodológicos especiais. Primeiramente, relacionadas às formas variadas e singulares que os informantes indígenas se referem às suas respectivas comunidades, as especificidades fonéticas e de grafia dos nomes pronunciados nas línguas indígenas e à variabilidade linguística observada nas diferentes regiões do País, que influenciou a forma como os recenseadores preencheram os nomes das comunidades.

Após, esses procedimentos, diferentemente da publicação específica de LIs, nesta publicação foram excluídos os pontos de LIs duplicados. Ou seja, foram mantidos somente um ponto para cada LI que tivesse o mesmo nome e categoria de localidade indicado.

Os registros textuais representativos dos nomes das localidades foram analisados de forma supervisionada, buscando-se sempre a melhor correspondência entre os dados provenientes de campo e as referências já existentes nos bancos de dados. Em algumas situações, quando não foi possível definir qual a melhor grafia a ser preservada, optou-se por registrar todas as formas como os nomes foram mencionados. Em algumas situações, os registros apresentavam divergências de

nomes, podendo indicar localidades com mais de uma designação ou a mudança do nome. Nesses casos, a manutenção de todas as referências conhecidas foi a solução metodológica adotada.

Verificou-se ainda, principalmente nas áreas rurais, que os critérios adotados levavam, em algumas situações, à subestimação de pequenas Localidades Indígenas, cuja configuração refletia a organização espacial dos diferentes povos indígenas ou em situações em que, por ocasião da data da coleta censitária, as localidades apresentavam menos de 15 moradores indígenas. Para esses casos, foram considerados excepcionalmente concentrações que apresentavam entre 5 e 14 pessoas indígenas, desde que individualizadas em relação às localidades do entorno.

De modo a complementar os dados provenientes das declarações dos informantes, foram utilizados ainda os registros georreferenciados provenientes da aplicação dos questionários de abordagem indígena, aplicados pela primeira vez no Censo Demográfico 2022. Tendo como unidade de pesquisa as aldeias e comunidades indígenas, esses questionários foram aplicados às lideranças e tinham como um de seus quesitos o nome da comunidade recenseada.

Assim, foi feita a consolidação das Localidades Indígenas, que pode ser analisada na publicação: Censo Demográfico 2022: Localidades indígenas, disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102157.pdf>

Os dados das Localidades Indígenas foram integrados às demais localidades do país. Como mencionado anteriormente, foi realizada uma varredura para verificação e remoção de duplicidades remanescentes nos registros textuais. As localidades consolidadas foram finalmente classificadas entre aquelas já setorizadas como Agrupamentos Indígenas e as não setorizadas (Outras Localidades Indígenas).

Agrupamento Indígena

Considera-se Agrupamento Indígena o conjunto de 15 ou mais pessoas indígenas¹³ em uma ou mais moradias contíguas espacialmente, com vínculos familiares ou comunitários. Como indivíduo indígena entende-se a pessoa autodeclarada indígena ou índia.

A expressão material do Agrupamento Indígena no espaço geográfico é diversa, podendo contemplar malocas, casas com ou sem paredes, apartamentos, salões e

¹³ Número utilizado para fins operacionais do Censo Demográfico de 2022. Agrupamentos com menos de 15 domicílios não foram setorizados e neste produto constam como “Outras Localidades”.

outras formas de moradia. Sua toponímia é definida conforme a autoidentificação dos próprios indígenas, respeitando-se as denominações locais, como Aldeia Indígena, Comunidade Indígena, Tabo, Grupo Indígena, entre outras.

O IBGE verificou que o conceito de “Aldeia Indígena”¹⁴ utilizado no produto de “Localidades Seleccionadas” de 2010 poderia ser interpretado de forma restritiva, uma vez que reúne diferentes significados nos diferentes contextos do país, compreendendo comumente unidades políticas relacionadas à expressão espacial de uma liderança em relação ao grupo que representa. A adoção de um critério menos restritivo a partir das 15 pessoas indígenas foi solicitada pelas organizações indígenas e acatada pelo IBGE nos processos de mapeamento.

Para definição dos conceitos e métodos de mapeamento de agrupamentos indígenas, foram observados pressupostos de consulta livre, prévia e informada às organizações indígenas, nos termos da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (International Labour Organization - ILO) relativamente à produção de estatísticas para populações etnicamente diferenciadas.

Os Agrupamentos Indígenas atualmente cadastrados na Base Territorial do IBGE foram identificados a partir de:

- Informações georreferenciadas de localidades, coletadas por censos e pesquisas anteriores, principalmente o Censo Agro 2017;
- Bases de dados de órgãos indigenistas;
- Outros registros administrativos disponíveis;
- Listagens e cadastros de organizações da sociedade civil;
- Trabalhos de campo realizados pelas equipes do IBGE.

A organização socioespacial dos povos indígenas é diversa, composta por múltiplas formas de ocupação e distribuição territorial. Habitam, portanto, diferentes contextos, apresentando diferentes padrões de concentração e dispersão espacial da população, que podem abrigar desde aldeias e comunidades estruturadas, publicamente conhecidas e referenciadas, inclusive pelos órgãos públicos, até concentrações menores, que não necessariamente se identificam ou são

¹⁴ Até o Censo Demográfico 2010, o IBGE identificava as “Aldeias Indígenas” definidas pelos agrupamentos de, no mínimo, 20 habitantes indígenas em uma ou mais moradias.

reconhecidas por um topônimo específico. Todas essas situações importam para a compreensão do quadro da distribuição espacial da população indígena, exigindo-se a flexibilidade metodológica nos processos de identificação e mapeamento para fins censitários.

Contemporaneamente, como aponta a bibliografia especializada, as Comunidades Indígenas enfrentam inúmeros desafios quanto ao acesso à escolarização, ao trabalho e à renda. Essas especificidades da mobilidade espacial dos povos indígenas foram comunicadas e reiteradas com ênfase ao IBGE por seus representantes durante as reuniões de consulta oficial realizadas nas diferentes etapas do recenseamento. Considerando os contextos de mobilidade espacial, as migrações constantes ou sazonais, e as distintas formas de uso dos territórios, é importante destacar que os Agrupamentos Indígenas constituem recortes sujeitos a flutuações em termos populacionais e de dinâmica espacial.

Nesse sentido, para garantir a estabilidade do mapeamento, as localidades representadas podem englobar situações em que, por ocasião do recenseamento, tenham sido enumerados menos de 15 residentes, mas tinham uso e importância sinalizados pelos indígenas por ocasião dos questionários de abordagem aplicados às lideranças ou por meio de outros levantamentos reunidos na etapa de construção da Base Territorial Censitária.

Outras Localidades Indígenas

A diversidade de arranjos espaciais relacionados à multiplicidade de formas de organização social e de identificação étnico-racial e cultural é um desafio para a produção de Estatísticas Oficiais e para a análise territorial. Esse contexto implica expressiva variedade de recortes territoriais que, por serem incompatíveis com os setores censitários, não puderam ser setorizados.

Por isso, são identificadas também localidades em que, embora não seja identificada a ocupação contígua de domicílios por indígenas, a presença destes povos é verificada em outras conformações territoriais. Essas localidades podem contemplar:

- Agrupamentos de indivíduos autodeclarados indígenas cujos domicílios apresentem distâncias significativas entre si, superando o critério dos 50 metros de contiguidade;

- Trechos das terras e dos agrupamentos indígenas que porventura não possam ser definidos como setores censitários, de acordo com os critérios do IBGE;
- Entorno das terras e agrupamentos indígenas, onde residem de forma dispersa indivíduos indígenas;
- Áreas de provável existência de indivíduos indígenas, de acordo com bancos de dados e registros administrativos produzidos por outros órgãos e organizações da sociedade civil.

A definição de uma nova entidade territorial denominada “Outras Localidades não definidas em setores censitários” serve fundamentalmente à superação da limitação representada pela exigência de contiguidade espacial entre os domicílios para a definição de unidades territoriais específicas sob a forma de setores censitários. Trata-se de um primeiro esforço de ampliar as formas de representação de conteúdos territoriais que não tenham característica zonal, contígua ou uniforme, mas que, pela sua característica híbrida, ou diversa, tenham especial importância para a realização de procedimentos diferenciados de acesso, abordagem e coleta durante a realização de um censo.

Localidades Quilombolas

O mapeamento das Localidades Quilombolas (LQs) contemplou os Agrupamentos Quilombolas e as Outras Localidades Quilombolas de ocupação dispersa como recortes territoriais relativos às comunidades quilombolas. Os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados foram utilizados como camada de referência. Cada uma dessas subcategorias de localidades está descrita nesta subseção.

Vale destacar que o conjunto dos Territórios Quilombolas oficialmente delimitados é composto pelos territórios com alguma delimitação formal na data de referência da pesquisa – 31 de julho de 2022, conforme os cadastros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dos órgãos com competências fundiárias nos Estados e Municípios.

No Censo Demográfico 2022, investigou-se o nome da Comunidade Quilombola para as pessoas que se declararam quilombolas. Por tratar-se de variável de formato texto, foi necessário estabelecer uma etapa de codificação. Parte dos registros coletados foi automaticamente codificada a partir de banco descritor prévio disponível

para os recenseadores com filtro de ocorrência municipal, de modo a promover o maior quantitativo possível de codificação ainda em campo. Muitos registros, entretanto, foram incluídos pelos recenseadores e precisaram ser tratados individualmente.

Os dados textuais submetidos à codificação apresentavam algumas particularidades, que exigiram cuidados metodológicos especiais. Primeiramente, relacionadas às formas variadas e singulares que os informantes quilombolas se referem às suas respectivas comunidades e, depois, devido à variabilidade linguística observada nas diferentes regiões do País, que influenciou a forma como os recenseadores preencheram os nomes das comunidades.

Neste sentido, foram aplicados tratamentos semiautomatizados de correção e generalização de registros tendo como referência o banco descritor construído com base nos registros administrativos reunidos nas etapas de Base Territorial, tendo-se sempre o cuidado com as inclusões de comunidades identificadas por ocasião da coleta.

Os registros resultantes do processo de tratamento textual e codificação inicial foram georreferenciados a partir das coordenadas geográficas associadas aos endereços, aos quais foram aplicados buffers de 100 metros de raio, com o objetivo de agrupar todas as declarações de pessoas de uma mesma Comunidade Quilombola que residem numa mesma localidade a partir das intersecções dos polígonos gerados.

Os buffers de declarações com mesmo nome de comunidade e que apresentavam intersecção espacial entre si foram agrupados. Computou-se, então, o quantitativo de declarações no interior de cada um desses conjuntos de buffers e todos os polígonos com 15 ou mais pessoas quilombolas foram selecionados. O critério mínimo adotado de 15 indivíduos procurou garantir a confidencialidade das informações étnico-raciais, consideradas sensíveis, e, ao mesmo tempo, viabilizar a melhor identificação possível da ocorrência espacial de agrupamentos de pessoas quilombolas.

Os dados obtidos na etapa automatizada foram posteriormente submetidos à análise supervisionada para avaliação do posicionamento dos pontos de referência. Verificou-se cada um dos pontos produzidos quanto à qualidade e à consistência do posicionamento. Nesta etapa, os nomes codificados das comunidades quilombolas passaram por nova etapa de revisão, visando à minimização de eventuais variações

de grafia que poderiam ser generalizadas e padronizadas. Essas análises foram realizadas com apoio de serviço de imagens orbitais de alta resolução de múltiplas fontes.

Ressalta-se que esta publicação apresenta um número de Localidades Quilombolas ligeiramente diferente do produto “Censo Demográfico 2022: Localidades Quilombolas”¹⁵. Isso ocorreu porque o produto anterior duplicou o ponto das comunidades quilombolas de mesmo nome e localização próxima a partir de suas ocorrências no território. Essa duplicação foi feita a fim de mapear a dispersão das Comunidades Quilombolas pelo território e suas descontiguidades espaciais. Para esse produto, no entanto, foi considerado apenas a primeira ocorrência da comunidade para compor o total de Localidades Quilombolas. Assim, Comunidades Quilombolas de mesmo nome em locais próximos foram identificadas a partir de um único registro.

Agrupamento Quilombola

Considera-se Agrupamento Quilombola o conjunto de 15 ou mais indivíduos quilombolas em uma ou mais moradias contíguas espacialmente, que estabelecem vínculos familiares ou comunitários e são pertencentes a Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), ou simplesmente Comunidades Quilombolas. Tais comunidades são grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida, nos termos do Decreto no 4.887, de 2003. Essa caracterização é atestada por autodefinição da própria comunidade, que solicita à Fundação Cultural Palmares a sua certificação.

Os Agrupamentos Quilombolas são nomeados pelas comunidades locais de diversas formas, incluindo “comunidades negras rurais”, “terras de preto”, “terras de santo”, “mocambo” etc. O conceito de “Agrupamento Domiciliar” contempla a concentração de domicílios a partir de um critério mínimo de contiguidade – no máximo 50 metros entre os domicílios – que permita a sua delimitação como área contínua, onde haja declaração coletiva ou moradia de pessoas de pertencimento étnico indígena ou quilombola, sendo utilizado sempre o princípio da autodeclaração.

A adoção de um conceito genérico – o de agrupamento – para designar o conjunto de denominações dado pelas comunidades aos seus lugares de habitação,

¹⁵ Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102101.pdf>.

tais como “aldeia”, “comunidade”, “bairro”, “vila” etc. foi adotado pois permite a desvinculação de significados muito diversos do conceito de “comunidade”, criando um conceito operacional para a produção de estatísticas, sem desconsiderar a dimensão a importância do pertencimento comunitário para designar a identificar tais agrupamentos domiciliares.

Para garantir a estabilidade do mapeamento, as localidades representadas podem englobar situações em que, por ocasião do recenseamento, tenham sido enumerados menos de 15 residentes, mas tenham uso e importância sinalizados pelos quilombolas por ocasião de levantamentos reunidos na etapa de construção da Base Territorial Censitária.

Outras Localidades Quilombolas

A definição de uma nova entidade territorial denominada “Outras Localidades Quilombolas” não definidas em setores censitários serve fundamentalmente à superação da limitação representada pela exigência de contiguidade espacial entre os domicílios para a definição de unidades territoriais específicas sob a forma de setores censitários. Trata-se de um primeiro esforço de ampliar as formas de representação de conteúdos territoriais que não tenham característica zonal, contígua ou uniforme, mas que, pela sua característica híbrida, ou diversa, tenham especial importância para a realização de procedimentos diferenciados de acesso, abordagem e coleta durante a realização de um censo.

A diversidade de arranjos espaciais relacionados à multiplicidade de formas de organização social e de identificação étnico-racial e cultural é um desafio para a produção de estatísticas oficiais e para a análise territorial. Esse contexto implica expressiva variedade de recortes territoriais que, por serem incompatíveis com os setores censitários, não puderam ser setorizados. Por isso, são identificadas também localidades em que, embora não seja identificada a ocupação contígua de domicílios por quilombolas, a presença destes povos é verificada em outras conformações territoriais.

Essas localidades podem contemplar:

- Agrupamentos de indivíduos autodeclarados quilombolas cujos domicílios apresentem distâncias significativas entre si, superando o critério dos 50 metros de contiguidade;
- Trechos dos territórios ou agrupamentos quilombolas que porventura não possam ser definidos como setores censitários, de

acordo com os critérios do IBGE; Entorno dos territórios e agrupamentos quilombolas, onde residem de forma dispersa indivíduos quilombolas;

- Áreas de provável existência de indivíduos quilombolas, de acordo com bancos de dados e registros administrativos produzidos por outros órgãos e organizações da sociedade civil.

Agrovila do PA

As Agrovilas do Projeto de Assentamento são tipos de Estrutura Territorial definidas pelos critérios mínimos de setorização dos Aglomerados Rurais baseados espacialmente nos polígonos de referência de projetos de assentamento fornecidos pelo INCRA. Pontua-se que em muitos casos os polígonos perfazem a áreas que ainda não foram efetivamente parceladas e ocupadas. Nestes casos, a delimitação dos setores censitários do tipo agrovila do PA se restringiu a área efetivamente domiciliada e ocupada dos assentamentos.

Por padrão, as Agrovilas são nomeadas pelo prefixo “Agrovila do PA”. A sigla PA refere-se a “Projeto de Assentamento”.

Outras localidades

As “Outras Localidades” correspondem às aglomerações consideradas nas categorias de localidades que não atendem aos critérios mínimos de setorização da Base Territorial, mas que ainda podem ser discretizadas espacialmente em termos de suas extensões e densidades de ocupação. A identificação das localidades desta categoria foi realizada com base na análise de imagens de satélite de alta resolução e no uso de indicadores geoprocessados de concentração de coordenadas de endereços da coleta censitária, validados pelas equipes descentralizadas de Base Territorial.

Considerou-se, geralmente, a distância mínima de 1 km em relação outros Aglomerados Rurais já previamente setorizados. Dessa forma, buscou-se garantir a individualização da localidade enquanto uma estrutura territorial independente, e, não, uma expansão ou continuidade de uma outra localidade próxima.

O registro dos topônimos das localidades desta categoria se baseou na análise dos nomes de localidades constantes no registro dos endereços resultantes da coleta censitária e - sempre que possível - validados pelo conhecimento local dos técnicos

das 27 Seções de Base Territorial e, sempre que necessário, das 566 Agências do IBGE.

Mais especificamente, elas possuem entre 10 a 49 domicílios espaçados a distância máxima de 50 metros. Podem englobar, em termos de funcionalidade social e econômica, todas as categorias que não possuem requisitos político-administrativos, bem como ter situação urbana ou rural.

É importante reforçar que, nesta categoria, não são consideradas as Localidades Indígenas e Quilombolas, que já estão inseridas nas suas respectivas categorias. Além disso, destaca-se que apesar da categoria “Outras Localidades” não apresentar uma classificação que identifique melhor as suas características morfológicas em subcategorias, a sua representação neste produto é muito importante, pois traz visibilidade para outras múltiplas localidades não setORIZÁVEIS existentes no território a partir não só do seu mapeamento, mas também da sua identificação e nomeação.

Considerações Metodológicas Adicionais

Destaca-se que a representação cartográfica das localidades para fins da presente divulgação se deu por meio da simbologia de pontos¹⁶. A simbolização da localidade através de pontos objetiva uma representação temática e espacial das localidades sem o compromisso estatístico e cartográfico que seria suscitado pela representação da extensão de área de abrangência de cada localidade.

Naturalmente, a representação por pontos impôs o estabelecimento de critérios de localização cartográfica em face da extensão espacial *de fato* das localidades. Para o caso daquelas definidas essencialmente por sua função político-administrativa, tais como, Cidade (Capital Federal, Capitais Estaduais e Sedes Municipais) e Vilas, o ponto foi situado preferencialmente junto às edificações onde são exercidas tais funções político-administrativas ou, em determinados contextos, junto às localizações históricas de referência onde surgiram as localidades, ou outros locais notavelmente significativos.

¹⁶ A simbologia de polígonos foi incluída no produto camadas de referência representando as áreas dos Territórios Municipais, Territórios Indígenas e Territórios Quilombolas.

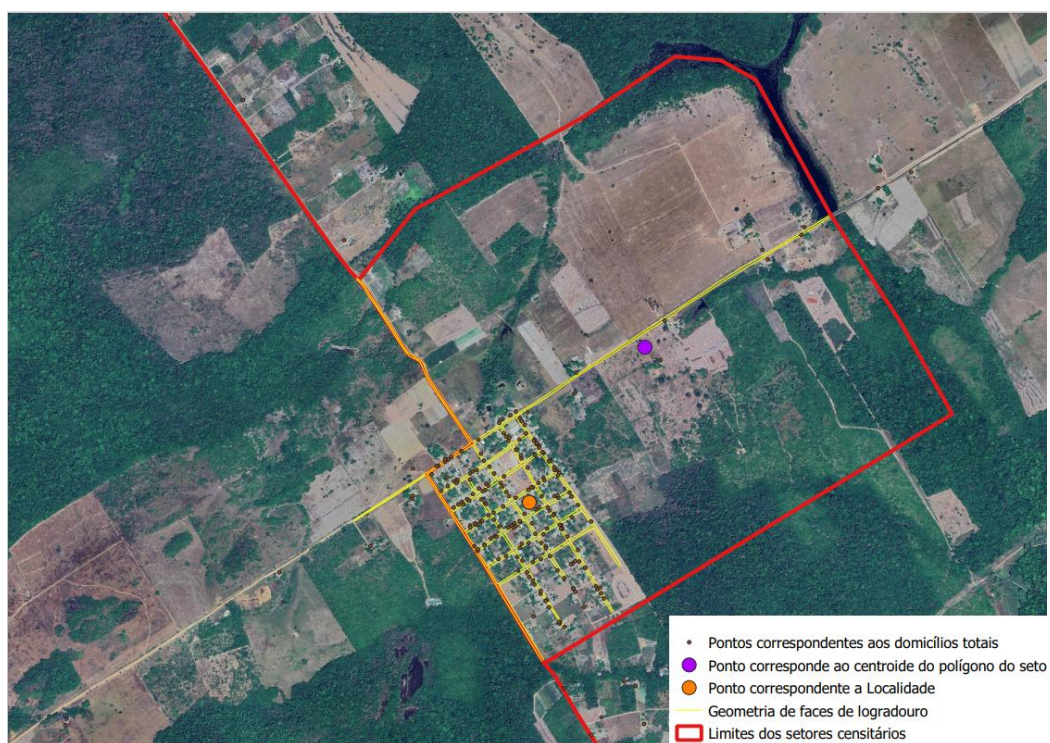
Para as localidades associadas às estruturas territoriais setorizáveis, com polígono já definido previamente (Aglomerados Rurais, Agrovilas do PA, Núcleo Rurais, Agrupamentos Indígenas ou Quilombolas), a localização foi definida a partir do ponto estimado pelo método de interpolação de Kernel, considerando-se como referência o polígono compreendido pela região de maior concentração das linhas de face de logradouro da localidade. Com isso, objetivou-se uma representação mais próxima à efetiva ocupação populacional da localidade.

Os polígonos correspondentes aos setores censitários¹⁷ que aproximam a extensão das localidades, podem, em muitos casos, por necessidades metodológicas (de comparabilidade estatística entre censos) ou operacionais (da necessidade de limites claros em campo para as coletas), apresentar extensões espaciais sem ou com pouca ocupação dentro de seus limites. Nessas situações, a representação pelos *centroides* (centros geométricos) dos polígonos dos setores censitários, tal qual se procedeu na publicação de Localidades Seleccionadas de 2010, poderia levar a localização dos pontos em áreas não edificadas (Figura 4).

¹⁷ Vide definição nas Notas Técnicas.

Figura 4

Exemplo de setor censitário aglomerado rural cujo ponto representativo da localidade difere em posicionamento do ponto do centroide relativo ao polígono de referência.



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais - IBGE, 2024.

Para as localidades correspondentes às estruturas territoriais não setorizáveis (Outras Localidades), a imputação espacial dos pontos foi realizada de forma *ad hoc* por parte dos editores da BT, com base em indicadores geoespaciais de referência. Esses indicadores foram construídos a partir de densidades de pontos de unidades visitadas e seguiram os critérios mínimos definidores de localidades não setorizáveis da BT.

A relação entre as Localidades e sua representação enquanto estruturas territoriais na malha de setores censitários demandou alguns ajustes metodológicos a fim de as adequar às possibilidades operacionais dos bancos de dados de suporte e aos critérios mínimos de setorização da Base Territorial. Assim sendo, os Aglomerados Rurais e Núcleos Urbanos em sua discretização espacial podem eventualmente exceder os limites de mais de um setor censitário, o que impacta diretamente na representação espacial por ponto de localidade. No caso de a estrutura territorial ser composta por mais de um setor censitário, o ponto representativo da localidade será imputado espacialmente por *kernel* com base no

conjunto de linhas de face de quadra do agregado de todos os setores correspondente da localidade.

Figura 5

Exemplo de um núcleo urbano composto por três setores censitários com representação por um ponto de localidade.

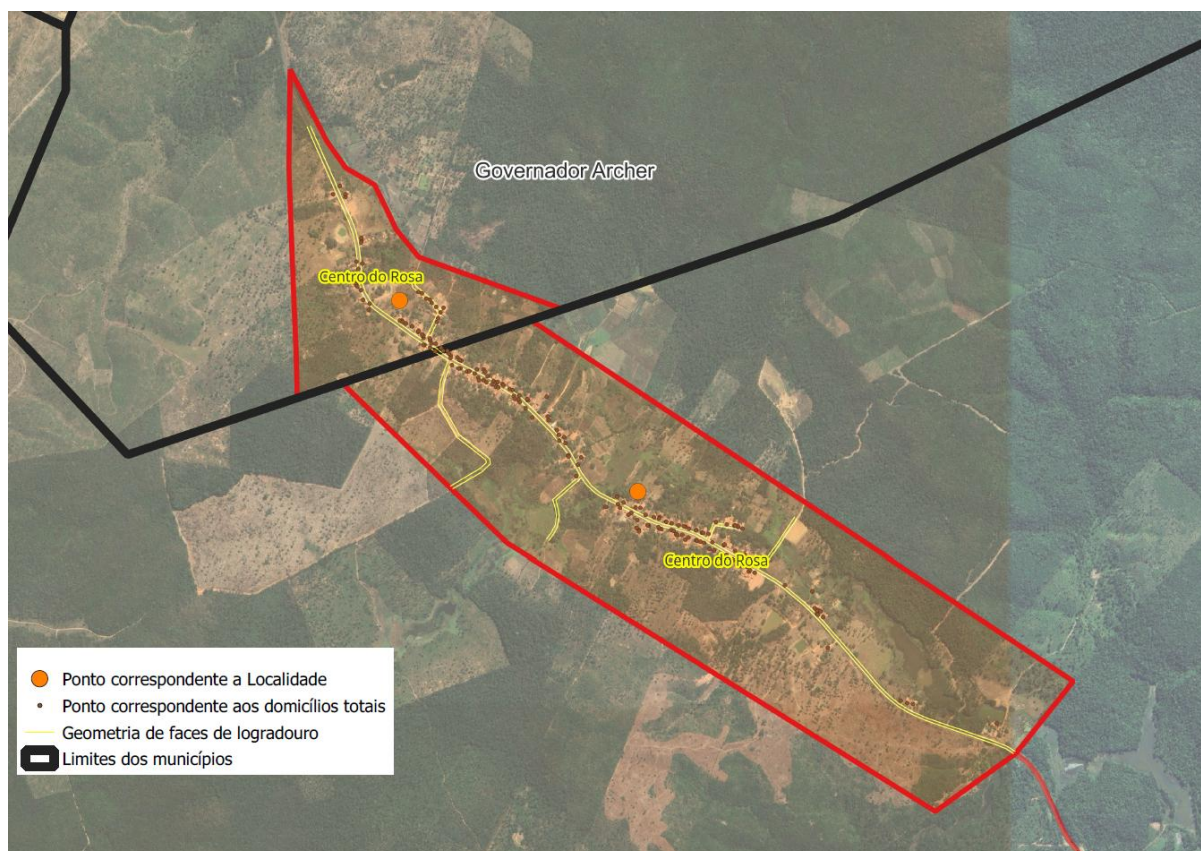


Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais - IBGE, 2024.

No caso em que eventualmente a circunscrição espacial da Estrutura Territorial ultrapassar algum limite da Divisão Territorial Brasileira (municípios ou Unidades da Federação), a representação por ponto será referenciada às seções efetivamente domiciliadas do polígono circunscritas a cada unidade territorial da DTB envolvida. Essa situação é muito comum entre limites de municípios separados por vias rurais, onde um mesmo aglomerado setorizado pode possuir partes entre as duas municipalidades, em cada margem oposta da via. Mostra-se válido destacar que, nessas situações, a composição da extensão espacial integral da estrutura territorial, independentemente da ocasional transposição dos limites políticos-administrativos, pode ser procedida pelo usuário através dos nomes registrados.

Figura 6

Exemplo de aglomerado rural com extensão que transpõe os limites da Divisão Territorial Brasileira (DTB). Vide a representação por ponto de cada porção do aglomerado rural em cada município.



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais - IBGE, 2024.

Do ponto de vista metodológico, o registro toponímico realizado nesta publicação envolve procedimentos de identificação, padronização e validação dos nomes das localidades. Parte-se das denominações legalmente definidas para a divisão político-administrativa e coletadas nos registros censitários de endereços, complementadas por bases cartográficas e administrativas oficiais e pelo conhecimento local das equipes do IBGE. Esses nomes são submetidos a rotinas de conferência, tratamento e harmonização, incluindo a análise de variantes de escrita, homônimos e situações de coexistência entre nomes oficiais e populares. A revisão colaborativa em instâncias como as Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo (REPACs) contribui para a validação das denominações, assegurando maior aderência às formas de nomeação utilizadas pelas populações e reconhecidas por instituições locais. Dessa forma, o conjunto de topônimos apresentado busca conciliar a coerência e a comparabilidade da informação territorial com o reconhecimento da diversidade toponímica presente no território brasileiro.

Por fim, destaca-se que os topônimos utilizados para cada uma das localidades categorizadas como Núcleos Urbanos, Aglomerados Rurais e Outras Localidades, foram atribuídos preferencialmente através da captação dos nomes habitualmente empregados pelos habitantes. Dessa forma, podem ocorrer situações em que a categoria de localidade se enquadre como povoado, porém o seu nome cadastrado conste como “Vila X”. Assim, os topônimos não estão necessariamente relacionados à categorização empregada neste produto. Por outro lado, em casos pouco frequentes, o nome da localidade pode ser composto por um qualificador introduzido pelas equipes do IBGE a fim de possibilitar a identificação da coexistência das categorias de “Localidade Indígena”, “Localidade Quilombola” e “Agrovila do PA”. Por exemplo, um agrupamento indígena que também é uma agrovila pode ter o nome identificado como “Agrovila do PA indígena X”¹⁸.

Ademais, eventualmente, podem ocorrer repetições de nomes de topônimos entre localidades pertencentes às mesmas unidades territoriais, tais como os municípios, mas que reconhecidamente são distintas entre si. Muitas das vezes, essas localidades já são conhecidas localmente com sequências de caracteres (“I, II, III ...”; “a, b, c”; etc.) que as diferenciam. Caso isso não já fosse reconhecido localmente, a equipe de analistas da BT imputou aos nomes das localidades os dígitos diferenciadores em questão para fins operacionais (ex. Povoado Ana Clara I, Povoado Ana Clara II), sem o comprometimento da espontaneidade de atribuição dos topônimos às Estruturas Territoriais em questão.

¹⁸ Nesses casos não foi possível a representação das duas categorias de localidade separadas por “,” no banco de dados pois essas informações estão vinculadas a um mesmo nível de classificação por “tipo” de setor censitário no BET. Já nos casos em que a Agrovila do PA ou a Localidade Indígena era também um Povoado ou Lugarejo essa representação foi possível pois as categoriais mencionadas se encontram vinculadas à classificação de “situação” dos setores, sendo, portanto, outro nível de classificação. Para mais informações, consultar a publicação “Malha de Setores Censitários preliminares / IBGE” disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102072>

Principais Resultados

Nesta seção serão trazidos alguns dos principais resultados advindos das análises sobre o produto “Localidades do Brasil”. O principal objetivo é apontar não só os quantitativos gerais de localidades para o Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação, ressaltando-se as mudanças ocorridas entre os últimos dois censos (2010 e 2022), mas também avaliar tanto aspectos relacionados às evoluções metodológicas na categorização das localidades, quanto aspectos relativos às mudanças observadas diretamente no território. Para isso essa seção será dividida em 4 subseções: As três primeiras apresentam os resultados gerais a nível Brasil, Grandes Regiões e Unidades da federação. A quarta e última subseção se atém a análise espacial sobre as mudanças observadas. Ressalta-se que os cartogramas com as representações dos quantitativos totais por categoria encontram-se nos anexos desta publicação. Apenas não foram incluídos os cartogramas para as Localidades Indígenas e Localidades Quilombolas haja vista que estes já foram disponibilizados em publicações específicas.

Resultados Gerais: Brasil

Nesta subseção são apresentados os resultados gerais do produto de localidades para a nível nacional. A Tabela 1 abaixo conta com os totais por categoria de localidade entre 2010 e 2022, bem como as diferenças entre os anos em termos absolutos e percentuais, sendo possível analisar quais categorias de localidades passaram por um aumento de registro entre os censos.

Tabela 1

Localidades por categoria – Brasil – 2010/2022

Categoria	Localidades			
	Quantidade		Diferença (2022-2010)	Variação (2010-2022)
	2010	2022		
Total	21 886	96 137	74 251	339,3%
Cidade	5 565	5 570	39	0,7%
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	...	1	...	...
Regiões Administrativas do DF	...	33	...	...
Vila	4 507	5 126	619	13,7%
Lugarejo	354	4 773	4 419	1 248,3%
Núcleo Rural	208	242	34	16,3%
Povoado	7 083	16 500	9 417	133,0%
Agrovila do PA	918	1 788	870	94,8%
Localidade Indígena (Aldeia Indígena 2010)	1 318	9 185	7 867	596,9%
Núcleo Urbano (AUI 2010)	1 933	5 935	4 002	207,0%
Localidade Quilombola	...	8 202	...	...
Outras Localidades	...	38 782	...	...

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

É possível observar um aumento no registro para todas as categorias de localidades. Tal fato pode estar associado a três principais fatores: (I) ganho da capacidade de mapeamento a partir da utilização de melhores insumos, como as imagens de satélite de alta resolução espacial; (II) avanço das tecnologias da informação com a estruturação de modernos bancos de dados geoespaciais e utilização de solução em software livre - o SIGBT - para descentralização nacional das atualizações; e, (III) a implementação do processo de atualização contínua da Base Territorial durante o período intercensitário.

As imagens de alta resolução se tornaram disponíveis ao Instituto para mapeamento de toda extensão do território na última década. Com isso, através de interpretação por agentes treinados, foi possível detectar e individualizar com maior precisão, previamente à coleta censitária, localidade de surgimento recentes e de menores dimensões - particularmente em áreas rurais remotas.

Por sua vez a evolução dos sistemas de informática permitiu a atualização do mapeamento de forma nacionalmente descentralizada em escala inédita - trazendo ganhos tanto para a extensão e cobertura das informações quanto para atualidade do mapeamento ao viabilizar de forma tempestiva etapa metodológica de edição após a coleta censitária. Com esta nova etapa as localidades puderam ser detectadas e atualizadas a partir dos dados da coleta censitária e analisados por ampla rede de

técnicos nas Agências e Seções Estaduais de Base Territorial do IBGE em pouco meses após o término da coleta censitária.

Por fim a implementação do procedimento de atualização anual contínua da Base Territorial durante o período intercensitário viabilizou aperfeiçoamento significativo ao mapeamento das localidades no Censo Demográfico 2022. Desde a última década o IBGE implementou estratégia de atualizar sua cartografia censitária gradual e incrementalmente a cada ano para superar o desafio de mapear detalhadamente o extenso território nacional para os Censos. Com a nova estratégia, equipes especializadas distribuem o trabalho por áreas e por temas específicos varrendo gradualmente todo o território para atualização do mapeamento.

Destaca-se também, um maior aumento absoluto para as categorias de Povoado e Lugarejo, respectivamente. Ainda que Povoado seja a categoria que mais cresceu em termos absolutos, em termos relativos destaca-se o crescimento da categoria Lugarejo, seguido de Núcleo Urbano. Isso pode estar relacionado, para além da questão dos insumos e avanços tecnológicos, com o aperfeiçoamento metodológico que passou a priorizar a morfologia do território frente à divisão político-administrativa.

A categoria “Localidade Indígena” (em 2010 chamada de “Aldeia Indígena”) apresentou um expressivo crescimento entre 2010 e 2022. O mapeamento realizado em 2010 representou um esforço inicial para identificar essas localidades, mas ainda restrito às tecnologias geoespaciais então disponíveis. Entre os censos de 2010 e 2022 houve um avanço significativo na qualidade desse mapeamento, incorporando o uso de registros administrativos, uso ostensivo de imagens orbitais atualizadas, trabalhos de campo e participação das lideranças indígenas por meio da ferramenta “Mapeia Aldeia”.

Esse mapeamento produzido na etapa de planejamento foi aprimorado com a coleta do Censo 2022, que teve o georreferenciamento ampliado. Além disso, houve também a ampliação da pergunta se considera indígena, ampliando as declarações de pessoas indígenas, qualificando ainda mais o recenseamento dessa população. Em grande medida, então, o crescimento observado decorre dos insumos disponíveis ao mapeamento da população indígena.

Para além dos insumos, a mudança de metodologia no mapeamento também justifica o crescimento observado. Conforme já explicitado na seção de procedimentos metodológicos dessa publicação e na publicação específica de

Localidades Indígenas (“Censo Demográfico 2022: Localidades indígenas”, disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102157.pdf>), duas importantes mudanças justificam esse aumento. A primeira delas se refere à quantidade de habitantes indígenas para se considerar uma concentração de população indígenas que passou de 20 para 15 habitantes indígenas. A adição das “Outras Localidades Indígenas” também foi fator de mudança importante entre os anos de 2010 e 2022, ocasionando maior impacto nesse aumento do quantitativo final.

Entre as 9 185 Localidades indígenas, 7 418 são Agrupamentos Indígenas, que podem ser mais diretamente comparados com as Aldeias Indígenas de 2010. Assim, constata-se um crescimento de 462% nessa subcategoria além do acréscimo das 1 767 Outras Localidades Indígenas que passaram a ser mapeadas. Do total de Localidades Indígenas em 2022 (conjunto dos Agrupamentos e Outras Localidades Indígenas), 96,0% se localizam em áreas de situação rural e 4,0% em áreas de situação urbanas.

As diferenças encontradas entre os quantitativos de Localidades Indígenas desta publicação e os quantitativos da publicação “Censo Demográfico 2022: Localidades indígenas”¹⁹ ocorreram devido aos diferentes processos metodológicos utilizados. A presente publicação, conforme já explicitado em sua seção metodológica, deu ênfase à malha de setores censitários, por esse motivo, setores classificados como agrupamentos indígenas e que estavam sem habitantes no Censo Demográfico 2022, foram considerados como Localidade Indígena, o que não ocorreu na publicação “Censo Demográfico 2022: Localidades Indígenas”.

Vale ressaltar que as categorias “Localidade Quilombola”, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Regiões Administrativas do Distrito Federal e “Outras Localidades” constam com o valor “...” no campo de “crescimento”, pois tratam de categorias que não eram representadas em 2010, mas que passaram a ser incorporadas em 2022. Ademais, a comparabilidade feita para a categoria “Núcleo Urbano” também deve ser analisada com cautela, haja vista que ela não existia nos mesmos moldes em 2010 conforme já exposto na seção teórica e metodológica dessa publicação, sendo a comparação com AUI (Área urbana Isolada) a comparação mais próxima possível.

¹⁹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102157.pdf>

Ao total foram identificadas 8 202 Localidades Quilombolas, esse quantitativo se distribui entre 4 818 Agrupamentos Quilombolas e 3 384 Outras Localidades Quilombolas. As diferenças entre os quantitativos de Localidades Quilombolas desta publicação e os quantitativos da publicação “Censo Demográfico 2022: Localidades Quilombolas”²⁰ ocorreram sobretudo devido às metodologias utilizadas no tratamento dos casos de pontos duplicados conforme já explicitado na seção de “Procedimentos Metodológicos”.

Analisando-se e comparando cada uma das categorias, tem-se um pequeno aumento relativo para as Cidades e Vilas se comparadas as demais. Isso pode estar relacionado ao fato de serem categorias mais estáveis, uma vez que estão associados a aspectos normativos legais que envolvem a criação de novos municípios (suspensa por feito da EC 15/1996) e de distritos. Ademais, destaca-se a categoria “Outras Localidades” com os maiores quantitativos absolutos de 2022. Esse valor indica a existência de múltiplas localidades não setorizáveis existentes no território que passaram a ser mapeadas e nomeadas, o que contribuiu para o aprimoramento e respectivo aumento do número total de localidades identificadas.

Por fim, ressalta-se que, o total de localidades na Tabela 1 é superior ao valor de 87 362 localidades dos arquivos vetoriais e .csv disponibilizados no produto. Isso ocorreu, pois, a base de dados possui um único registro para uma mesma localidade com mais de uma classificação. Por exemplo uma localidade de nome “Comunidade Quilombola X” que é ao mesmo tempo uma Localidade Quilombola e um Lugarejo aparecerá identificada apenas uma vez na base com um geocódigo único, sendo ambas categorias representadas do campo “CT_LOCALIDADE” separadas por “,”. No entanto, como a Tabela 1 reúne os totais por categoria de localidade, essa mesma localidade com duas classificações foi contabilizada duas vezes para cada uma das suas categorias, o que ocasionou a diferença nos totais finais. Ao todo houve 8 775 localidades que apresentaram uma dupla classificação.

Nos casos de localidades que eram categorizadas como Núcleo Urbano e Localidade Indígena ou Núcleo Urbano e Localidade Quilombola, elas foram representadas duas vezes no banco de dados com geocódigos diferentes. Isso foi necessário pois os Núcleos Urbanos são identificados por 3 dígitos no geocódigo, enquanto as Localidades Indígenas e Quilombolas, por 5 dígitos. Ademais, em alguns

²⁰ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102101.pdf>

desses casos, o Núcleo Urbano não é formado em sua totalidade pela Localidade Indígena ou Quilombola. Assim, os pontos não são coincidentes, marcando dois locais diferentes, ainda que com o mesmo nome.

Resultados Gerais: Grandes Regiões

Nessa seção são feitas algumas análises para as grandes regiões do Brasil: Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. As Tabelas 2 e 3 trazem os percentuais para cada categoria de localidade em cada região considerando, respectivamente, os totais nacionais e os totais regionais.

A categoria “Outras localidades” não foi analisada extensamente por não permitir gerar informações mais específicas sobre as categorias, haja vista que é formada a partir do agrupamento do que potencialmente constituiriam variadas categorias de localidades.

Tabela 2

Participação das Grandes Regiões nos totais de categorias de localidades – Brasil – 2022

Grandes Regiões	Percentuais no total da categoria de localidade									
	Cidade	Vila	Lugarejo	Núcleo Rural	Povoado	Agrovila do PA	Localidades Indígenas	Localidades Quilombolas	Núcleo Urbano	Outras Localidades
Norte	8,1%	4,9%	23,4%	13,2%	17,3%	12,8%	62,1%	14,9%	4,8%	3,3%
Nordeste	32,2%	29,8%	59,5%	41,3%	68,3%	79,5%	20,4%	64,2%	17,1%	66,2%
Sudeste	29,9%	34,5%	8,4%	18,6%	9,0%	2,5%	2,6%	14,0%	62,1%	22,7%
Sul	21,4%	25,3%	6,7%	10,3%	2,8%	1,7%	3,4%	3,6%	11,3%	5,7%
Centro-Oeste	8,4%	5,5%	2,0%	16,5%	2,6%	3,5%	11,5%	3,2%	4,8%	2,2%

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

Tabela 3

Participação das categorias de localidade nos totais de localidades de cada Grande Região – Brasil – 2022

Grande Região	Percentuais no total da Grande Região									
	Cidade	Vila	Lugarejo	Núcleo Rural	Povoado	Agrovila do PA	Localidades Indígenas	Localidades Quilombolas	Núcleo Urbano	Outras Localidades
Norte	3,4%	1,9%	8,3%	0,2%	21,3%	1,7%	42,5%	9,1%	2,1%	9,5%
Nordeste	3,4%	2,9%	5,4%	0,2%	21,4%	2,7%	3,5%	10,0%	1,9%	48,6%
Sudeste	8,6%	9,2%	2,1%	0,2%	7,7%	0,2%	1,3%	6,0%	19,1%	45,7%
Sul	17,5%	19,1%	4,7%	0,4%	6,9%	0,5%	4,6%	4,3%	9,8%	32,3%
Centro-Oeste	12,3%	7,4%	2,5%	1,0%	11,1%	1,7%	27,6%	7,0%	7,4%	22,0%

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

Na Região Norte destacam-se os maiores percentuais de localidades entre as “Localidades Indígenas” (42,5%) e os “Povoados” (21,3%). Nas Regiões Sudeste e Sul, as categorias urbanas de localidades (Cidade, Vila e Núcleo Urbano) apresentam maiores percentuais (Tabela 3). Por outro lado, na Região Nordeste destacam-se os Povoados (21,4%).

Quando analisados os percentuais dentro do total de categoriais, tem-se que a Região Norte, que possui o maior quantitativo de pessoas indígenas entre as Grandes Regiões – 753 780 pessoas indígenas (44,47%), abriga também a maior parcela das Localidades Indígenas identificadas, com 5 707 (62,1%) do total das Localidades Indígenas do Brasil (Tabela 2). Em seguida, essas Localidades estão em maior concentração na Região Nordeste, com 1 870 (20,4%) e na Região Centro-Oeste com 1 054 (11,5%).

As Localidades Quilombolas também se concentram principalmente nas Regiões Norte e Nordeste, porém com maior concentração na Região Nordeste (64,2%), seguida da Região Norte (14,9%). Vale destacar também a presença de 14,0% do total de Localidades Quilombolas na região Sudeste. Ainda que a Região Nordeste apresente quantitativos relevantes sobre os totais de Localidades Indígenas e Quilombolas a nível nacional, a maior frequência de localidade registrada em seu território foi para a categoria “Povoado”.

Com exceção para as categorias de “Núcleo Urbano”, “Vila” e “Localidades Indígenas”, a Região Nordeste apresentou os maiores quantitativos percentuais

relativos aos totais nacionais de cada categoria de localidade. No caso de Núcleo Urbano e Vila, os maiores percentuais foram registrados na Região Sudeste (62,1% e 34,5%, respectivamente).

A Tabela 4 traz os quantitativos para cada uma das categorias de localidade agrupando-se os dados por Grandes Regiões e ano de referência (2010 e 2022). Ela possibilita o acompanhamento da evolução do mapeamento de localidades para as 5 regiões do Brasil.

Tabela 4

Categorias de localidades por Grandes Regiões – 2010/2022

Categorias de localidade	Grandes Regiões									
	Norte		Nordeste		Sudeste		Sul		Centro Oeste	
	2010	2022	2010	2022	2010	2022	2010	2022	2010	2022
Cidade	449	450	1 794	1 793*	1 668	1 668	1 188	1 191	466	468
Vila	200	250	1 407	1 527	1 471	1 770	1 190	1 296	239	283
Lugarejo	10	1 118	179	2 840	132	399	23	320	10	96
Núcleo Rural	34	32	86	100	44	45	23	25	21	40
Povoado	812	2 856	4 994	11 273	765	1 479	214	470	298	422
Agrovila do PA	104	228	757	1 421	13	45	29	31	15	63
Localidades Indígenas	751	5 707	291	1 870	20	242	33	312	223	1 054
Localidades Quilombolas	...	1 226	...	5 265	...	1 151	...	294	...	266
Núcleo Urbano (AUI em 2010)	3	286	116	1 012	1 358	3 687	438	668	18	282
Outras Localidades	...	1 277	...	25 655	...	8 815	...	2 196	...	839

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

*Nota: Em 2022, a Região Nordeste aparece com um município a menos, pois a metodologia de 2010 considerou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha como cidade, já em 2022 ele foi contabilizado como uma categoria a parte.

Os dados revelam que apesar das Regiões Sudeste e Sul contarem com maior percentual relativo do total de suas localidades (Tabela 3) em categorias urbanas (Cidade, Vila e Núcleo Urbano), a Região Nordeste supera a Região Sul em termos absolutos de localidades em situação urbana²¹. Enquanto na Região Sul registra-se um total de 3 155 localidades em situação urbana, na Região Nordeste esse número é de 4 332 localidades. Apesar de maior do que o número absoluto da Região Sul,

²¹ Aqui não está se considerando as Localidades Indígenas e Quilombolas que se encontrem em situação urbana, apenas a soma total das categorias Cidade, Vila e Núcleo Urbano.

esse valor ainda é inferior ao apresentado na Região Sudeste (7 125 localidades em situação urbana).

Vale destacar que a Região Norte apresentou o maior crescimento relativo para a categoria “Núcleo Urbano” entre 2010 e 2022. Por outro lado, as Regiões Norte e Nordeste apresentam maior número absoluto de localidades nas categorias “Lugarejo” e “Povoado” em relação às demais regiões (Tabela 4). Conforme apontado na seção de resultados gerais para o Brasil, o crescimento do número de Lugarejos e Povoados se fez presente em todas as regiões do país, sendo o crescimento mais expressivo, em números absolutos, registrado nas Regiões Nordeste e Norte em ambas as categorias.

Em relação as agrovilas, também houve um aumento para todas as regiões do Brasil. O maior crescimento relativo foi registrado na Região Centro-Oeste (320%) e o absoluto na Região Nordeste (mais 664 localidades). A Região Nordeste também apresenta os maiores quantitativos da categoria para o país.

A partir da Tabela 4 é possível calcular o crescimento relativo das categorias de localidade para cada Grande Região. Em termos relativos, as localidades que mais cresceram em cada uma das regiões foram: Lugarejo nas Regiões Norte (11 080%), Nordeste (1 487%) e Sul (1 291%); Núcleo Urbano para a Região Centro-Oeste (1 467%) e Localidades Indígenas na Região Sudeste (1 110%). Em termos absolutos, as localidades de maior crescimento foram: Localidades Indígenas na Região Norte (mais 4.956 localidades) e Centro-Oeste (mais 831 localidades), Povoado na Região Nordeste (mais 6.279 localidades), Núcleo Urbano na Região Sudeste (mais 2 329 localidades) e Lugarejo na Região Sul (mais 297 localidades).

Resultados Gerais: Unidades da Federação (UF)

Nesta subseção são feitas análises gerais sobre o produto de localidades para as 27 unidades da federação. A Tabela 5 traz os totais de cada uma das categorias de localidades agrupados por UF e por ano (2010 e 2022). Ela possibilita o acompanhamento da evolução do mapeamento de localidades por UF.

Tabela 5

Totais por categoria de localidade e Unidade da Federação – 2010/2022

(continua)

Unidades da Federação	Ano	Categorias									
		Cidade	Vila	Lugarejo	Núcleo Rural	Povoado	Agrovila do PA	Localidades Indígenas	Localidades Quilombolas	Núcleo Urbano (AUI 2010)	Outras Localidades
Rondônia	2010	52	47	0	2	23	0	9	0	0	0
	2022	52	53	7	1	85	11	244	13	45	81
Acre	2010	22	1	0	0	15	7	5	0	0	0
	2022	22	4	6	0	65	17	371	0	6	65
Amazonas	2010	62	23	0	0	117	14	496	0	0	0
	2022	62	41	229	4	538	31	2 966	93	43	349
Roraima	2010	15	0	0	0	28	2	110	0	0	0
	2022	15	0	172	0	366	13	793	0	8	26
Pará	2010	143	98	10	30	511	17	34	0	3	0
	2022	144	116	600	24	1 452	93	879	959	157	413
Amapá	2010	16	17	0	0	30	4	18	0	0	0
	2022	16	18	30	1	123	8	200	81	0	119
Tocantins	2010	139	14	0	2	88	60	79	0	0	0
	2022	139	18	74	2	227	55	254	80	27	224
Maranhão	2010	217	26	61	4	1 198	182	105	0	6	0
	2022	217	26	1 164	7	3 025	255	734	2 183	30	3 134
Piauí	2010	224	0	15	4	286	90	0	0	0	0
	2022	224	0	176	4	880	190	42	289	59	1 987
Ceará	2010	184	652	0	5	345	10	3	0	13	0
	2022	184	710	147	6	1 147	82	219	164	172	6 280
Rio Grande do Norte	2010	167	16	14	5	252	136	0	0	3	0
	2022	167	24	95	4	551	187	23	74	52	13
Paraíba	2010	223	65	3	4	196	38	18	0	3	0
	2022	223	74	58	7	485	56	44	79	25	1 714
Pernambuco	2010	185	203	27	30	387	131	128	0	21	0
	2022	184*	219	721	30	1 070	173	515	577	141	3 200
Alagoas	2010	102	13	23	25	293	53	5	0	24	0
	2022	102	14	157	32	687	76	87	154	148	1 369
Sergipe	2010	75	8	30	3	311	30	1	0	6	0
	2022	75	23	100	3	486	86	2	76	125	1319
Bahia	2010	417	424	6	6	1726	87	31	0	40	0
	2022	417	437	222	7	2 942	316	204	1 669	260	6 639
Minas Gerais	2010	853	780	23	11	585	0	3	0	282	0
	2022	853	964	236	16	869	4	128	917	605	5 656
Espírito Santo	2010	78	196	0	1	61	4	2	0	33	0
	2022	78	200	10	1	95	9	19	78	100	413

Unidades da Federação	Ano	Categorias									
		Cidade	Vila	Lugarejo	Núcleo Rural	Povoado	Agrovila do PA	Localidades Indígenas	Localidades Quilombolas	Núcleo Urbano (AUI 2010)	Outras Localidades
Rio de Janeiro	2010	92	200	5	2	58	0	3	0	56	0
	2022	92	208	50	3	207	8	12	82	134	545
São Paulo	2010	645	295	104	30	61	9	12	0	987	0
	2022	645	398	103	25	308	24	83	74	2 848	2201
Paraná	2010	399	344	0	7	96	3	1	0	175	0
	2022	399	366	142	8	246	23	76	62	318	1 051
Santa Catarina	2010	293	168	1	6	41	26	11	0	113	0
	2022	295	173	59	9	113	8	67	44	187	391
Rio Grande do Sul	2010	496	678	22	10	77	0	21	0	150	0
	2022	497	757	119	8	111	0	169	188	163	754
Mato Grosso do Sul	2010	78	71	4	9	21	2	27	0	8	0
	2022	79	85	25	14	50	2	155	25	18	102
Mato Grosso	2010	141	99	0	8	90	8	192	0	0	0
	2022	142	117	20	15	140	51	881	110	17	66
Goiás	2010	246	69	0	2	172	4	4	0	4	0
	2022	246	81	21	8	195	4	10	127	212	495
Distrito Federal	2010	1	0	6	2	15	1	0	0	6	0
	2022	1	0	30	3	37	6	8	4	35	176

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

*Nota: Em 2022, o estado de Pernambuco aparece com um município a menos, pois a metodologia de 2010 considerou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha como cidade, já em 2022 ele foi contabilizado como uma categoria a parte.

A partir da tabela é possível observar as UFs que tiveram crescimento do número de Cidades (Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso) e Vilas (Rondônia, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Tocantins, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás). O estado com maior crescimento absoluto do número de Vilas foi Minas Gerais.

Dentre as UFs com maiores números absolutos por categoria de localidade, tem-se: Minas Gerais para as categorias Cidade e Vila; São Paulo para Núcleo Urbano; Maranhão para Lugarejo, Povoado e Localidades Quilombolas; Alagoas para Núcleo Rural; Bahia para as Agrovilas do PA e Amazonas para as Localidades Indígenas.

Do total de Localidades Indígenas presentes no Amazonas (2 966 localidades), 2 519 são Agrupamentos Indígenas. Em 2010, o Estado possuía 496 Aldeias Indígenas identificadas. Quando considerado o número total de Localidades Indígenas o estado do Mato Grosso ocupa o segundo lugar com 881 localidades. Porém se considerados apenas os Agrupamentos Indígenas, o estado de Roraima ocupa o segundo lugar com 717 agrupamentos.

Em 2010, O Piauí, Rio Grande do Norte e Distrito Federal não possuíam Aldeias Indígenas identificados. Em 2022 essas Unidades da Federação têm respectivamente 21, 20 e 8 Agrupamentos Indígenas de um total de 42, 23 e 8 Localidades Indígenas.

Quanto às Localidades Quilombolas a Tabela 5 permite observar que em números absolutos a UF do Maranhão possui a maior contração com 2 183 Localidades Quilombolas seguida da Bahia com 1 669 Localidades Quilombolas. Já a terceira maior contração de LQs ocorreu no Pará com 959, sendo o maior número observado na Região Norte o que evidencia concentração de pessoas quilombolas no estado.

O estado de Minas Gerais apresentou 917 Localidades Quilombolas destacando-se como a quarta maior concentração de Localidades Quilombolas do Brasil e a maior concentração da Região Sudeste. Os estados do Acre e Roraima não apresentam Localidades Quilombolas.

Análise espacial sobre as mudanças de categorias de localidades

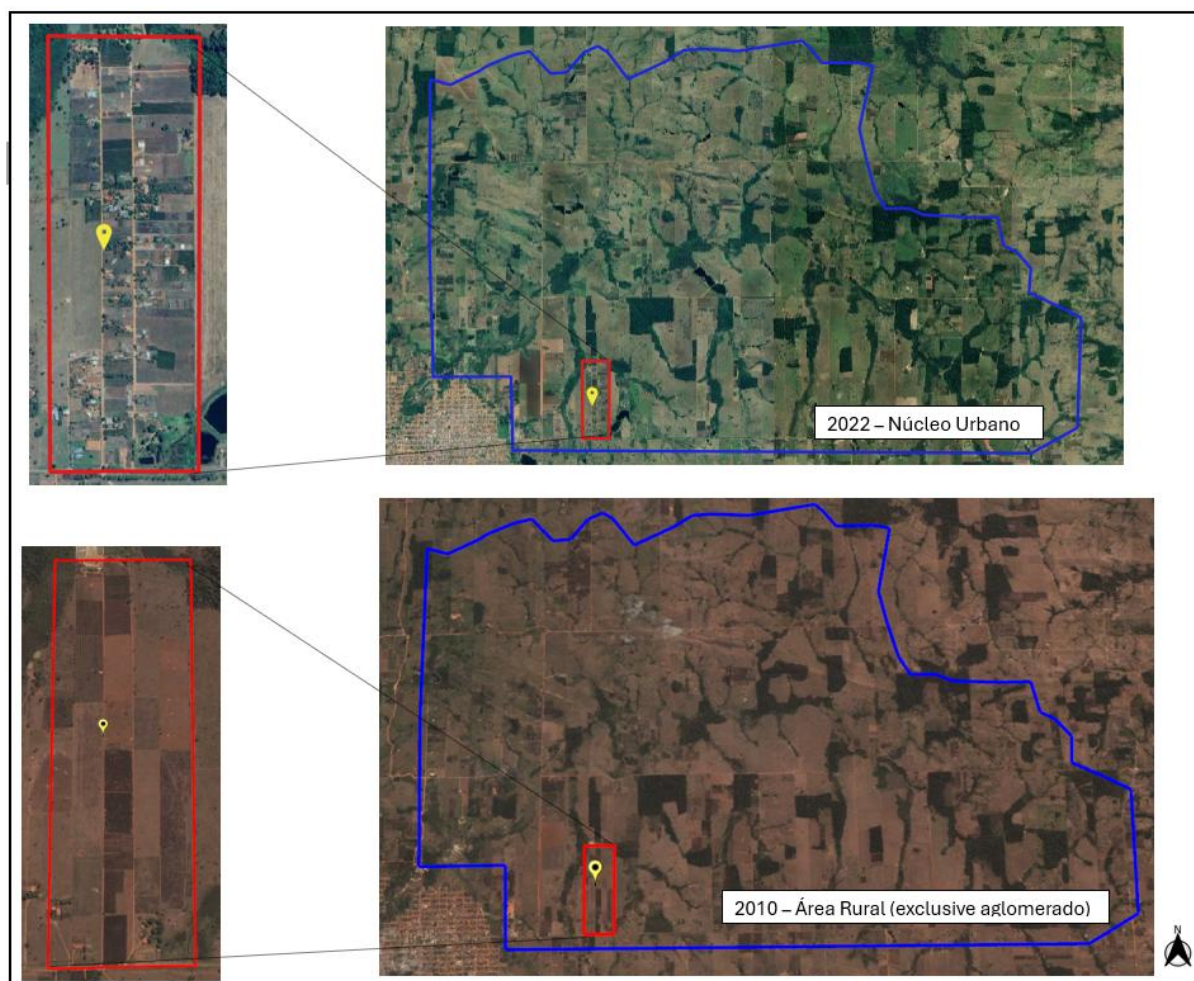
Na tentativa de se identificar possíveis mudanças no território, foram feitas análises tabulares e espaciais sobre as mudanças de categorização de localidades registradas entre a divulgação do Censo 2010 e a divulgação do Censo 2022. Essas análises buscaram distinguir as mudanças de categorização que foram fruto de uma atualização metodológica daqueles que representaram efetivamente uma mudança no território.

Para que isso fosse possível, diversas tabelas foram produzidas e analisadas a fim de identificar as principais mudanças de categorização entre 2010 e 2022. Dentre os movimentos mais relevantes, destacam-se a mudança de “Área Rural

exclusive aglomerado”²² para Povoado (5 979), Núcleo Urbano (2 651) e Lugarejo (1 134). Esses movimentos se relacionam, em sua maior parte, a melhora da capacidade de mapeamento da última década. No entanto, foram encontrados nas análises alguns casos de surgimento dessas localidades conforme demonstrado pela Imagem 1.

Imagem 1

Localidade e seu entorno – Área Rural (exclusive aglomerado) para Núcleo Urbano, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia (2010 – 2022)



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

²² As Áreas Rurais (exclusive aglomerados) são espaços rurais de baixa densidade de edificações e de ocupações domiciliares mais tênue, apresentando um caráter de “rural disperso”. Portanto, não se constituem como uma categoria de localidade.

Na imagem, vemos o surgimento da localidade (vermelho) em 2022. Em 2010 a localidade ainda não existia. Sua área em questão fazia parte de um setor (azul) de situação “Área Rural (exclusive aglomerado)”. Em 2022 a localidade demarcada em vermelho surge no território e é mapeada, sendo categorizada como um Núcleo Urbano.

Vale destacar que essas transformações não envolvem propriamente uma alteração de categoria de localidade, uma vez que a situação “Área Rural (exclusive aglomerado)” não é uma categoria. Sendo assim, elas representam o reconhecimento de uma localidade até então não mapeada ou o surgimento de uma nova aglomeração onde antes não havia. Ao todo, esses casos representam 75,0% das alterações identificadas.

Por outro lado, a análise das tabelas permitiu a identificação de outras importantes mudanças que envolviam a alteração da categoria de localidade. Dentre elas, destacam-se: (I) a mudança de “Cidade” para “Núcleo Urbano” (1 074 localidades); (II) “Povoado” para “Núcleo Urbano” (711 localidades) e (III) “Núcleo Urbano” (Área Urbana Isolada em 2010) para “Cidade” (162 localidades)²³.

Feita a identificação das principais mudanças, foi selecionada uma amostra aleatória simples para a análise espacial. Essa análise buscou caracterizar para fins desta publicação em que medida as mudanças de categorização foram fruto de mudanças na metodologia, ou o quanto efetivamente houve transformação no território. Na análise foram utilizadas: (I) antigas e recentes imagens de satélite do google Earth, tomando por base os anos de referência dos Censos; (II) Malha de setores censitários para 2010 e 2022, com suas respectivas classificações de situação; (III) Limite dos municípios para as datas de referência.

Para esta análise, a área das localidades para fins estatísticos foi identificada a partir da área dos setores censitários que as compõe. Essa correspondência foi aferida a partir do geocódigo dos aglomerados e núcleos urbanos que constam no BET. No caso das cidades e vilas que não são diferenciadas por atributo específico

²³ Outros movimentos foram identificados com maiores quantitativos, porém não foram analisados espacialmente por representar mudanças que envolviam a reclassificação da localidade em “Área Rural (exclusive aglomerada)”. Eles indicam localidades que não existiam no território, mas que estavam representadas na cartografia censitária por estarem formalmente representadas nas legislações. Também foi identificada uma mudança importante na recategorização de “Povoado” para Vila (293). Esse caso não foi analisado espacialmente por representar, em sua totalidade, a criação de novas sedes distritais.

no banco, fez-se um filtro considerando o geocódigo do distrito, sendo os de final "05" representativos das cidades (Distrito Sede) e demais códigos representativos das Vilas (sede de demais distritos)²⁴.

A comparação entre as localidades de 2010 e 2022 exigiu uma avaliação cautelosa devido a transformação dos limites dos próprios setores censitários que as compõe. Só foram analisados aqueles casos em que foi possível identificar que a localidade não passou por grandes descaracterizações relacionadas às necessidades operacionais de coleta.

Considerando os casos analisados, prevalecem mudanças relacionadas a alterações conceituais e metodológicas. No entanto, destacaram-se também mudanças relacionadas à dinâmica do território, sobretudo as relacionadas com mudança de categoria "Núcleo Urbano" para "Cidade"²⁵.

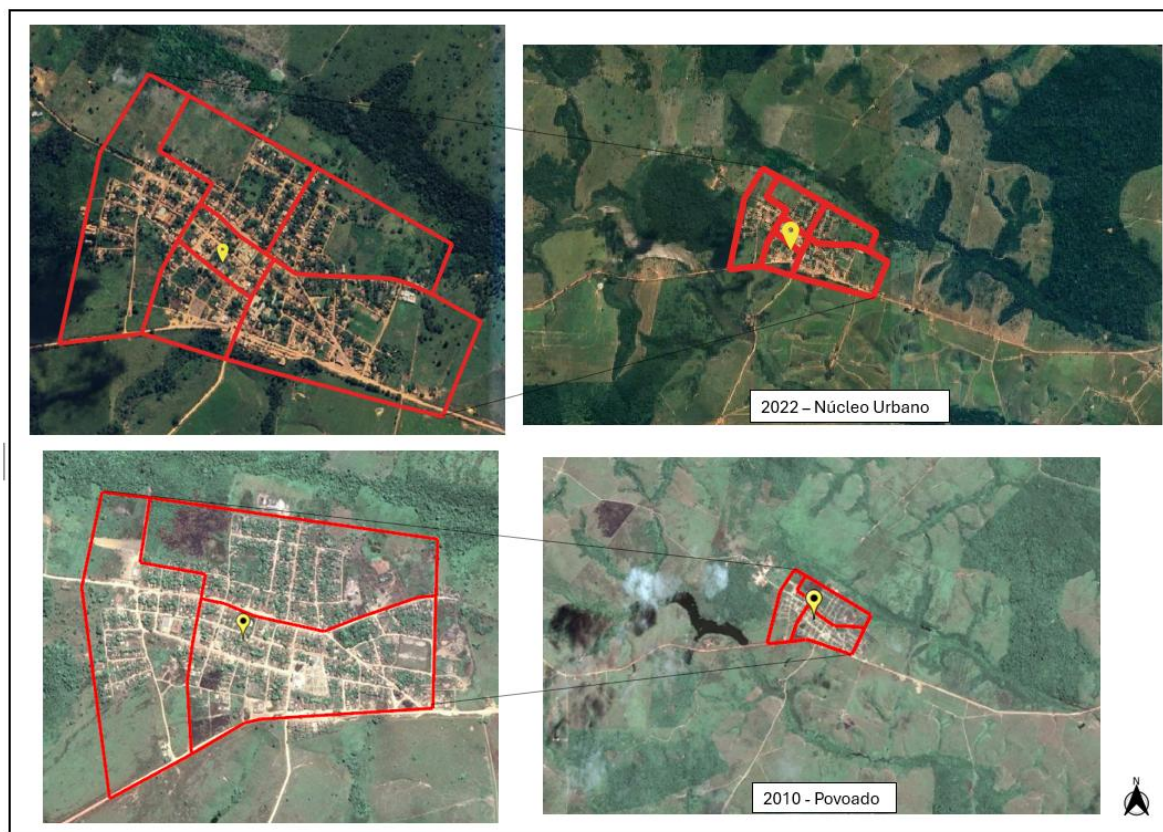
A fim de melhor demonstrar a distinta natureza das mudanças, expõe-se abaixo imagens com exemplos de tipos típicos das transformações de metodologia e transformações no território para todas as principais mudanças de categorias de localidade analisadas.

²⁴ Ressalta-se que existem dois Distritos Sedes que não possuem geocódigo finalizado em "05". Esses constituem exceções que foram devidamente tratadas nas análises e considerados como cidades. A saber: 251540110 (São Vicente do Seridó); e 32235020 (União da Serra).

²⁵ Para fins de dimensionamento geral, tem-se que nos casos envolvendo mudança de Povoado para Núcleo Urbano 72,1% da amostra está relacionada a alteração de metodologia, enquanto 10,5% por mudança territorial. Demais percentuais estão relacionados aos casos em que não foi possível realizar a análise devido a falta de imagem para os anos de referência e/ou descaracterização da localidade em função da alteração de limite de setor. No caso da mudança de Núcleo Urbano para Cidade, 55,3% estão relacionadas à alteração de metodologia, enquanto 16,9% devido a transformações no território.

Imagem 2

Localidade e seu entorno - Povoado para Núcleo Urbano, Marabá, Pará (2010 – 2022)

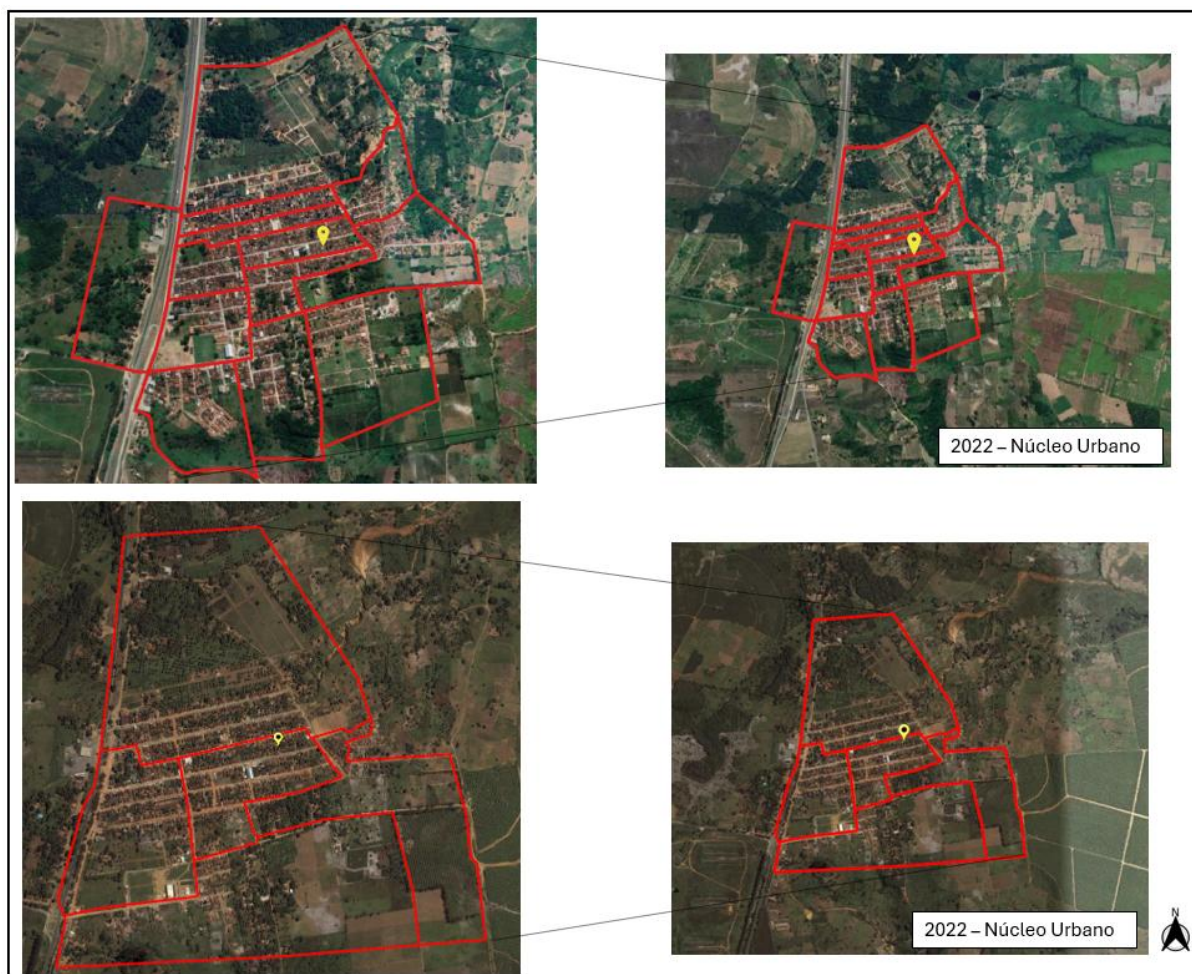


Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

A partir desse primeiro exemplo (Imagem 2) pode-se perceber que não houve mudança significativa no território entre 2010 e 2022 relacionadas à mudança de categoria Povoado para Núcleo Urbano. Assim, as alterações ocorreram devido à metodologia de classificação, que deixou de considerar predominantemente o critério legal como determinante para a delimitação de Núcleos Urbanos (anteriormente Área Urbana Isolada), passando a considerar a densidade e quantidade de domicílios, posição relativa a uma cidade, funcionalidade predominante e a morfologia com a organização dos domicílios em loteamentos e/ou condomínios.

Imagem 3

Localidade e seu entorno - Povoado para Núcleo Urbano, Alhandra, Paraíba (2010 – 2022)



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022

Figura 7

Visão do Google Street - Núcleo Urbano, Alhandra, Paraíba (2022)

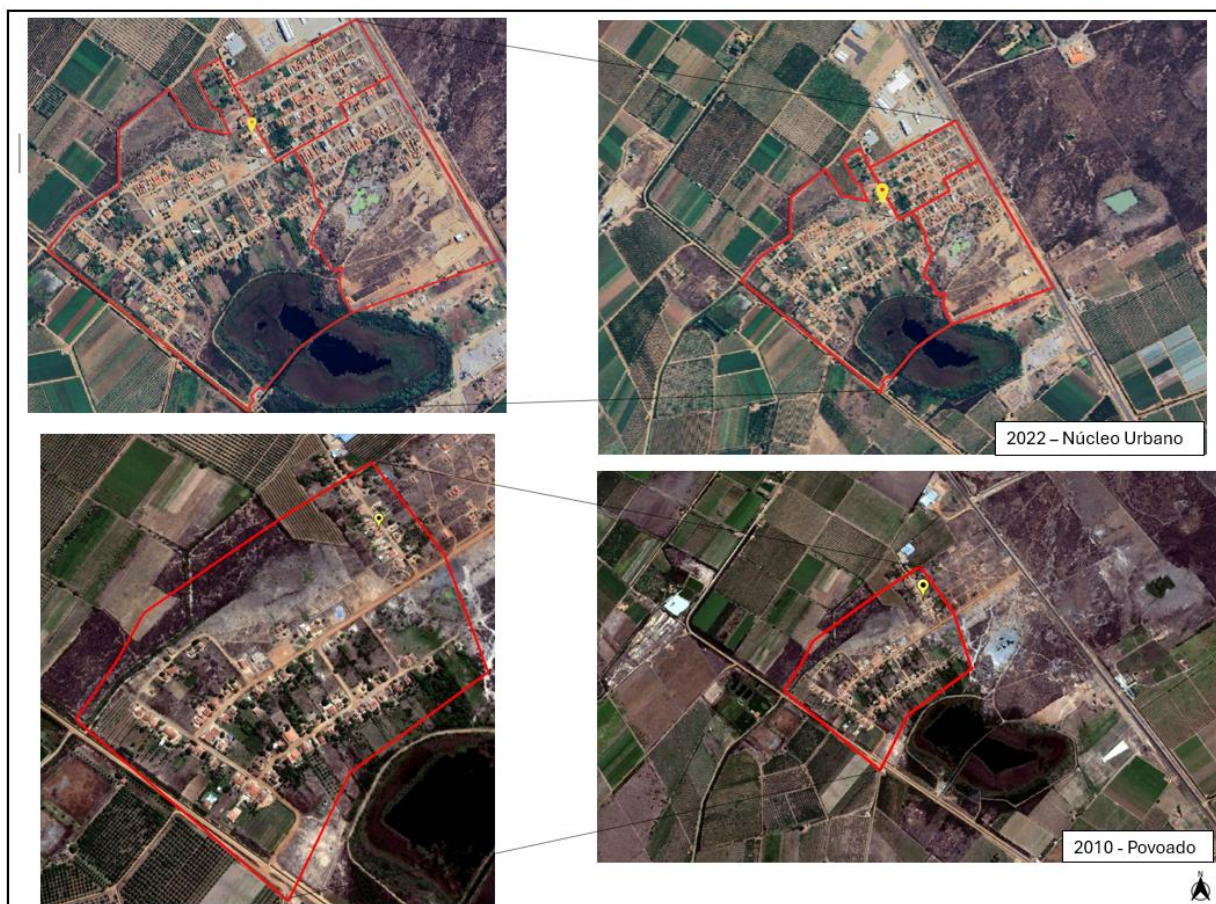


Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

No segundo exemplo (Imagem 3) é possível observar que o território não passou por grandes modificações. Nesse caso, a mudança de categoria também ficou a cargo da metodologia, que considerou a quantidade de domicílios e alta densidade de edificações, sendo necessária a recategorização. Para além da quantidade e densidade de domicílios, outros aspectos foram considerados como a existência de uma funcionalidade urbana interna ao aglomerado e seu entorno. Isso pôde ser constatado a partir de consultas a rede de técnicos lotados nas Agências do IBGE e de verificações *ad hoc* às imagens do Google Street View (Figura 7), a partir das quais foi registrado a existência de comércio e serviços urbanos (lojas de informática, bancos, venda de roupas, móveis etc.). Vale notar também que nesse exemplo, diferentemente do anterior, os Setores Censitários - utilizados com referência na imagem - passaram por divisões e ajustes, a fim de melhor representar a localidade.

Imagem 4

Localidade e seu entorno - Povoado para Núcleo Urbano, Petrolina, Pernambuco (2010 – 2022)



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

Por outro lado, no exemplo da imagem acima (Imagem 4) é possível verificar uma transformação no território, acompanhada por atualização da setorização. Houve um adensamento e expansão da área que resultou na criação de mais dois outros setores que passaram a compor a localidade observada. Ademais, esse adensamento e expansão fez a área mudar de Povoado para Núcleo Urbano, sobre o critério da nova metodologia que considera reclassificar os Aglomerados Rurais em Núcleos Urbanos a partir do corte de mais de 300 domicílios ocupados em combinação com a avaliação das características locais, conforme apresentado anteriormente.

Imagem 5

Localidade e seu entorno - Povoado para Núcleo Urbano, Veríssimo, Minas Gerais (2010 – 2022).



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

Nesse último exemplo, (Imagem 5) é possível perceber que a localidade em questão passou por um adensamento e expansão significativa para noroeste, o que levou a uma readequação da malha de setores. A linha azul no mapa mostra o limite do setor que representava a localidade em 2010 para fins de comparação com os setores que a representam em 2022. Essa expansão e adensamento provocaram a recategorização da localidade de “Povoado” para “Núcleo Urbano”, expressando uma transformação no território.

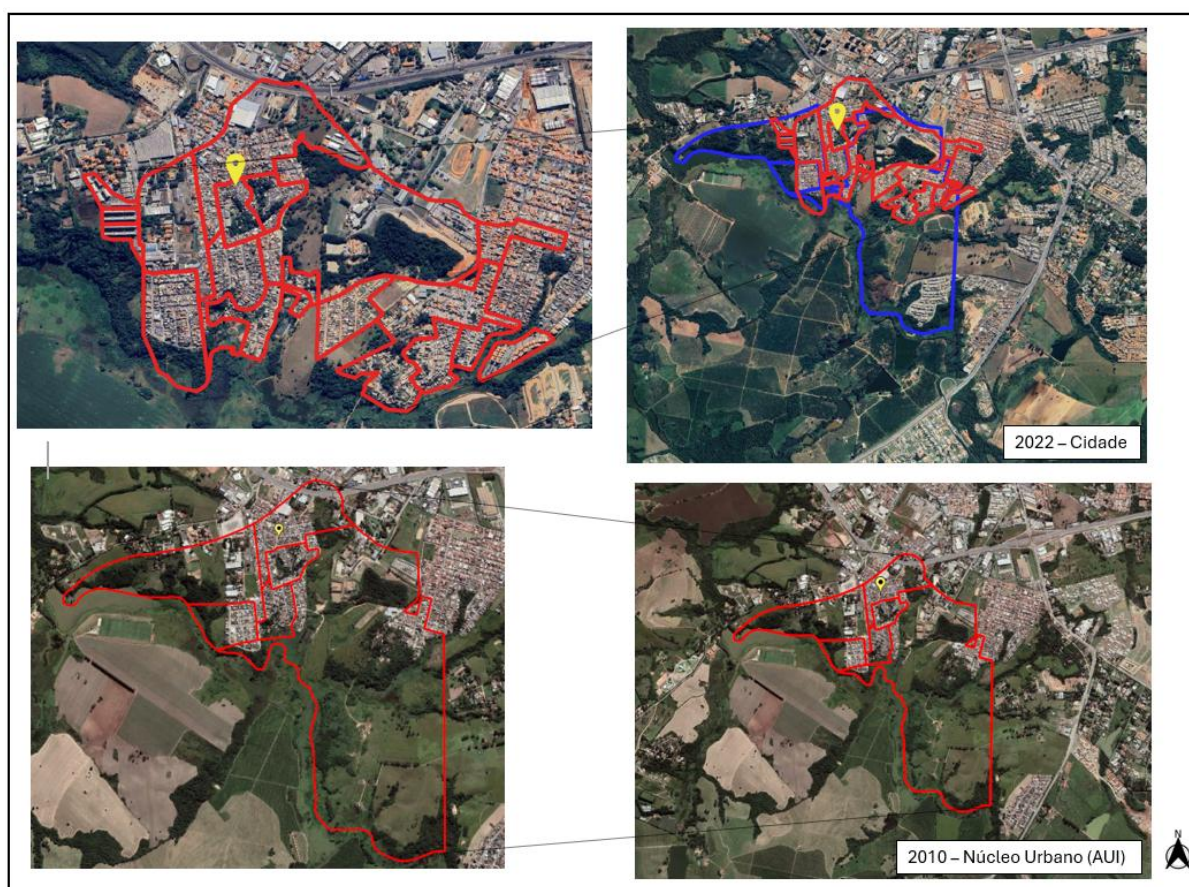
Ainda que mudanças territoriais tenham ocorrido, destaca-se que entre as mudanças de categorização de “Povoado” para “Núcleo Urbano”, grande parte

ocorreu devido à atualização metodológica, o que corrobora com a necessidade de atualização da metodologia efetivada na última década.

Os exemplos das imagens 6, 7, 8 e 9 abaixo trazem casos associados a evolução da metodologia (imagens 6 e 7) e a transformação da configuração territorial (imagens 8 e 9) ocasionando recategorizações de “Núcleo Urbano” (antiga AUI em 2010) para “Cidade”.

Imagem 6

Localidade e seu entorno – Núcleo Urbano (AUI) para Cidade, Votorantim, São Paulo (2010 – 2022).



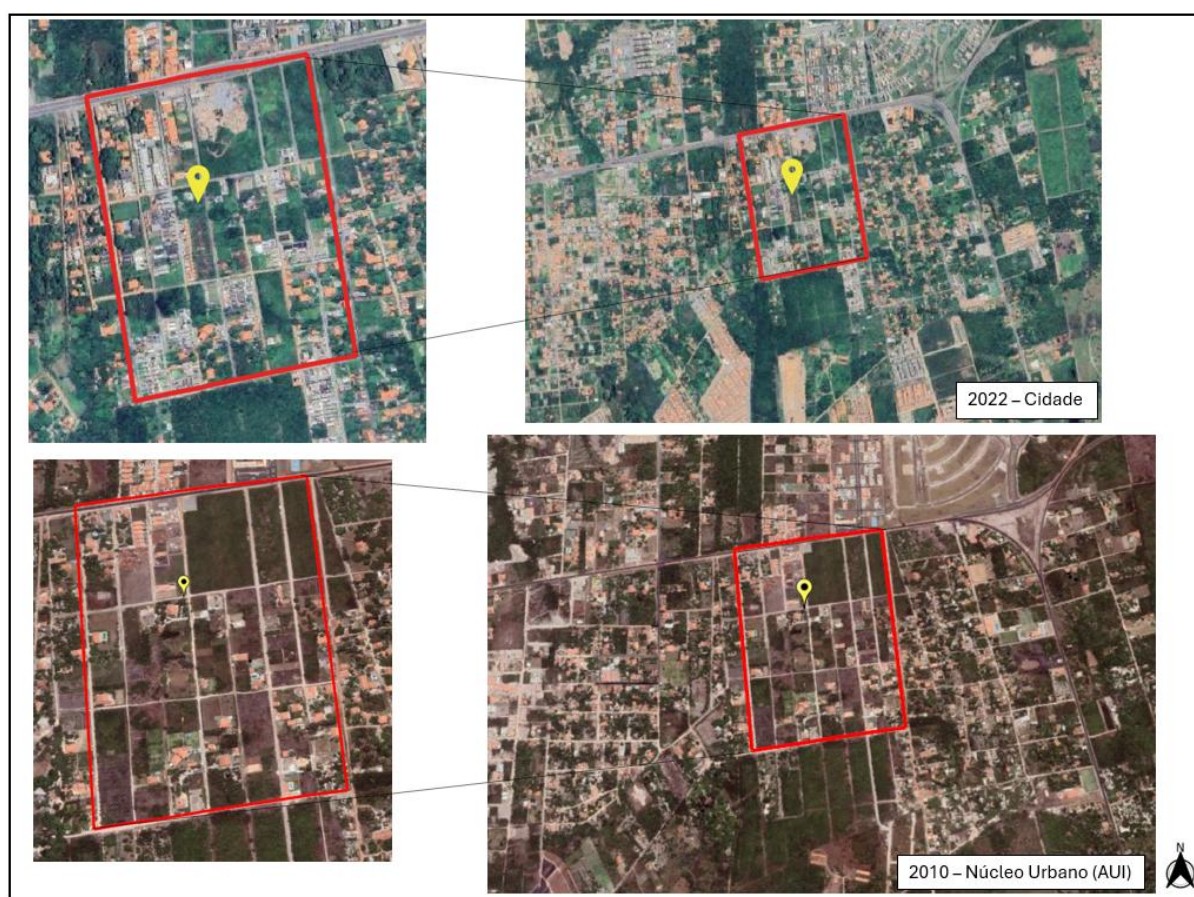
Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

Na imagem 6 tem-se um exemplo de mudança de categorização por mudança de metodologia em sua maior parte, porém sendo possível também observar mudanças territoriais. Em 2010 a localidade já se encontrava adensada e contígua à cidade, porém a localidade foi classificada como Área Urbana Isolada (AUI) devido a metodologia antiga priorizar as divisões legais. Em 2022 é possível observar algumas mudanças no território. Foram selecionados todos os setores que interseccionavam o antigo limite da localidade em 2010 para a análise.

Em azul é possível ver o contorno da setorização associada à localidade em 2010 para fins de comparação com 2022. Ao sul do limite azul é possível perceber a construção de um condomínio que atualmente é classificado como Núcleo Urbano. Esse condomínio não existia na imagem de 2010. Porém, a parte mais ao norte que aparece em vermelho na imagem de 2022 foi reclassificada como Cidade e não apresentou grandes alterações de morfologia. Nesse caso, foi atribuído a esse exemplo uma mudança de categorização devido à metodologia, e não à mudança territorial.

Imagem 7

Localidade e seu entorno – Núcleo Urbano (AUI) para Cidade, Paço do Lumiar, Maranhão (2010 – 2022).



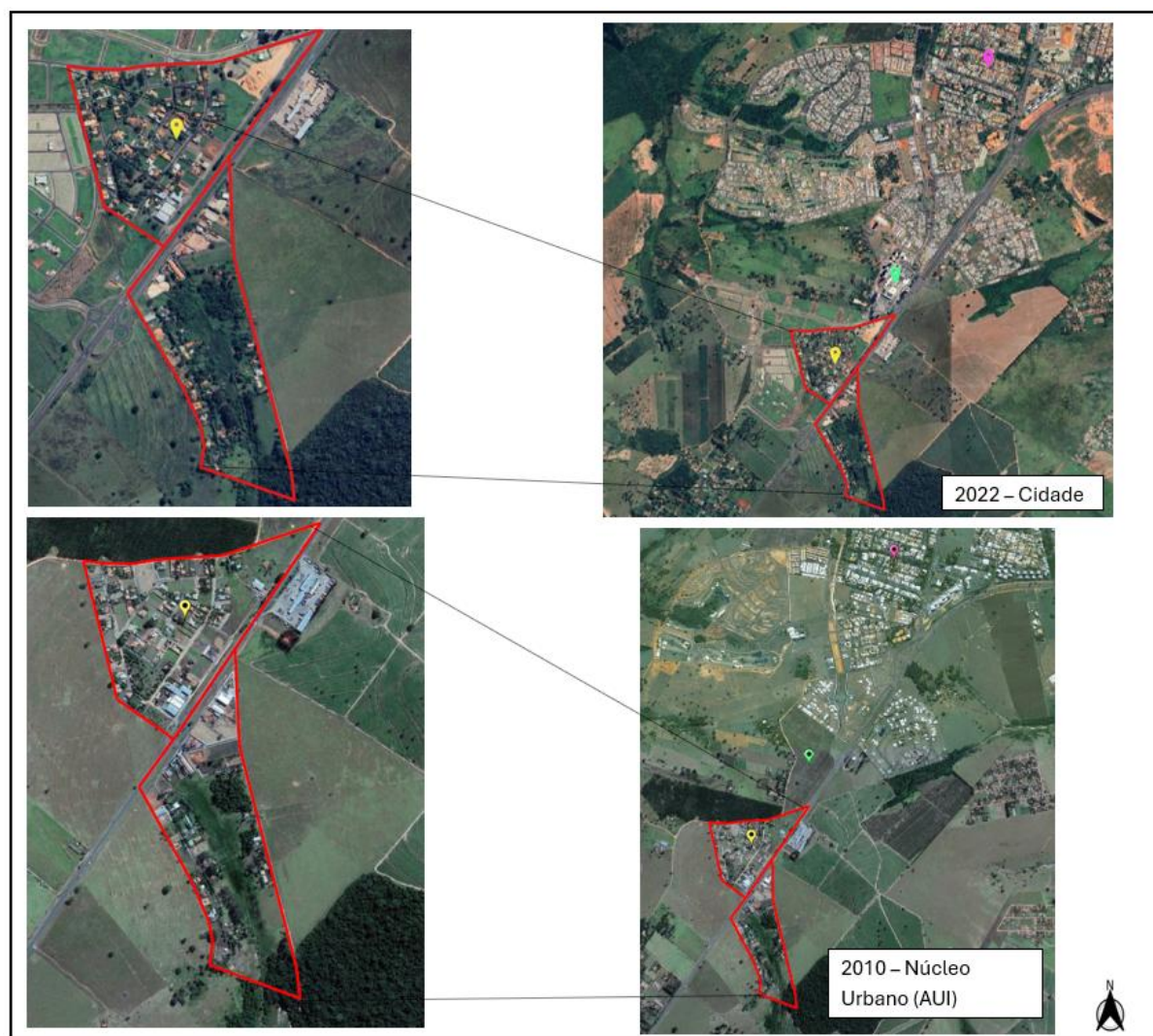
Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

A imagem acima (Imagem 7) retrata outra mudança de categorização fruto da atualização da metodologia. A localidade cadastrada em 2010 já se apresentava contígua ao espaço da Cidade, não tendo sido categorizada como Cidade devido à metodologia anterior que priorizava questões legais frente à morfologia. Em 2022,

ainda que a região tenha passado por um adensamento no território, sua classificação foi modificada em razão do aperfeiçoamento metodológico.

Imagem 8

Localidade e seu entorno – Núcleo Urbano (AUI) para Cidade, São José do Rio Preto, São Paulo (2010 – 2022).



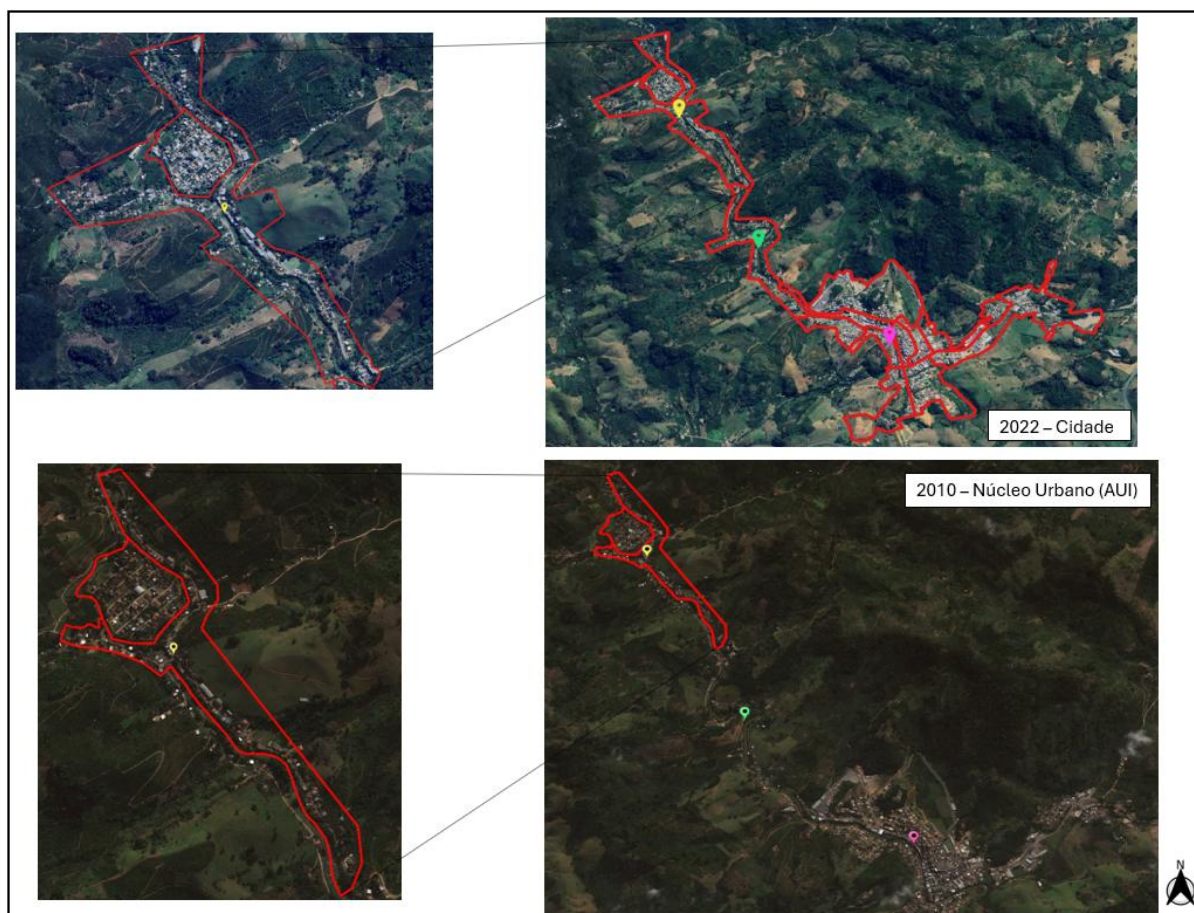
Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

No exemplo da Imagem 8 é possível observar um caso complexo de mudança territorial que gerou alteração de categorização. Em 2010, a área considerada como Núcleo Urbano (AUI) estava descontígua do limite da Cidade (ponto rosa mais à nordeste do mapa). Essa descontiguidade em 2010 é marcada pelo ponto verde no mapa. Em 2022, por mais que a localidade em si (ponto amarelo) não tenha passado por grandes mudanças de adensamento, houve expansão horizontal da Cidade na área marcada pelo ponto verde. Assim, o antigo Núcleo Urbano antes descontíguo da

Cidade, passou a se integrar morfológicamente a ela. Destaca-se que a mudança territorial aqui não ocorreu necessariamente dentro dos limites da localidade, mas ao longo da via de conexão entre essa localidade e a Cidade.

Imagem 9

Localidade e seu entorno – Núcleo Urbano (AUI) para Cidade, Iconha, Espírito Santo (2010 – 2022).



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

Da mesma forma a Imagem 9 retrata uma alteração na categoria da localidade devido a uma mudança territorial. Em 2010, a localidade delimitada pela linha vermelha se apresentava descontígua à Cidade (ponto rosa mais ao sul). Essa descontiguidade é marcada pelo ponto verde no mapa que em 2010 apresentava baixa densidade e dispersão de domicílios. Em 2022, porém, verifica-se que a Cidade se expandiu ao longo do rio (ponto verde), sendo necessária a recategorização da localidade e expansão de seu limite.

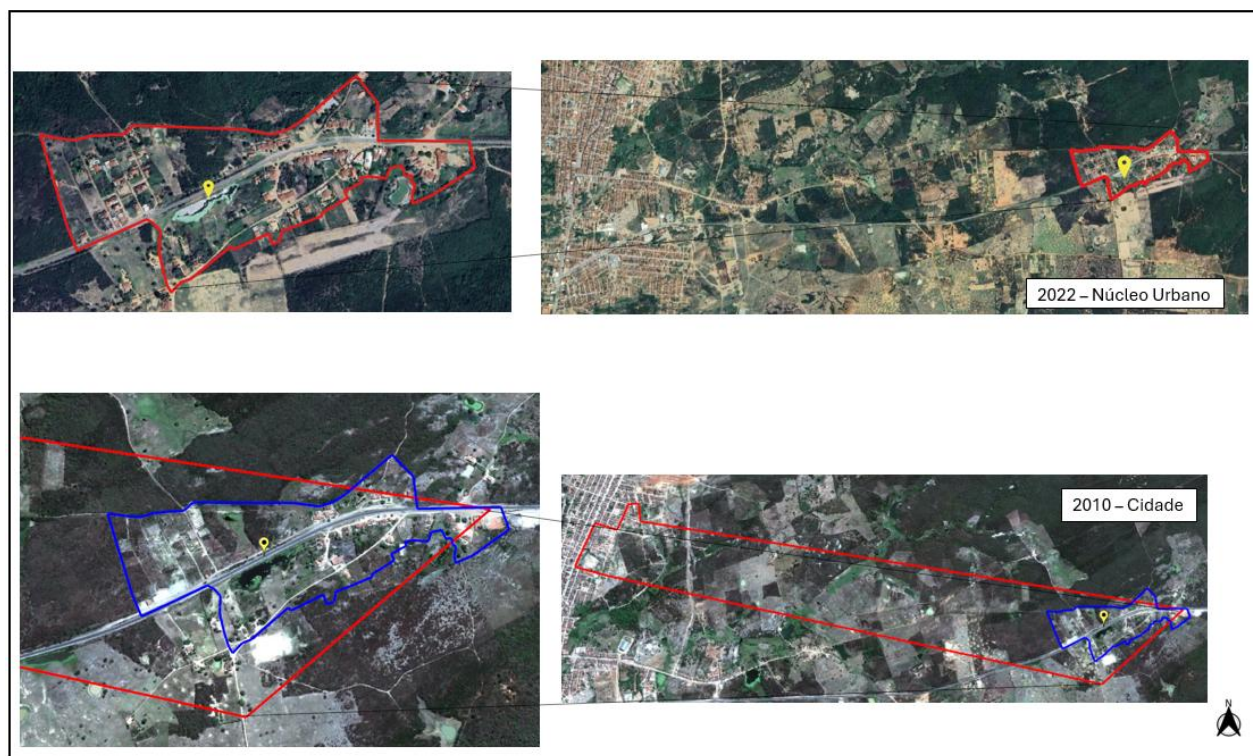
Conforme já ressaltado anteriormente, apesar das transformações territoriais serem mais presentes para esse caso analisado, ainda se destaca o grande peso que a mudança de metodologia representou na alteração das categorias.

Em relação à mudança de categoria de “Cidade” para “Núcleo Urbano” destaca-se que a totalidade da amostra analisada está relacionada a mudanças metodológicas. A Imagem 10, abaixo, mostra a localidade em 2022 e em 2010. É preciso destacar que houve uma mudança na setorização da localidade a fim de melhor representá-la graficamente segundo a nova metodologia. Em 2010 o setor censitário associado à localidade (linha vermelha) abrangia parte da Cidade, mas também áreas não urbanizadas e áreas urbanizadas afastadas da Cidade. Já em 2022 a malha de setores foi aperfeiçoada para representação cartográfica específica da área urbanizada afastada da Cidade. A fim de destacar a mudança na delimitação da representação por setores censitários da localidade, foi incluído nas imagens de 2010 os setores da localidade de 2022 (linha azul) para fins de comparação.

Antes da mudança metodológica se considerava como extensão da Cidade para os fins da Base Territorial o estabelecido pela legislação municipal, o que - com frequência - acabava por incluir nas representações extensões de áreas não urbanizadas ou áreas afastadas dos centros urbanos. A partir da mudança, considera-se cidade apenas aquele território efetivamente urbanizado e adensado (a mancha urbana principal), enquanto as áreas urbanizadas descontínuas próximas (e cotidianamente integradas) às Cidades são categorizadas como Núcleos Urbanos. O exemplo da imagem ilustra o quanto era importante essa adequação da metodologia para melhor representação deste aspecto da realidade territorial brasileira.

Imagem 10

Localidade e seu entorno – Cidade para Núcleo Urbano, Tabira, Pernambuco (2010 – 2022).



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

A imagem 11, abaixo, traz um outro exemplo de mudança relacionado a evolução metodológica, porém sem alterações significativas na forma gráfica da setorização associada à localidade. Em 2010 a localidade em questão era categorizada como Cidade, apesar de estar afastada da área urbana mais adensada. Em 2022 essa localidade foi recategorizada como Núcleo Urbano em função desse afastamento, permitindo uma categorização mais próxima da realidade do território.

Imagem 11

Localidade e seu entorno – Cidade para Núcleo Urbano, Jaguariúna, São Paulo (2010 – 2022).



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais – IBGE, 2022.

Considerações Finais

A imagem de se estar “fora do mapa” constitui metáfora recorrente de esquecimento ou invisibilidade que ultrapassa a ausência de inscrição cartográfica, remetendo a processos mais profundos de exclusão social, política e simbólica. Esta condição não significa apenas não figurar em registros técnicos, mas traduz a negação de reconhecimento nos planos do concebido, do percebido e do vivido, onde o território é simultaneamente norma, prática e experiência.

Nesse horizonte, o “fora do mapa” evidencia lacunas sistemáticas nas representações hegemônicas do espaço, que tendem a invisibilizar territórios, sujeitos e coletividades. A metodologia empregada no produto buscou progressivamente a superação disto através da interpretação de imagens orbitais de altíssima resolução e do uso de dados censitários georreferenciados para representar grande parte das localidades do território, por menores que sejam, com destaque para aquelas frequentemente invisibilizadas como as indígenas, quilombolas, entre outras. Ademais, a utilização das categorias forma, função, estrutura e processo de SANTOS (2012) possibilitou uma classificação e reconhecimento das localidades que fosse além da lógica normativa político-administrativa assumida na dimensão do espaço concebido, e que frequentemente hegemoniza os mapeamentos dos institutos e órgãos oficiais de Estado.

Entretanto, vale destacar que essa iniciativa ainda se apresenta como um projeto em construção pelo IBGE. É necessário, por exemplo, estabelecer melhorias na captação dos nomes de localidades para que reflitam aperfeiçoadamente a efetiva forma pelas quais são identificadas e reconhecidas no território por seus habitantes. Hoje essa captação pode se confundir – em alguns contextos – com a observação do pesquisador em campo, o que eventualmente introduz interferência de representações meramente normativas nas toponímias das localidades. Esse processo de atualização para a melhoria da representação está atualmente em curso, podendo causar aperfeiçoamentos para as publicações censitárias futuras.

Dentre os principais resultados apresentados, destaca-se o aumento de 65 476 no total de localidades mapeadas, passando de 21 886 em 2010 para 87.362 em 2022. Esse crescimento ocorreu em todas as categorias de localidades analisadas, com destaque para as novas categorias “Outras Localidades”, que agregam 38 782 pequenas localidades, e “Localidades Quilombolas”, com 8 202 registros. Destaca-se, ainda, o aumento de localidades mapeadas nas categorias anteriormente

existentes (ou análogas) com “Povoado”, “Localidades Indígenas” e “Lugarejo” em termos absolutos e “Lugarejo”, “Localidades Indígenas” e “Núcleo Urbano” em termos relativos.

A categoria com maior quantidade de registros foi a “Outras Localidades”. apesar dessa categoria não apresentar uma classificação que identifique melhor as suas características funcionais e morfológicas em subcategorias, a sua representação neste produto é muito importante, pois traz visibilidade para outras múltiplas localidades não setorizáveis existentes no território a partir não só do seu mapeamento, mas também da sua identificação e nomeação. Ressalta-se ainda a possibilidade de posterior classificação das “Outras Localidades” em subcategorias em edições futuras do produto.

Em 2022, na Região Norte e Centro-Oeste há uma maior frequência relativa das localidades categorizadas como “Localidades Indígenas” em detrimento das demais²⁶ quando considerados os totais nacionais. Nas Regiões Sudeste e Sul, as categorias urbanas de localidades (Cidade, Vila e Núcleo Urbano) apresentam maiores percentuais quando considerados os totais regionais. Por outro lado, na Região Nordeste destacaram-se os povoados tanto em termos absolutos, quanto em relação ao total nacional.

Em termos relativos, as localidades que mais cresceram em cada uma das regiões foram: Lugarejo nas Regiões Norte, Nordeste e Sul; Núcleo Urbano para a Região Centro-Oeste e Localidades Indígenas na Região Sudeste. Em termos absolutos, as localidades de maior crescimento foram: Localidades Indígenas na Região Norte e Centro-Oeste, Povoado na Região Nordeste, Núcleo Urbano na Região Sudeste e Lugarejo na Região Sul.

As análises espaciais sobre as mudanças de categorização indicam que, em sua maioria, elas foram motivadas pelo aperfeiçoamento da metodologia; contudo, também foram identificadas mudanças territoriais. Dentre as principais alterações, destacam-se a recategorizações de “Cidade” para “Núcleo Urbano”; “Povoado” para “Núcleo Urbano” e “Núcleo Urbano” para “Cidade”. No entanto, mais relevante do que a recategorização foi o aparecimento de novas localidades, seja pelo seu real surgimento no território entre os censos, seja pela melhor capacidade de identificação e mapeamento dessas localidades. Esses dois fatores juntos levaram a novas

²⁶ Excetuando-se “Outras Localidades”.

delimitações e categorizações de localidades dentro dos setores de “Área Rural (exclusive aglomerados)”, representando 75% dos casos observados.

Por fim, ressalta-se que a presente publicação não esgota todas as possibilidades de representação de categorias das localidades, sobretudo aquelas que, por razões de ordem conceitual e metodológica, requerem validações adicionais dos grandes volumes de dados censitários, bem como divulgação considerando representação de extensão de área, tais como: Favelas e Comunidades Urbanas, Bairros, entre outras.

Referências

BRASIL. Decreto n. 24.609, de 6 de jul. de 1934. Cria Instituto Nacional de Estatística e fixa disposições orgânicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 1934.

DAMASCO, Fernando Souza; ANTUNES, Marta. O. Encontro de geografias no mapeamento censitário de localidades indígenas e quilombolas. **Revista Brasileira de Geografia**, vol. 65, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.rbg.ibge.gov.br/index.php/rbg/article/view/2851>.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Arranjos populacionais e concentrações urbanas no Brasil**, 2.ed. Rio de Janeiro, 2016.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do Espaço**. 4. ed. Paris: Éditions Antropos, 2000. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. Disponível em: https://gpect.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/06/henri_lefebvre-a-producao3a7c3a3o-do-espaco3a7o.pdf. Acesso em: 11 ago. 2025.

MASSEY, Doreen. Um sentido global do lugar. In: ARANTES, Antônio A. **O espaço da diferença**. Campinas, SP: Papirus Editora, 2000. pp. 176-185.

OLIVEIRA, Sheila Martins de *et al.* Adequação da delimitação dos setores censitários a outras unidades espaciais urbanas. In: **Anais do Encontro nacional de produtores e usuários de informações sociais, econômicas e territoriais do IBGE**, (II CONFEST - IV CONFEGE), Rio de Janeiro, IBGE, 1996.

SANTOS, Milton. **Espaço e Método**. 5.ed. São Paulo: Edusp, 2012.

SOUZA, Marcelo Lopes De. Os conceitos Fundamentais da Pesquisa Sócio-espacial. 6ª ed. Difel, 2013.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar**: A perspectiva da experiência. 1 ed. Londrina: Eduel, 2015.

UNITED NATIONS. **Principles and recommendations for population and housing censuses**. Department of Economic and Social Affairs. Statistics Division. Revision 3. 2017.

Anexos

Anexo I: Dicionário de Dados

Anexo II: Regiões Administrativas do Distrito Federal

Anexo III: Cartogramas

Anexo IV: Imagens das Localidades e seu entorno

Anexo I: Dicionário de Dados

Arquivos – Formatos e atributos

UF_localidades_2022.shp / gpkg

Município_geocódigo_localidades_2022.kml

Campos de atributos dos arquivos vetoriais e CSV

	Nome Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
1	CD_UF	Texto	2	Geocódigo da Unidade Federativa
2	NM_UF	Texto	50	Nome da Unidade Federativa
3	SIGLA_UF	Texto	2	Sigla da Unidade Federativa
4	CD_MUN	Texto	7	Geocódigo do município
5	NM_MUN	Texto	50	Nome do município
6	CD_RGINT	Texto	4	Geocódigo da Região Intermediária
7	NM_RGINT	Texto	50	Nome da Região Intermediária
8	CD_RGI	Texto	6	Geocódigo da Região Imediata
9	NM_RGI	Texto	100	Nome da Região Imediata
10	CT_LOCALIDADE	Texto	50	Categoria da Localidade
11	SCT_LOCALIDADE	Texto	100	Subcategoria da Localidade
12	CD_LOCALIDADE	Texto	15	Código da Localidade
13	NM_LOCALIDADE	Texto	150	Nome da Localidade
14	LAT_LOCALIDADE	Real	8 4	Latitude do ponto de referência da Localidade (graus decimais)
15	LONG_LOCALIDADE	Real	8 4	Longitude do ponto de referência da Localidade (graus decimais)

Anexo II: Regiões administrativas do Distrito Federal

RA	Cidade	Aniversário	Norma de criação
I	Plano Piloto	21/04/1960	Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, que dispõe sobre a mudança da capital federal. A Lei nº 1.648, de 16 de setembro de 1997, deu nova denominação à Região Administrativa I – Brasília passa a denominar-se Região Administrativa Plano Piloto, RA I.
II	Gama	12/10/1960	Oficializada pelo Decreto nº 571, de 19 de janeiro de 1967. Tornou-se RA por meio da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e do Decreto nº 11.921, de 25 de outubro de 1989.
III	Taguatinga	05/06/1958	A cidade foi fundada no dia 5 de junho de 1958, mas somente foi oficializada pelo Decreto nº 571, de 19 de janeiro de 1967. Tornou-se a 3ª RA por meio da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e do Decreto nº 11.921, de 25 de outubro de 1989, que fixa os novos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal.
IV	Brazlândia	05/06/1933	a cidade foi incorporada ao Distrito Federal em 10 de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.545. Tornou-se a 4ª RA por meio da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e do Decreto nº 11.921, de 25 de outubro de 1989, que fixa os novos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal.
V	Sobradinho	13/05/1960	A cidade foi fundada no dia 13 de maio de 1960, mas somente foi oficializada pelo Decreto nº 571, de 19 de janeiro de 1967. Tornou-se a 5ª RA por meio da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e do Decreto nº 11.921, de 25 de outubro de 1989, que fixa os novos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal.
VI	Planaltina	19/08/1859	A Região Administrativa de Planaltina (RA VI) foi criada em 19 de agosto de 1859 pela Lei nº 03 da Assembleia Provincial de Goiás. Foi incorporada ao Distrito Federal em 10 de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.545, mas foi pelo Decreto nº 11.921, de 25 de outubro de 1989, que se tornou a 6ª região administrativa do DF.
VII	Paranoá	25/10/1957	Oficialmente criada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. As Administrações Regionais de Brasília e do Paranoá, contudo, só foram implantadas efetivamente em 1989 pela Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989.
VIII	Núcleo Bandeirante	19/12/1956	Fundada em 1956. Oficializada pelo Decreto nº 571, de 19 de janeiro de 1967. Tornou-se a 8ª RA por meio da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989.
IX	Ceilândia	27/03/1971	Decreto nº 2.943, de 27 de junho de 1975, criou a Administração de Ceilândia, vinculada a Administração Regional de Taguatinga. Em 25 de outubro de 1989, a Lei nº 11.921 criou a Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. O aniversário de Ceilândia é comemorado no dia 27 de março, por força do Decreto nº 10.348, de 28 de abril de 1987.
X	Guará	05/05/1969	A região administrativa do Guará foi fundada no dia 5 de maio de 1969. Em 1973, pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto, foi criada a Administração Regional X, composta pelo Guará I, Guará II e o Setor Indústria e Abastecimento – SIA.

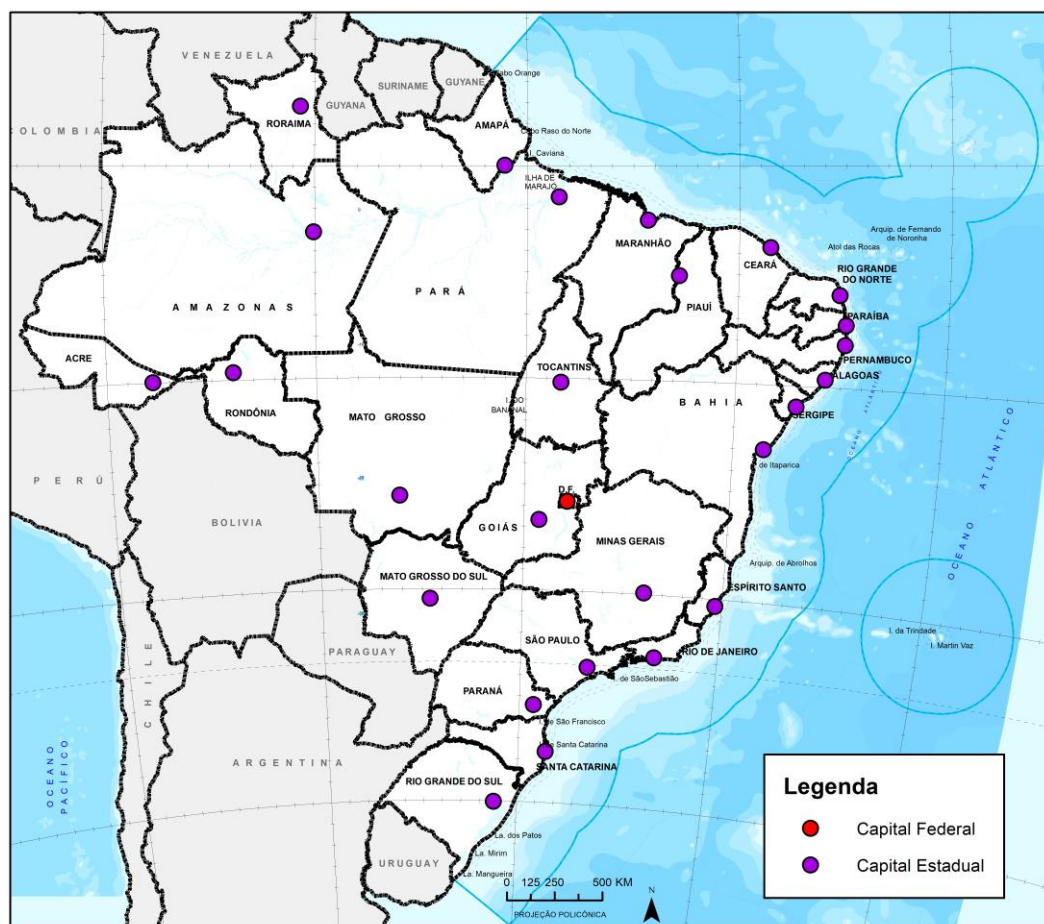
XI	Cruzeiro	30/11/1959	Lei n.º 49, de 25 de outubro de 1989, e tornou-se a 11ª Região Administrativa pelo Decreto n.º 11.921, de 25 de outubro de 1989.
XII	Samambaia	25/10/1989	a cidade foi criada pela Lei n.º 49, de 25 de outubro de 1989, e tornou-se a 12ª Região Administrativa pelo Decreto n.º 11.921, de 25 de outubro de 1989.
XIII	Santa Maria	10/02/1993	Tornou-se a 13ª RA por meio do Decreto nº 14.604, de 10 de fevereiro de 1993.
XIV	São Sebastião	25/06/1993	Tornou-se a 14ª Região Administrativa por meio da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993.
XV	Recanto Das Emas	28/07/1993	Tornou-se a 15ª Região Administrativa por meio da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 15.046, de 22 de setembro de 1993.
XVI	Lago Sul	30/08/1960	Lei nº 643, de 10 de janeiro 1994, regulamentada pelo Decreto nº 15.515, de 17 de março de 1994, que a tornou a 16ª RA.
XVII	Riacho Fundo	13/03/1990	Tornou-se a 17ª RA pela Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993, e o Decreto nº 15.514, de 17 de março de 1994.
XVIII	Lago Norte	10/01/1960	Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 15.516/94.
XIX	Candangolândia	03/11/1956	Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994.
XX	Águas Claras	06/05/2003	Lei n.º 3.153, de 06 de maio de 2003.
XXI	Riacho Fundo 2	06/05/1995	Tornou-se a 21ª RA pela Lei n.º 3.153, de 06 de maio de 2003.
XXII	Sudoeste/Octogonal	06/05/2003	Tornou-se a 22ª RA pela Lei n.º 3.153, de 06 de maio de 2003.
XXIII	Varjão	06/05/2003	O Decreto nº 13.132, de 19 de abril de 1991, criou a Vila Varjão, que se tornou a 23ª RA pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003.
XXIV	Park Way	13/03/1961	Lei n.º 3.255, de 29 de dezembro de 2003.

XXV	Estrutural (Scia)	27/01/2004	Tornou-se a 25ª Região Administrativa por meio da Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004.
XXVI	Sobradinho II	11/10/1991	A cidade foi criada por meio da Lei nº 3.314, de 27 de janeiro de 2004.
XXVII	Jardim Botânico	01/09/2004	Lei nº 3.435, de 1º de setembro de 2004.
XXVIII	Itapoã	07/07/2005	Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005.
XXIX	Sia	14/07/2005	Tornou-se a 29ª Região Administrativa por meio da Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005.
XXX	Vicente Pires	26/05/2009	A cidade foi criada por meio da Lei nº 4.327, de 26 de maio de 2009.
XXXI	Fercal	11/09/1956	Lei nº 4.745, de 29 de janeiro de 2012.
XXXII	Sol Nascente E Pôr Do Sol	14/08/2019	A cidade foi criada pela Lei nº 6.359, de 14 de agosto de 2019.
XXXIII	Arniqueira	01/10/2019	Lei nº 6.391, de 30 de setembro de 2019.

Anexo 3: Cartogramas

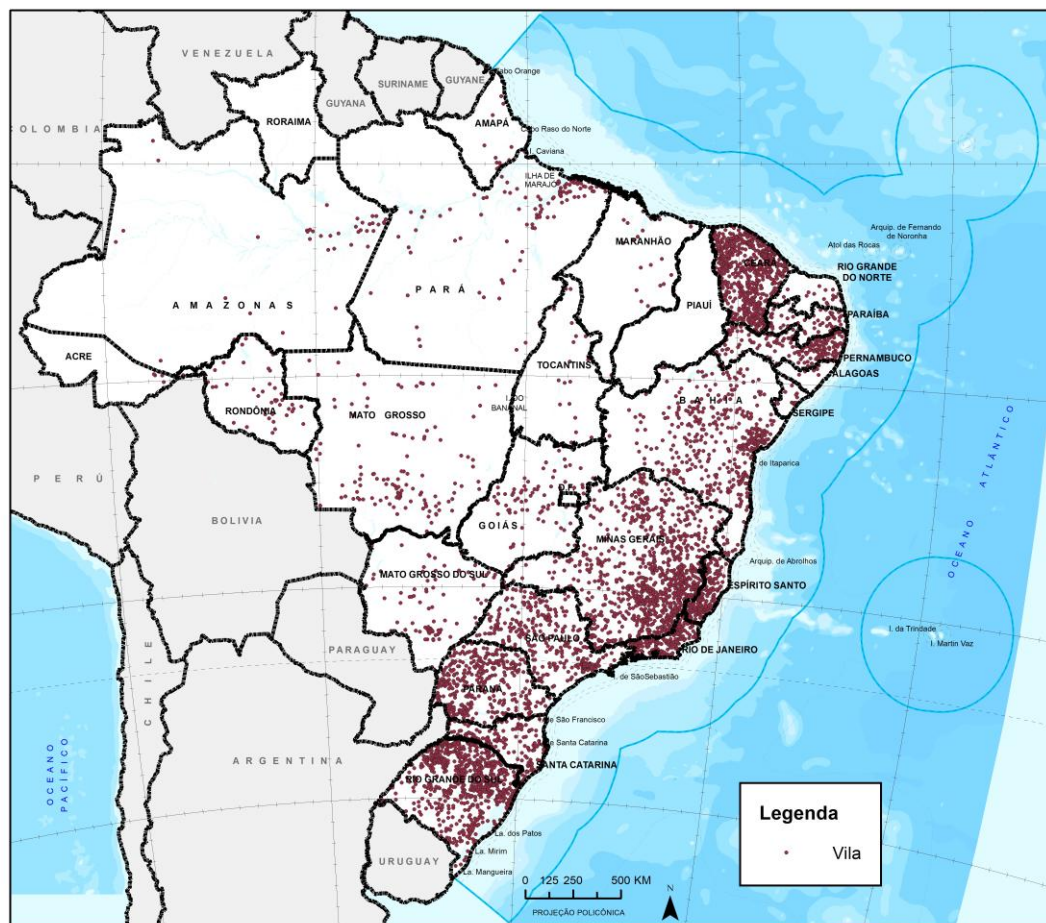


Localidades do Brasil Cidades: Capital Federal e Capitais Estaduais



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.



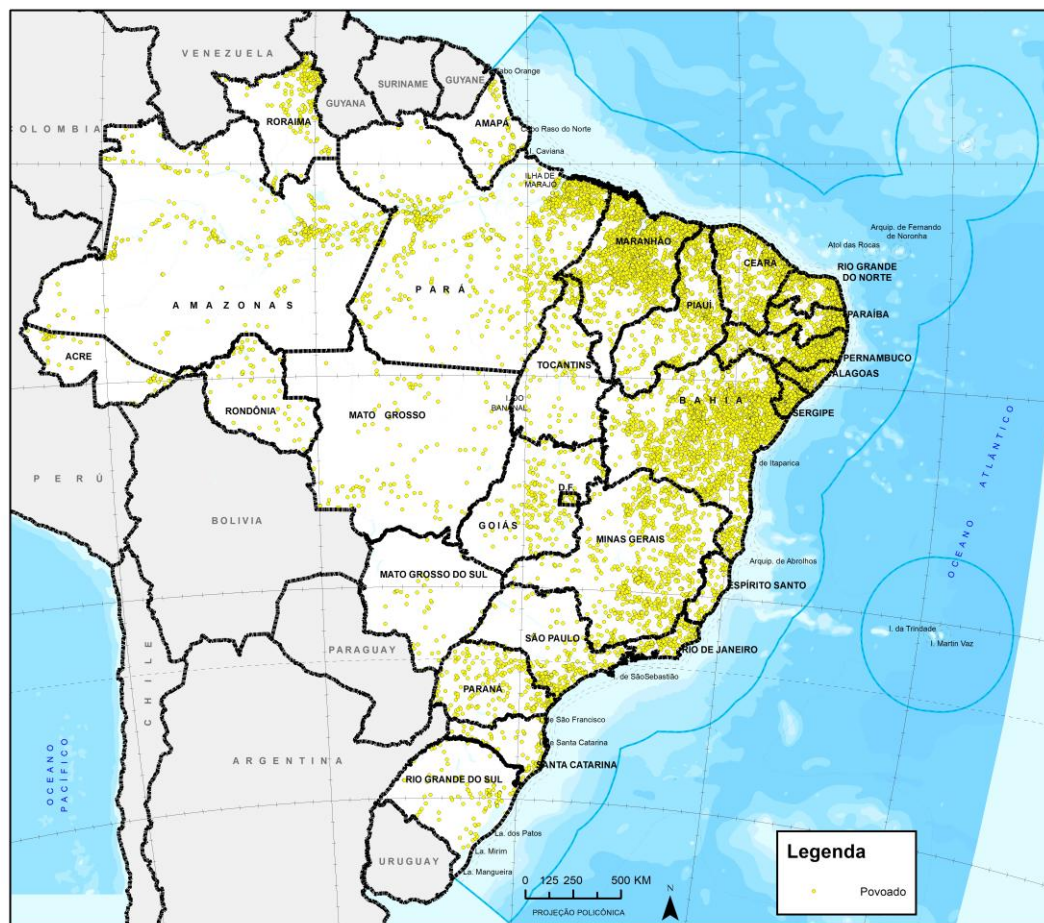


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Localidades do Brasil

Aglomerados Rurais

Povoados



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

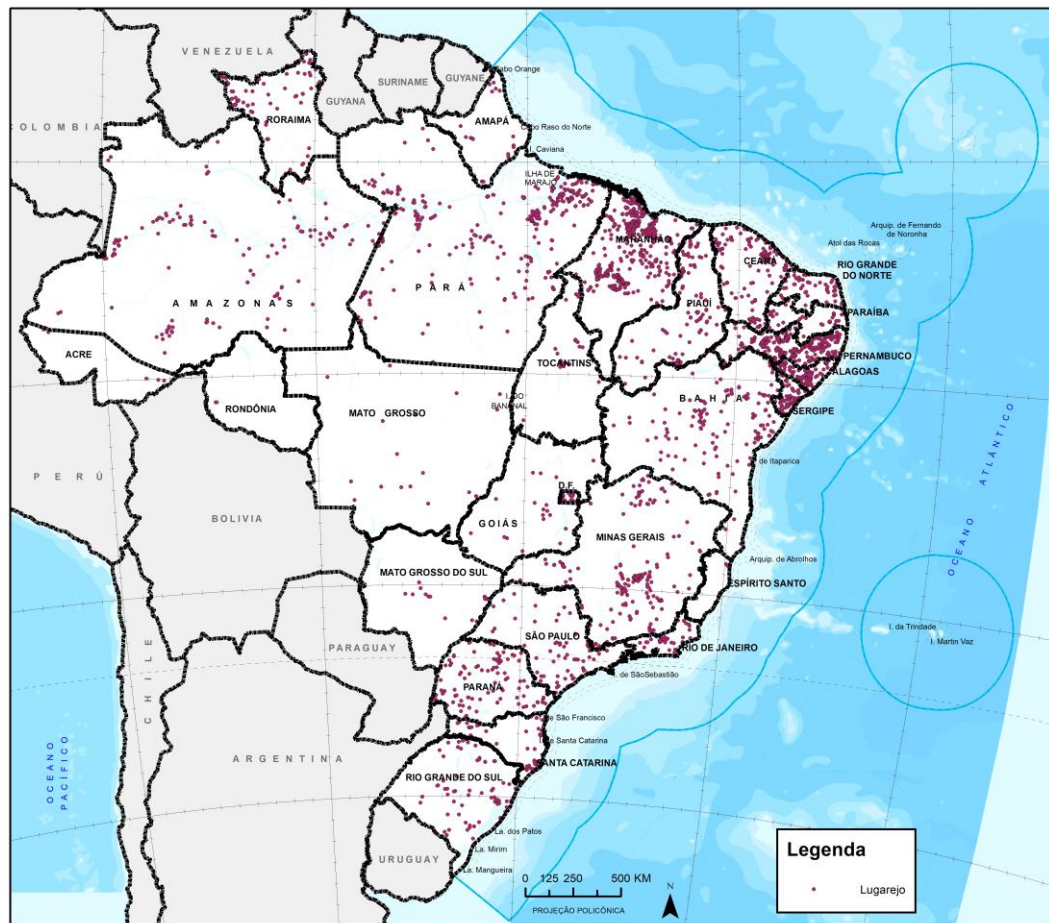


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

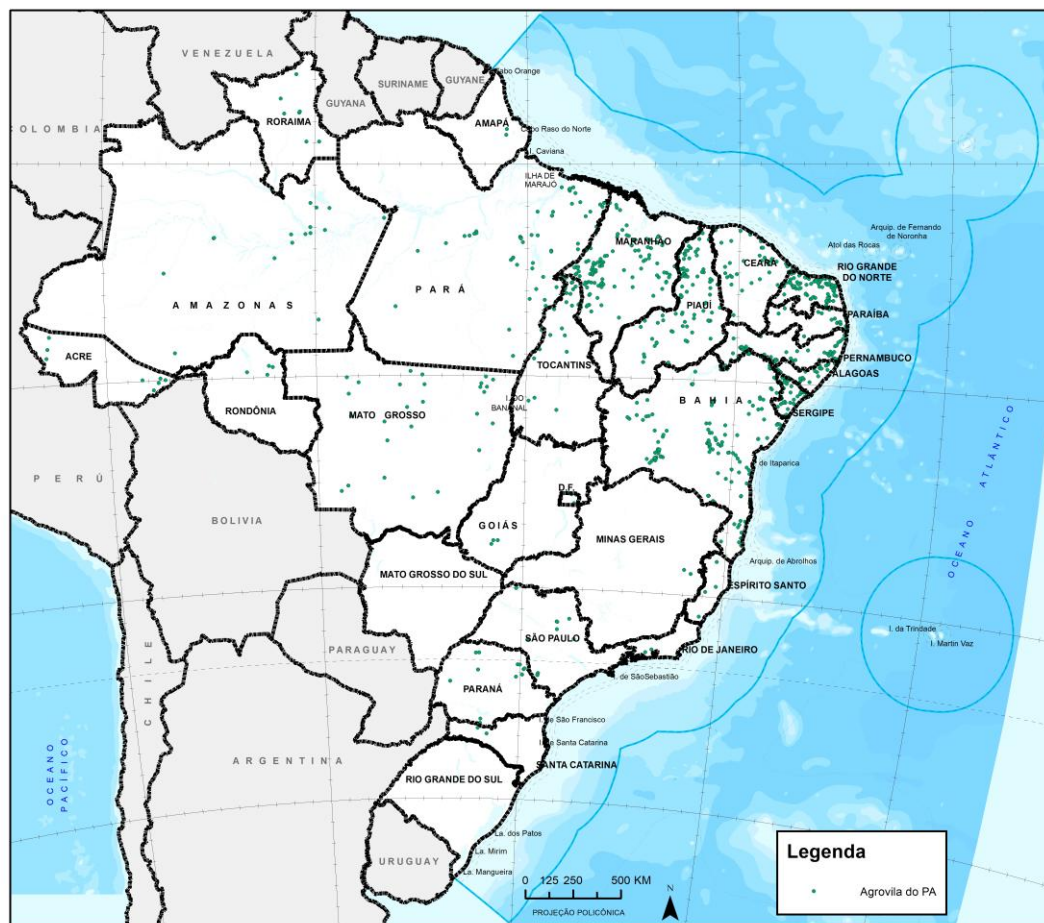
Localidades do Brasil

Aglomerados Rurais

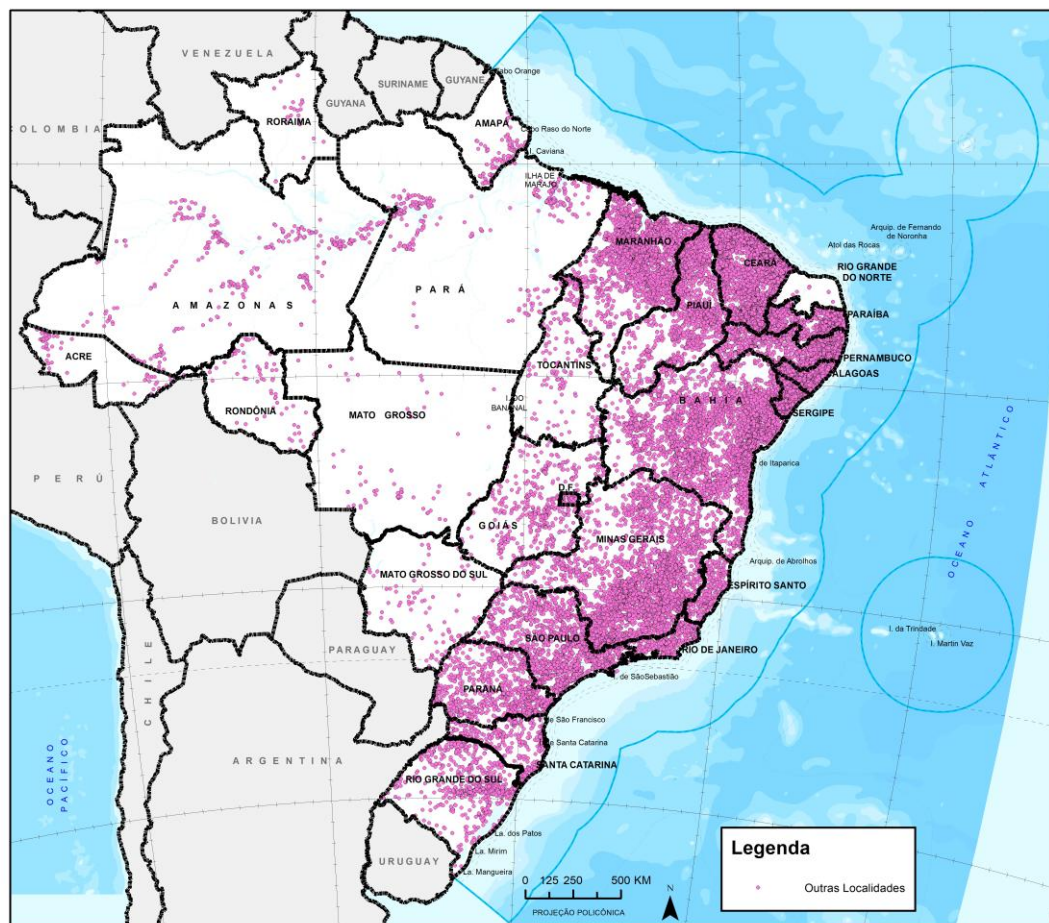
Lugarejos



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

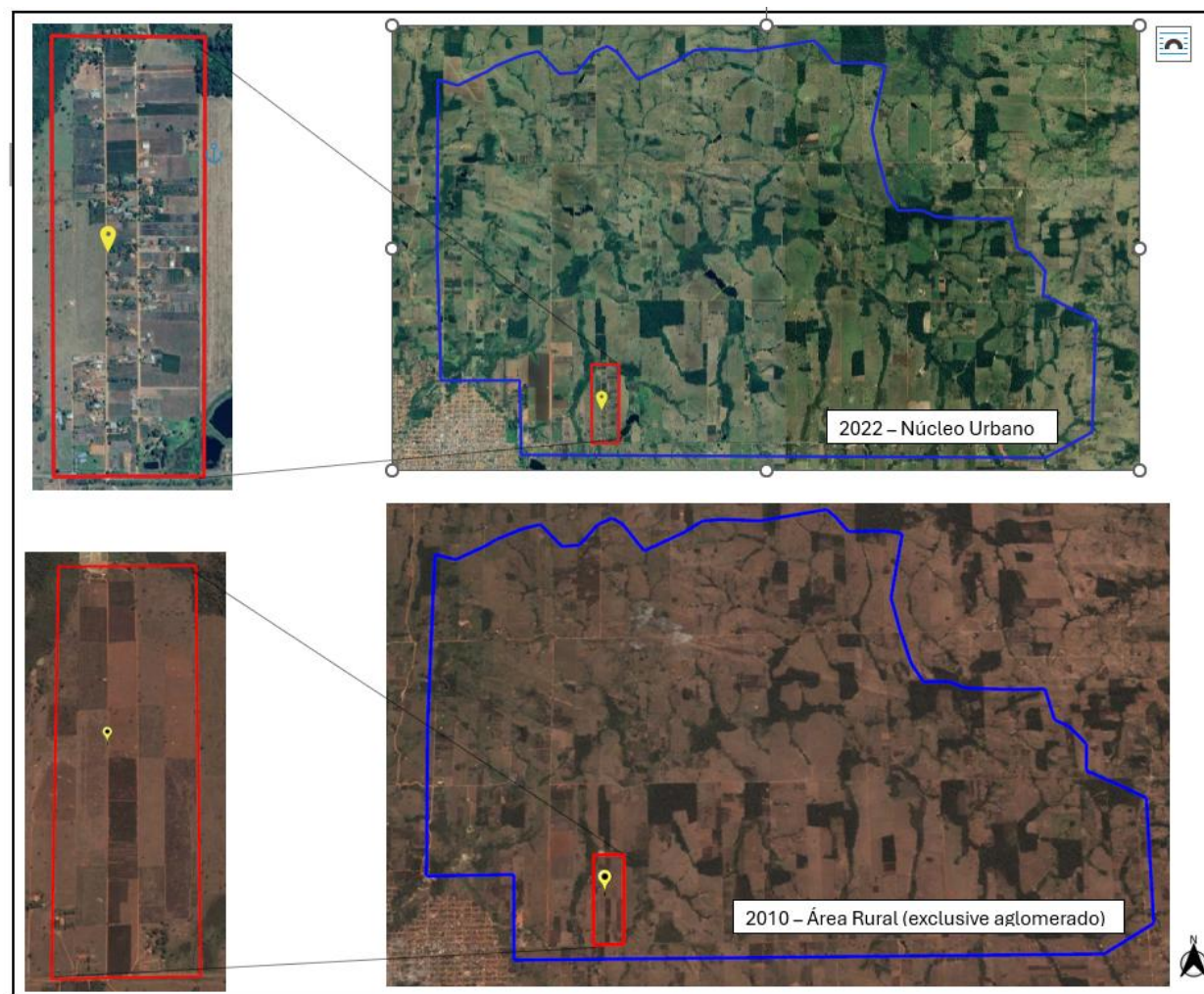


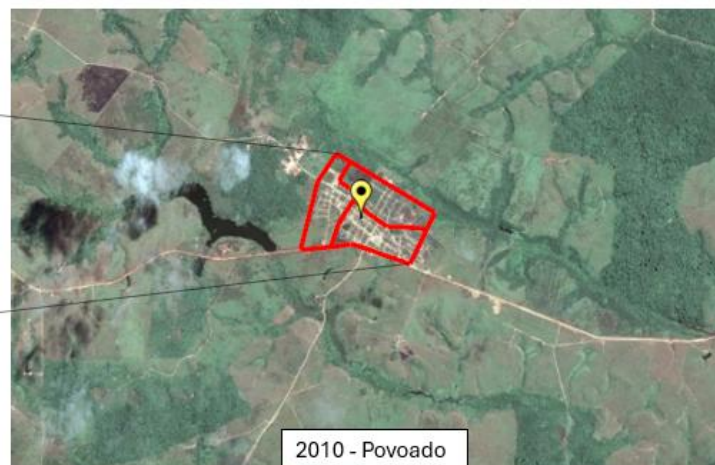
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

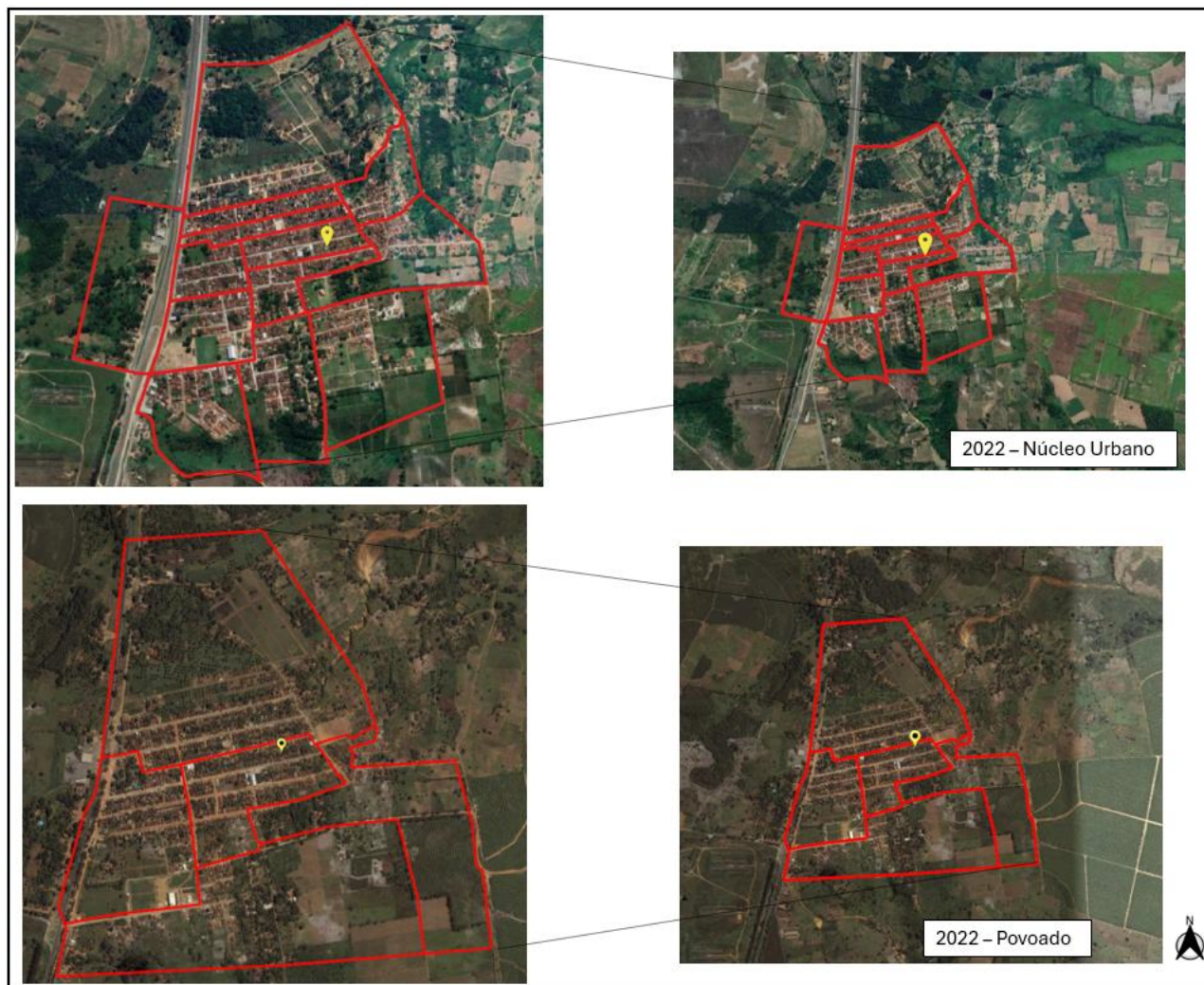


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

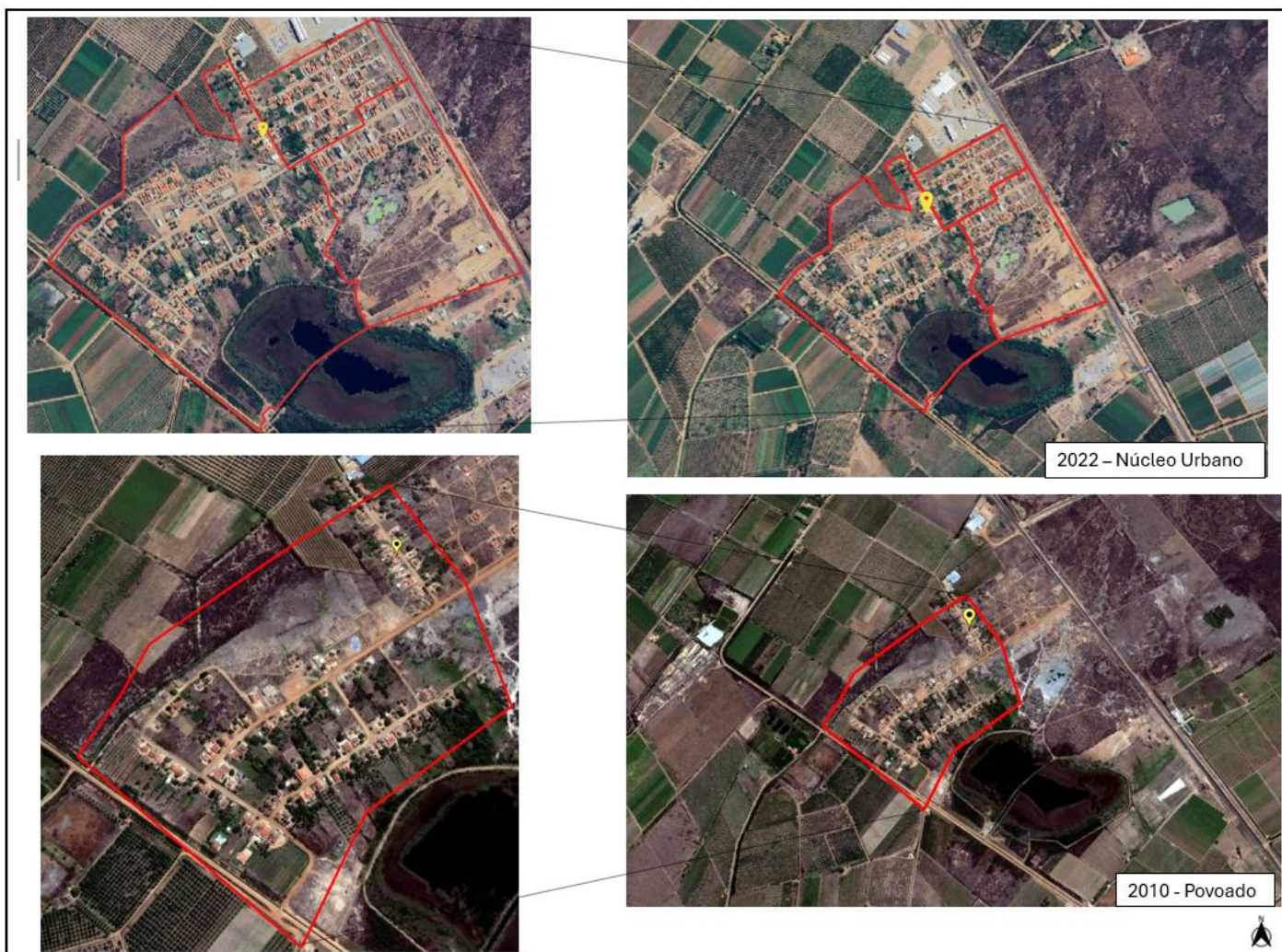
Anexo IV: Imagens das Localidades e seu entorno



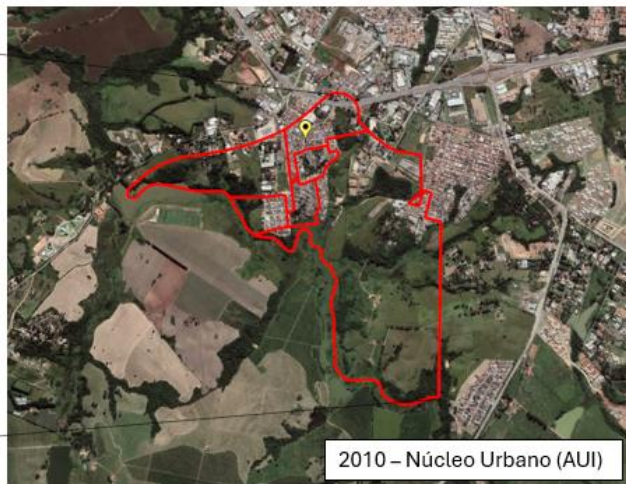
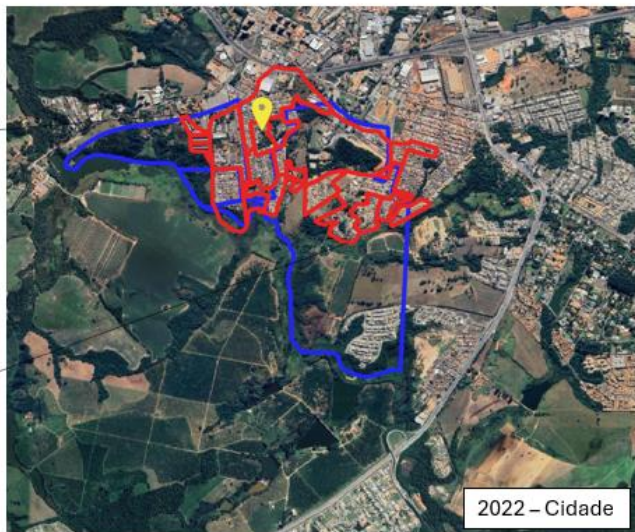


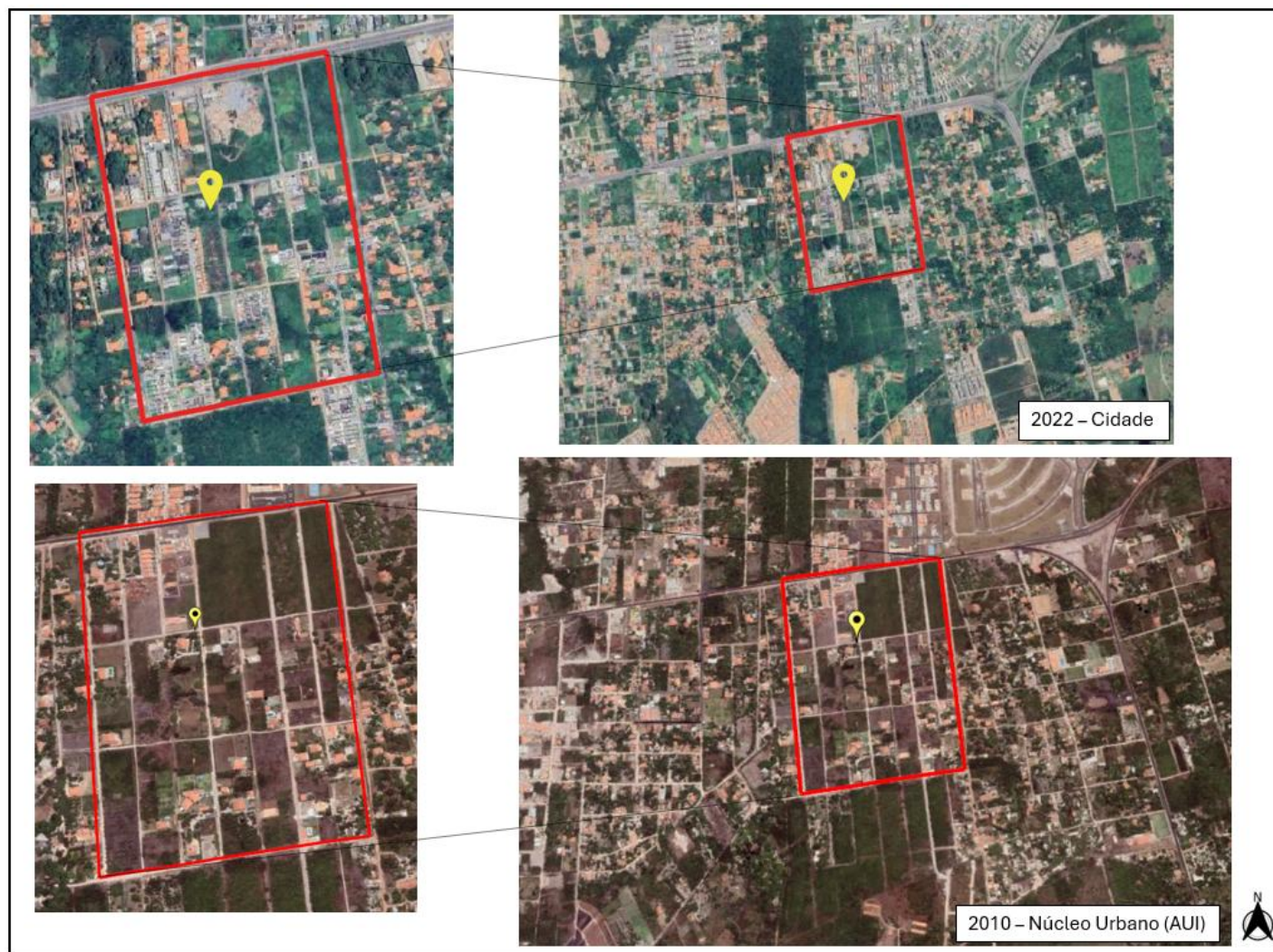


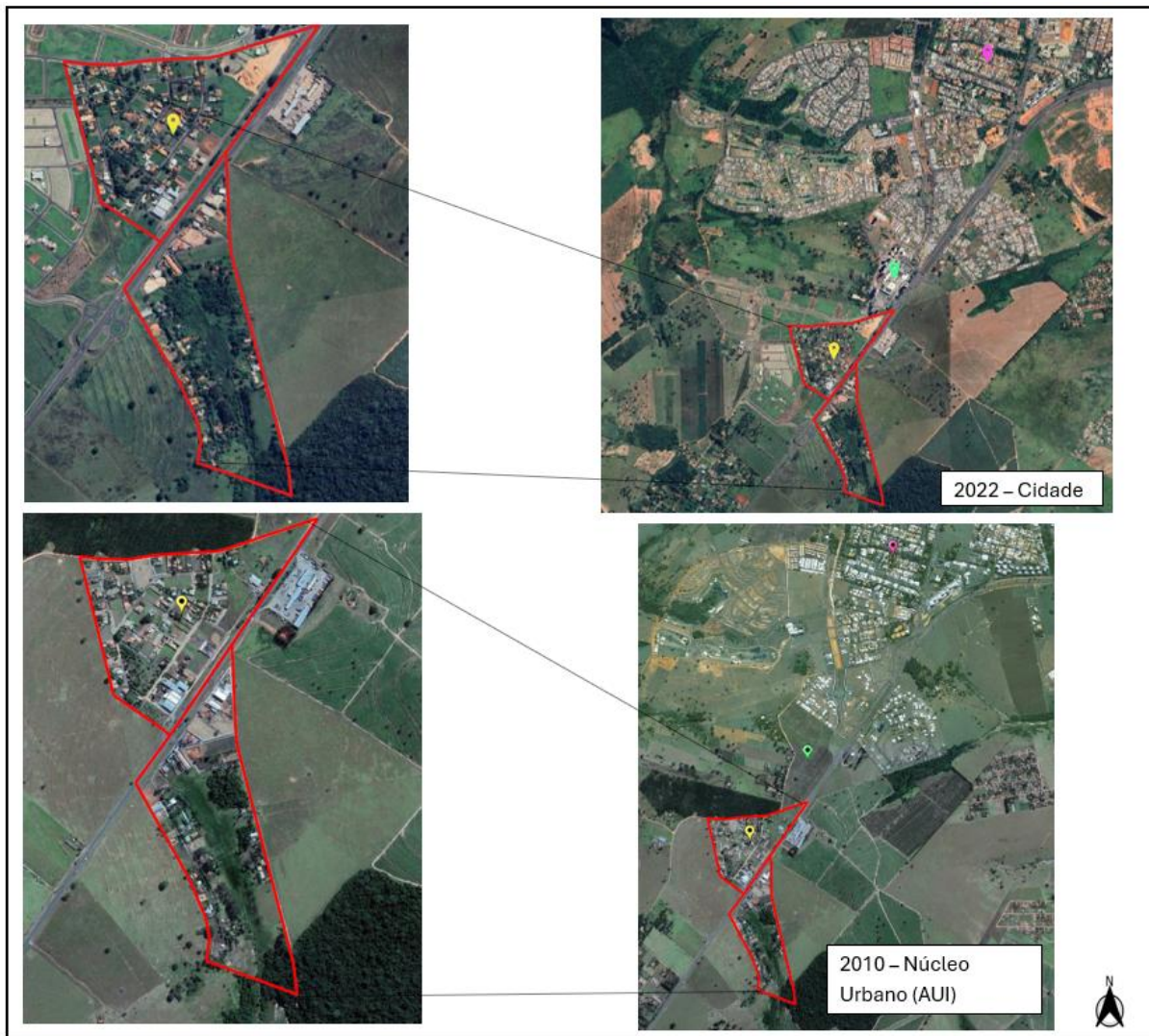


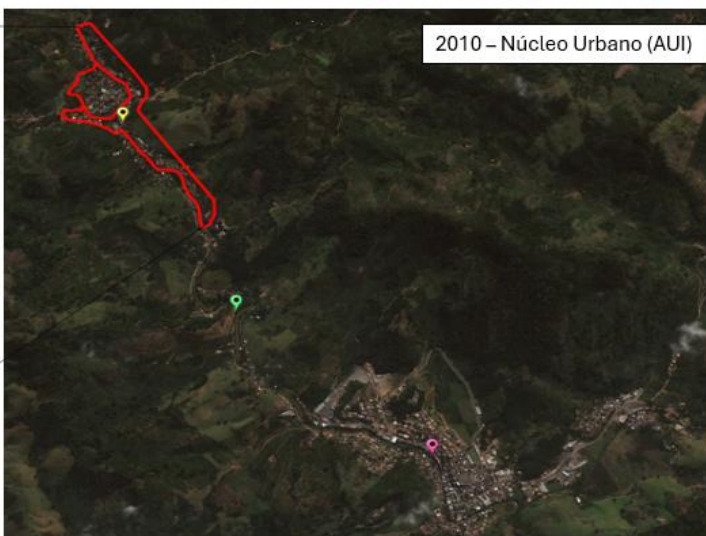
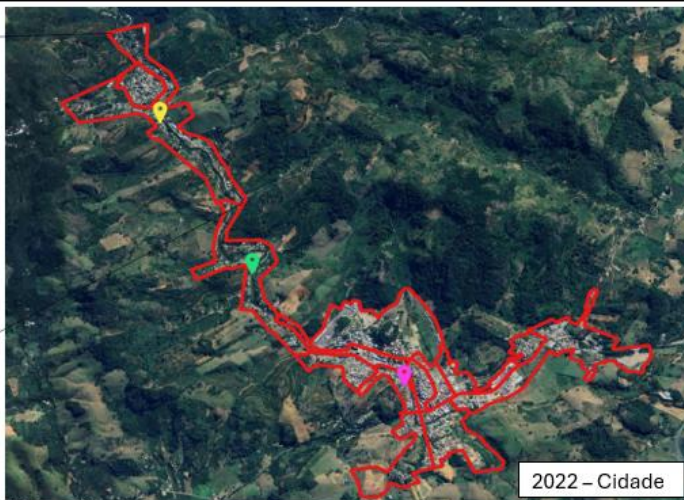


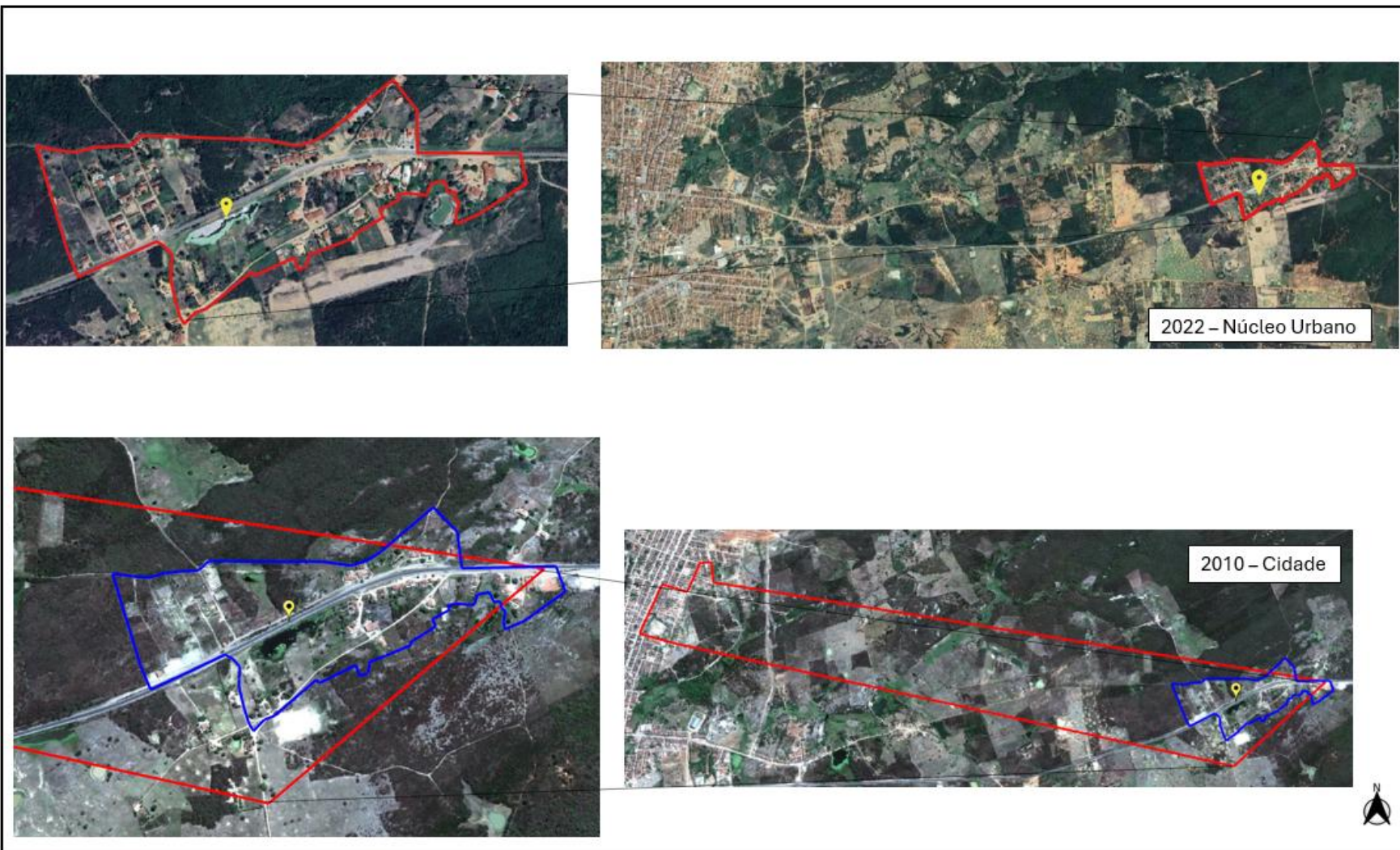














2022 – Núcleo Urbano



2010 – Cidade



Equipe técnica

Diretoria de Geociências

Coordenação de Estruturas Territoriais

Roberto Ferreira Tavares

Coordenação técnica da publicação

Felipe Leitão

Beatriz Menezes Marques de Oliveira

Antônio Henrique Mascarenhas Costa

Luiz Antônio Chaves de Farias

Responsáveis Técnicos

Felipe Leitão

Beatriz Menezes Marques de Oliveira

Antônio Henrique Mascarenhas Costa

Luiz Antônio Chaves de Farias

Fernando Souza Damasco

Diogo José Nunes da Silva

Maria Giulia Arcanjo da Silva

Equipe

Anastacia de Oliveira Costa

Carlos Alberto Elbert de Queiroz

Claudio Cabral da Silva

Claudio Lacet Belfort Mourão

Fabio Eduardo de Giusti Sanson

Fabio Ramos Joventino dos Santos

Marianna Mendes Moreira

Nivia Regis di Maio Pereira

Rayanne Seidel Correia de Paula Cardoso

Renato Moacyr de Souza

Vitor Hugo da Costa L. Neto

Eric Oliveira Leal (consultor UNFPA)

Laura Gryner de Moraes (consultora PNUD)

Leticia de Souto Rodrigues da Silva (consultora PNUD)

Luiz Antonio Chaves de Farias

Milena Pires de Souza (consultora PNUD)

Gabriela Santanna Dara Papacena (estagiária)

Maria Eduarda dos Santos Gomes (estagiária)

Sandra Queiroz dos Santos Lira (estagiária)

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação de Metodologia e Banco de Dados

Bianca Fernandes Sotelo

Gerência de Aplicações da Base Territorial

Fabio Luiz de Oliveira Santos

Rogério Malheiros dos Santos

Edson Batista dos Santos Junior

Gerência de Aplicações de Geociências

Maria Teresa Marino

Censo Demográfico 2022

Localidades do Brasil

Superintendências Estaduais

São muitos os servidores envolvidos na elaboração das diversas etapas de elaboração da Base Territorial nas Superintendências Estaduais e Agências do IBGE, o que torna inviável a enumeração individual de seus nomes. A seguir, são listados os principais responsáveis técnicos pelas atividades de atualização das Localidades do Brasil nos respectivos estados e no Distrito Federal.

Seções de Base Territorial

Natanael Marinho Gonçalves (RO)
Lourival Alves da Silva Neto (AC)
Jessé Nogueira Miranda (AM)
David Benarros (AM)
Rodrigo Peracchi Porreca (RR)
Desirée Alves Celestino Santos (RR)
Waldir Hipolito Barros Junior (PA)
Regivaldo Rossy da Silva Aguiar (PA)
Edison Carvalho Nogueira (PA)
Renato Glauber de Almeida (TO)
Paulo Henrique Alves das Neves (TO)
Eli Marta Veras Barroso (MA)
João Batista Pacheco Junior (MA)
Fabio Tosi di Donato (MA)
Guilherme Hermes Silva Nascimento (PI)
Vinicius Freitas Rego Lima (PI)
José Carlos Torres Gonçalves Junior (CE)
Eulimar Cunha Tiburcio (CE)
Marcelo Saraiva Gondim (CE)
Thais Moura Campos Vilanova (CE)
Altair Brandão Mendes (RN)
Carmem Julia Sant Anna de Oliveira (RN)
Fernando José Câmara Caldas Lins (PB)
Juan Carlos Gortaire Cordovez (PE)
Tiago de Souza Figueiredo (PE)
Ericka Delania Verissimo de Andrade (PE)
Eduardo Antonio Ramos de Menezes (AL)
Josilene de Lima Santana (AL)
Luciana de Oliveira Carvalho Paranhos (AL)
Nelson Wellausen Dias (SE)
Alberto Loyola Monte da Silva (SE)
Marcos Antonio Lopes Guimarães (SE)
Leonardo Dias Afonso (BA)
Maria Ana Souza Rego (BA)
Gabriel Bias Fortes Pereira da Silva Medeiros (MG)
Lucas Halberstadt da Rosa (MG)
Amanda Estela Guerra (MG)
Paulo Henrique Jurza Abranches (MG)
Dalvan Francisco de Souza (RJ)
Salua Cristina Saldanha Cezar Guimaraes da Silva (RJ)
Ana Luisa Moreira Araujo (RJ)
Eugenio Carlos Ferreira Braga (SP)
Augusto Henrique Dias (SP)
Carlos Eduardo Cagna (SP)
Ivan Donisete Lonel (SP)
Helena Kiyoe Ito (SP)

Marcelo Garcia Rossi (SP)
Leandro de Abreu (SP)
Lo Wai Yee Winnie (SP)
Paula Renata Cunha (SP)
Regina Pulzi (SP)
João Paulo Macieira Barbosa (PR)
Ana Claudia Ritt (PR)
Fabiano Saraiva (PR)
Luciana Helena de Araujo (SC)
Cristina Mondardo (SC)
Luiz Roberto de Campos Jacintho (SC)
Adalberto Ayjara Dornelles Filho (RS)
Hélio dos Santos Oliveira (MS)
Emerson Magno Nantes Pereira Moulard (MS)
Silvio Pimentel Martins (MT)
Micael Etienne de Souza (MT)
Alcides Ferreira da Silva Junior (GO)
Levindo Cardoso Medeiros (GO)
Edilce Figueiredo Burity (DF)
Renato Zorzenon dos Santos (DF)
Eliandro Ronael Gilbert (AP)
Alexandre Alvim Araujo (AP)